



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	4
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	14
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	14
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	16
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	24
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	28
Prefeitura Municipal de Canarana .....	29
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	30
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	30
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	30
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	31
Prefeitura Municipal de Colniza .....	37
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	39
Prefeitura Municipal de Confresa .....	40
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	53
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	53
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	54
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	54
Prefeitura Municipal de Denise .....	55
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	57
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	72
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	80
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	82
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	84
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	84
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	85
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	85
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	87
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	89
Prefeitura Municipal de Jangada .....	89
Prefeitura Municipal de Jauru .....	90
Prefeitura Municipal de Juara .....	91
Prefeitura Municipal de Juruena .....	104
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	104
Prefeitura Municipal de Matupá .....	105
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	106
Prefeitura Municipal de Nobres .....	107
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	108
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	108
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	110
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	117
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	119
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	119

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	119
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	120
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	121
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	121
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	124
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	124
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	125
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	126
Prefeitura Municipal de Poconé .....	128
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....	128
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	131
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	135
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	137
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	137
Prefeitura Municipal de Querência .....	138
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	140
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	141
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	143
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	143
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	144
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	144
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	144
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	165
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	166
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	170
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	170
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	173
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	175
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	176
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	178
Prefeitura Municipal de Sinop .....	180
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	211
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	211
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	212
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	213
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	213
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	213
Prefeitura Municipal de Vera .....	216
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	216
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	220

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: José Eugênio de Paiva CPF: 562.437.826-20; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência: 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 402.720,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Humberto Jesus Romio CPF: 808.710.541-91; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 402.720,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Wilma Nucada CPF: 355.456.231-91; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 330.720,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Jaime Glicério Cardoso Vila Nova CPF: 595.899.145-00; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 237.840,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Clóves Arnoldo Jost – ME CNPJ: 03.747.957/0001-94; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 420.720,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Mariano Kolankiewicz Filho Eireli – EPP CNPJ: 21.860.240/0001-36; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 402.720,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Oliveira & Costa LTDA – ME CNPJ: 15.753.203/0001-26; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 438.720,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Torres e Mocchetti Sociedade Médica SS CNPJ: 13.766.893/0001-22; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 805.440,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Joelma M Lima EIRELI ME CNPJ: 21.475.131/0001-03; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 402.720,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Clínica Médica Juan Stefano Pinho Lopes EIRELI – ME CNPJ: 21.206.117/0001-04; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 292.560,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Clínica Médica Juan Stefano Pinho Lopes EIRELI – ME CNPJ: 21.206.117/0001-04; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 168.000,00. Data da Assinatura: 12/01/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 – CISMA**

Nº Processo: 002/2016 INEXIGIBILIDADE 002/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Evanildo Peres Batista - ME CNPJ: 21.206.117/0001-04; Objeto: Prestação de serviços de fonoaudiologia e a locação de aparelho para realizações de exames de emissões otoacústica; Vigência 12/01/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 67.659,96. Data da Assinatura: 09/03/2016

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016 – CISMA**

Nº Processo: 001/2016 INEXIGIBILIDADE 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Clínica Médica Juan Stefano Pinho Lopes EIRELI – ME CNPJ: 21.206.117/0001-04; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados; Motivo: alteração de escala de horários de trabalho. Data da Assinatura: 01/02/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016 – CISMA**

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda; CNPJ: 52.202.744/0001-92; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 275.493,75. Data da Assinatura: 22/02/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016 – CISMA**

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Dental Centro-Oeste LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 27.727,40. Data da Assinatura: 22/02/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016 – CISMA**

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. CNPJ: 01.571.702/0001-98; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 85.381,50. Data da Assinatura: 22/02/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016 – CISMA**

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Ret Farma Dist. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA ME CNPJ: 12.313.826/0001-90; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 62.048,05. Data da Assinatura: 22/02/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016 – CISMA**

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 00.995.371/0001-50; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 112.216,70. Data da Assinatura: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016 – CISMA

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Dimaster Comercio De Prod. Hospitalares Ltda CNPJ: 02.520.829/0001-40; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 109.162,00. Data da Assinatura: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016 – CISMA

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI ME CNPJ: 06.065.614/0001-38; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 228.484,18. Data da Assinatura: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016 – CISMA

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Rinaldi & Cogo Ltda CNPJ: 07.269.677/0001-79; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 62.038,10. Data da Assinatura: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016 – CISMA

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Norge Pharma Com. De Med. E Mat. Hosp. E Sol. Em Saúde Ltda Cnpj: 08.139.622/0001-07; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 17.515,49. Data da Assinatura: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016 – CISMA

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Tiradentes Médico Hospitalares LTDA Cnpj: 01.536.135/0001-39; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 11.780,00. Data da Assinatura: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016 – CISMA

Nº Processo: 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Distribuidora Brasil Coml De Prod. Méd. Hospitalares Ltda ME Cnpj: 07.640.617/0001-10; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo; Vigência 22/02/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 145.729,69. Data da Assinatura: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016 – CISMA

Nº Processo: 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL 002/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Cleber J S e Dias – ME Cnpj: 01.413.794/0001-88; Objeto: contratação de laboratório de análise clínica para realização de exames laboratoriais; Vigência 17/03/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 145.729,69. Data da Assinatura: 17/03/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016 – CISMA

Nº Processo: 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL 003/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Con-

tratado: Prodeter Mato Grosso Produtos Para Higienização Ltda – Me, Cnpj: 09.089.367/0001-06; Objeto: aquisição de produtos de lavanderia, limpeza e higienização hospitalar e descartáveis de medicamentos e materiais hospitalares; Vigência 30/03/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 43.820,00. Data da Assinatura: 30/03/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016 – CISMA

Nº Processo: 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL 003/2016. Contratante: Cons. Int. de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44; Contratado: Luiz & Oliveira Ltda – Me, Cnpj: 04.075.740/0001-48; Objeto: aquisição de produtos de lavanderia, limpeza e higienização hospitalar e descartáveis de medicamentos e materiais hospitalares; Vigência 30/03/2016 a 31/12/2016; Valor Total R\$ 69.075,60. Data da Assinatura: 30/03/2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 014/2016.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para manutenção elétrica, mecânica, torno e solda, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e manutenção de ar condicionado em veículos, maquinas e equipamentos, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 26/04/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, [www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](http://www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa, 07 de abril de 2016.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CAMPINAS – 21 – SALA 03 – EDIF EMPR CENTER – CPA I – CEP 78.055-085 – CUIABA/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 10.555.099/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA, portador do RG 874619

SSP/MT e CPF 793.443.481-20, residente e domiciliado a Av. São Sebastião n° 2.232, bairro goiabeiras – Cuiabá-MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 10(dez) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato n° 004/2015. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 10(dez) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 07 de Março de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA ME CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°
-------------------------------	-------------------------------

#### GRUPO DE PREGÃO PORTARIA N° 065/2016

Alto Boa Vista – MT, 08 de abril de 2016.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria, a Senhora **CREUZOLITA MARIA FERNANDES DA COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 1970633–SSP-GO e do CPF N° 317.938.601-06, do cargo efetivo de **PROFESSORA II Classe B Nível 5**, no quadro de servidores do município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 45, item VIII, da Lei Municipal n° 018/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos legais para o dia **18 de março de 2016** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 08 de abril de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

#### GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016 REGISTRO DE PREÇO N° 005/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, “Contratação de empresa para futura e eventual confecção de Prótese Dentária Total SUPERIOR OU INFERIOR produzida com dentes artificiais de resina acrílica de fabricação nacional, incluindo moldagem em plano de cera confeccionada em Resina Acrilica Ativada Quimicamente na cor Rosa ou Incolor e Cera N° 07, devendo também ser realizada a Prova de Dentes e a Prótese finalizada devidamente caracterizada e polida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”. Abertura no dia 26 de Abril de 2016, às 14:00 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 08 de Abril de 2016.

**Cristiano Rubin Parizotto**

Pregoeiro/Port: 001/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 320

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Alto Garças

Lei n° 320/92

**Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências**

Isaias Tinoco Filho, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Alto Garças, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a Liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Paragrafo Único – É vedada à criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas do Mu-

nício sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município Serviço Especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela municipalidade o serviço de Identificação e Localização de pais, responsáveis, por Criança e Adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciara a proteção Jurídico-Social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 7º - caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos Serviços Criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação de serviços a que se refere o artigo 6º da Lei 8.069.

## Titulo II – Da Política de Atendimento

### Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 8º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes Órgãos.

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

#### Seção I – Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e contratador das ações em todos os níveis.

#### Seção II – Da Competência do Conselho

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a execução das ações a captação e aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução dessa Política, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupo e vizinhança e dos bairros ou da Zona Urbana ou Rural em que se localizarem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no Planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executar no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar; b) Apoio sócio-educativo em meio aberto; c) Colocação sócio-familiar; d) Abrigo; e) Semiliberdade; f) Liberdade assistida g) Internação.

Fazendo cumprir as normas prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

VI – Registrar os programas que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo estatuto.

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem com adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho ou Conselho Tutelar do Município.

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago a postura por perda do mandato na hipótese prevista nesta Lei.

### Seção III – Dos Membros do Conselho

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composta de (06) membros sendo;

I – (03) membros representando o Município, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – (03) membros indicados pelos segmentos sociais organizados do Município.

Art. 12º – A função de membro do Conselho é considerada interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13º - Fica criada Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um secretário e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos de Regimento Interno.

Parágrafo Único – À Secretaria Executiva compete executar os expedientes, a instruir os processos para serem submetidos a aprovação da Plenária Municipal em vista às diretrizes da Política Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### Seção I – Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 14º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador a aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos, ao qual é órgão vinculada.

#### Seção II – Da competência do Fundo

Art. 15º - Compete ao Fundo Municipal

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em benefícios das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo.

III – Manter o controle escrituração das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de Crianças e Adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos.

Art. 16º - O fundo será regulamentado por Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IV – Dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### Seção I – Da Criação e natureza dos Conselhos

Art. 17º - Ficam criados Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgãos permanentes e autônomos, a serem instalados cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resolução a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos.

#### Seção – Dos membros e da competência do Conselho

Art. 18 – Cada Conselho Tutelar será composto de 05 membros com mandato de três (03) anos, permitido reeleição.

Art. 19 – Para cada conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 20 – Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção III – Da escolha dos conselheiros

Art. 21º - São requisitos para candidatar-se o exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecido idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residir no Município;

IV – Diploma de nível superior, ou escolaridade compatível para a função;

V – Reconhecida experiência de no mínimo dois anos no trato com criança e adolescente.

Art. 22º - Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleição regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designado pelo mesmo conselho.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos, prever a composição de chapas, sua forma de registro e prazo para impugnações, registros dos candidatos, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.

Art. 23º - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

Seção IV – Do exercício da Função e da Remuneração dos conselheiros

Art. 24º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviços relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 25º - Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros, terão remuneração fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos tomada por base os níveis do funcionalismo público Municipal.

Seção V – Da perda do mandato e dos impedimento dos conselheiros.

Art. 26º - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irreversível, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo o Conselho Municipal dos Direitos declarará vaga a posto de conselheiro dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 27º - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – entende-se o impedimento do conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça de Infância e do Juventude, em exercício da Comarca, Fórum Regional ou Distrito local.

Título III – Das disposições finais e transitórias

Art. 28º - No prazo máximo de quinze (15) dias da publicação desta lei, por convocação de chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11, reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro presidente.

Art. 29º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para cobrir despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 30º - Fica revogada a Lei nº 299/91 de 11 de Março de 1.991

Art. 31º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Fevereiro de 1.992

**Isaias Tinoco Filho**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2016**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**, e

**CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA)**, portador do CGC/MF 02.327.266/0001-79, entidade filantrópica, devidamente inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº. 141 em 09 de outubro de 1998, com sede em Alto Garças – MT, doravante denominado **CONVENIADO**

celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONVENIADO** prestará a **CONVENENTE**, serviços de atendimento integral às crianças e adolescentes com vulnerabilidade e risco social, com diversas atividades de trabalhos manuais, como bordados em geral, pintura em tecido, crochê, além das oficinas de formação moral, capoeira, teatro, música e informática, visando, dessa forma, a inclusão social, o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONVENIADA** compromete-se a prestar serviços de atendimento integral às crianças e adolescentes com vulnerabilidade e risco social, com diversas atividades de trabalhos manuais, como bordados em geral, pintura em tecido, crochê, além das oficinas de formação moral, capoeira, teatro, música e informática, visando, dessa forma, a inclusão social, o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO**

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira até 31 de Dezembro de 2016, totalizando doze meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo dez (10) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 13.500,00 a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

**Parágrafo Único – A CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 02: Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. Ativ. - 2.073: Manutenção do Centro Juvenil Padre Agostini - CEJU-PA.

Dotação - 592:3.3.50.43 Subvenções Sociais

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de encerramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 10 de Março de 2016.

#### CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - CONVENIENTE

#### CEJUPA - CENTRO PADRE JUVENIL

#### CONVENIADA

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2016

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIENTE**,

e **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.766.593/0001-55, estabelecida

à Avenida Guiratinga s/n, em Alto Garças - MT, representada neste ato pelo Sra. **JANETH ALVES CABRAL**, brasileira, solteira, escrevente autorizada, residente à Avenida Benedito Soares, 449, Centro em Alto Garças - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 595 332 SSP/GO e CPF nº. 580.528.441-34, denominada de **CONVENIADA**,

celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa auxílio financeiro para a APA - Associação Protetora dos Animais, conforme Lei Municipal 992/2015 e Lei Municipal nº 1048/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A **CONVENIADA** compromete-se a prestar serviços no abrigo de animais. Atendendo animais abandonados, em sofrimento, em tratamento, com medicação, profissional qualificado, alimentação, castração, e demais necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira a partir de 01 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo nove (09) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem repassadas até o dia 10 de cada mês ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

**Parágrafo Único - A CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural

2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Unidades  
Projeto Atividade: Contribuição ao Programa de Proteção aos animais

Código Reduzido: 782 - Contribuições

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de encerramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 01 de Abril de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal - CONVENIENTE

**JANETH ALVES CABRAL**

Associação Protetora dos Animais (APA) - **CONVENIADA**

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua , com sede à Rua Dom Aquino nº 346 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador(a) do RG sob o nº 11216174 SJ/MT e CPF sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado(a) à Rua Leônidas de Matos nº 320 – centro, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.317, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-300, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Jaciara/MT e Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, portador do RG sob o nº 1052750-8 SSP/MT e CPF sob o nº 856.494.149-04, residente e domiciliado à Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara/MT, denominado de **PROPONENTE**,

resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Convênio:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 550/2002 de 05 de junho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente Convênio é de R\$ 215.596,80 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme per capita demonstrada abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2016*	PER CAPITA	COTA MENSAL	VALOR TOTAL
ALTO GARÇAS	11.229	R\$ 1,60	R\$ 17.966,40	R\$ 215.596,80

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Convênio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago com uma entrada de R\$ 35.932,80( trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) mais 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 17.966,40 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **até o dia dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o artigo 25 §1º, do Estatuto Social do Proponente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA TERCEIRA será depositado pelo Município Concedente, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O valor informado no caput desta CLÁUSULA TERCEIRA será dividido da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médicos e 25% (vinte e cinco por cento) direcionado a manutenção do setor administrativo do PROPONENTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

O valor a ser pago mensalmente pelo Concedente ao Proponente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Órgão - 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 01: Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade - 2.052 – “Manutenção do Consorcio Intern. De Saúde – Coress”

Dotação: 492 3.3.71.41.00.00.00.0042

493 3.3.71.41.00.00.00.0002

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Convênio será de **03 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA**

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

Havendo inadimplência de 2 (dois) meses continuados, além da aplicação de multa precitada, o PROPONENTE poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONCEDENTE, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social do Consórcio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Compete a CONCEDENTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

- a) Aplicar os valores financeiros, pago pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e a Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidades e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os valores mensais pagos pelo CONCEDENTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Convênio, sob pena de prescrição, ou seja, até 31 de dezembro de 2016, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

Alto Garças, 03 de março de 2016

#### **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças

#### **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMAS**

Presidente do Consórcio Regional de Saúde

Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

**Testemunhas: Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO CONVÊNIO N° 002/2016**

#### **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua , com sede à Rua Dom Aquino nº 346 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador(a) do RG sob o nº 11216174 SJ/MT e CPF sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado(a) à Rua Leônidas de Matos nº 320 – centro, denominando de **CONCEDENTE**,

e

o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.317, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-300, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Jaciara/MT e Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, portador do RG sob o nº 1052750-8 SSP/MT e CPF sob o nº 856.494.149-04, residente e domiciliado à Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara/MT, denominado de **PROPONENTE**,

firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de convênio a compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis. São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:

- a) Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis;
- b) Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano;
- c) Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde;
- d) Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;
- e) Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Termo de Convênio, ficando a cargo do CONCEDENTE efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município descrito no projeto do Laboratório de Água, que passa a ser parte integrante do presente termo.

#### **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONCEDENTE se compromete a:

- a) Efetuar o repasse financeiro até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo pago com uma entrada no valor de R\$1.403,00 (Um mil, quatrocentos e três reais), mais 10 (dez) parcelas mensais de R\$701,50 (setecentos e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$8.418,00 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais) ficando sujeito a não realização das análises após esta data;
- b) Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIÁGUA, em casos de investigação.

O PROPONENTE se compromete a:

- a) Cumprido o previsto na alínea a da SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA, repassar os RECURSOS, ao laboratório no prazo previsto no contrato a ser celebrado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

O reajuste será anual e deverá ser aprovado na reunião da CIR-Colegiado Intergestores Regional.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio, correrão a conta do CONCEDENTE, com sua cota de participação descrita no incluso projeto do laboratório de água, com a indicação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Dotação: 486 - 33.90.39.00.00.00.0014 -Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste Termo de convênio compreenderá o período entre a data de sua assinatura e, 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante novo Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- a) O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido:
  - b.1) por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;
  - b.2) por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;
  - b.3) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA MODIFICAÇÃO**

Havendo interesse das partes, o presente Termo de convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante novo Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA: DA OMISÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

#### CLAUSULA DÉCIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei 8.666/93, à Lei 4.320/64, à Portaria 2941/2011 do Ministério da Saúde, à Resolução 004/2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na cláusula primeira.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Alto Garças, 03 de março de 2016.

#### Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças

#### Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMAS

Presidente do Consórcio Regional de Saúde

Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Testemunhas: Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### SMPLAG/RH PORTARIA 98/2016

#### PORTARIA 98/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear o Sr. VINICIUS ARAÚJO MARTINS DE FIGUEIREDO**, portador do **RG N° 2716000-9 SSP/MT**, e do **CPF N° 020.128.131-78**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 07 de Abril de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

#### SMPLAG/RH PORTARIA 95/2016

#### PORTARIA 95/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, ao Servidor **JOÃO BATISTA PONDE**, portador do **RG / N° 425**.

**575 SSP MT e do CPF N° 206.581.411-04, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENCAO - OPERADOR DE MAQUINAS I**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

**Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Abril de 2016.

#### SMPLAG/RH PORTARIA 96/2016

#### PORTARIA 96/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. – Exonerar o Sr. VINICIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO**, portador do **RG N° 2716000-9 SSP/MT**, e do **CPF n° 020.128.131-78**, do cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA intermediária – DAI – ENCARREGADO DE INFORMAÇÕES DE GEFIP e afins**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

**Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação** revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de Abril de 2016.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna pública, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/04/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DAS ESTRADADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médice, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão durante o horário comercial, pelo email [ap-licitação@hotmail.com](mailto:ap-licitação@hotmail.com) ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 04 de Abril de 2016.

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços especializados em locação de móveis, toalhas, utensílios, decoração e buffet nos eventos e solenidades que serão realizados pelo município. Abertura às 09:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 20/04/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br), ou solicitado pelo email: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2016 – RESULTADO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, Centro, Alto Taquari – MT, CEP 78785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 06/04/2016, as 07h30min (Horário de Mato Grosso), na modalidade Pregão Presencial nº016/2016, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e afins para atender a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame **DESERTO**. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2016. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS 003/2016 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos em vias públicas do município**. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 26/04/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL, ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser ob-

tidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2016. Lúcia Helena do Nascimento. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2016** no dia **25/04/2016 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal nº. 0156/2008**, **Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis**,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO COM CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR RUAS E AVENIDAS DA CIDADE. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 116/2016****SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar a Servidora **Galba Clarindo de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Licença a Médica.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 10 de Abril de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO****-PREFEITO MUNICIPAL-****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2016

Texto:

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2016

CONTRATADO – **NAIARA MATIAS CARVALHO CASTRO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

VALOR MENSAL: R\$ 880,00 (Oito centos e oitenta reais)

VIGÊNCIA - 01/04/2016 à 31/12/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016

Texto:

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016

CONTRATADO – **EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA - 01/04/2016 à 31/12/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2016

Texto:

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2016

CONTRATADO – **LEIDI DAIANE BIONDO VIEIRA 00090715128**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENVIO, REENVIO DOS APLIC E OUTROS PARA O TCE NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FORMA MENSAL E ANUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.635,00 (Quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

VALOR MENSAL: R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais)

VIGÊNCIA - 01/04/2016 à 31/12/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 008/2016**

**PORTARIA N.º 008/2016**

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

**R E S O L V E . . .**

Artigo 1º - Adiantar a 05ª Sessão Ordinária do dia 11 de Abril do ano de 2016, para o dia 08 de Abril de 2016, no mesmo horário e local.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 07 de Abril de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016**

*PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016*

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presenci-**

**al 012/2016** no dia **26/04/2016 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,**

OBJETO

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados

na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2016**

*PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016*

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2016** no dia **27/04/2016 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,**

OBJETO

: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados

na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
PORTARIA N° 062/2016**

**Portaria n° 062/2016**

**Constitui a Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Araputanga/MT, nos termos da Resolução de Consulta de n° 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.**

**O Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Araputanga/MT, nos termos da Resolução de Consulta de n° 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - A Comissão constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

**I – Presidente:**

José Ricardo Ribeiro

**II – Membros:**

Maria de Fátima Neves

Roosevelt Inácio Mamedes Junior

Sérgio Luiz Pires Salomé

**Art. 3º** - Art. 3º. Cabe a Comissão de Certificação:

**I** - Fazer levantamento de todos os Testes Seletivos e Processos Seletivos Públicos e respectivos Editais para ingresso de Agentes Comunitários de

Saúde e Agentes de Combate a Endemias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT anterior à Emenda Constitucional nº 051/2006;

**II** - Indicar os atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estavam em atividade anterior a 15/02/2006;

**III** - Certificar todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estão aptos a terem seu vínculo regularizado de forma permanente e serem enquadrados como estatutários;

**Parágrafo Único** - A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente voto de desempate. Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 06/04/2016, supracitado para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a locação de veículo, para atendimento à secretaria municipal de saúde, resultou em vencedora a

empresa C. PERES GONÇALVES & CIA LTDA-ME, do único item no valor total de R\$ 11.750,00 (Onze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 08 de Abril de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 002/2016**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA COM APROXIMADAMENTE 60 (SESSENTA) HECTARES DE PASTAGEM PERTENCENTE À ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALVINO RODRIGUES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, QUE DEVERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA CRIAÇÃO/ENGORDA BOVINA, POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS. A QUANTIDADE DE BOVINO A SEREM DISPOSTO NA ÁREA É DE 100 (CEM) CABEÇAS.**

**Abertura dos envelopes: No dia 12/05/2016 as 09:00 horas, no endereço acima.**

**Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT.**

**Arenópolis- MT, 08 de abril de 2016.**

**MARIA MARINALDA RIBEIRO**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.828/2016**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 137.584,85 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1339 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.584,85 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>09.002.10.305.0022.2072- Manutenção das ações da vigilância epidemia e amb. BI 3</b>		
3390.3000 – Material de consumo	0.1.42	R\$ 16.257,50
3390.3200- Material de distribuição gratuita	0.1.42	R\$ 840,00
3390.3600- Outros serviços de terceiros pessoa física	0.1.42	R\$ 21.000,00
4490.5200- Equipamento de material permanente	0.1.42	R\$ 99.487,35
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 137.584,85</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.838/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1352 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>10.001.20.605.0025.1054 – Construção da feira do produtor rural</b>		
4490.5100 – Obras e Instalações	0.3.00	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.836/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 51.129,66 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E VINTE NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1310 de 04 de março de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.129,66 (cinquenta e um mil, cento e vinte nove reais e sessenta e seis centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>09.002.10.301.0020.2063- Manutenção das ações do pab – bl 01</b>		
3390.3000- Material de consumo	0.3.14	R\$ 2.160,00
3390.3900- Outros serviços de terceiros –P. Jurídica	0.3.14	R\$ 25.841,48
4490.5200- Equipamento de material permanente	0.3.14	R\$ 23.128,18
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 51.129,66</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.833/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$10.408,12 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1344 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.408,12 (dez mil quatrocentos e oito reais e doze centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>09.002.10.301.0020.2059 – Form. E capacitação de recursos humanos bl 1</b>		
3390.3000 – Material de consumo	0.3.42	R\$ 2.000,00
3390.3900- Outros serviços de terceiros –p. jurídica	0.3.42	R\$ 8.408,12
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.408,12</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.835/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 25.929,43 (VINTE CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1346 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.929,43 (vinte cinco mil novecentos e vinte nove reais, quarenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>09.002.10.301.0020.2061- Manutenção das ações do pacs/ pascar- bl 01</b>		

3190.1100- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	0.3. 14	R\$	25. 929,43
<b>TOTAL</b>		R\$	<b>25. 929,43</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° . 2.825/2016**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 12.232,85 (DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1335 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.232,85 (doze mil duzentos e trinta e dois reais, oitenta e cinco centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>06.002.08.244.0012.2022-Manutenção das ações do fupis e cofinanciamento</b>		
3390.3000- Material de consumo	0.3. 43	R\$ 420,00
3390.3200- Material de distribuição gratuita	0.3. 43	R\$ 10. 732,85
4490.5200-Equipamento de material permanente	0.3. 43	R\$ 1. 080,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12. 232,85</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° . 2.837/2016**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1351 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$150,000,00 (cento e cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>12.001.18.541.0030.2093- Apoio a Etnias Indígenas</b>		
4490.5100 – Obras e Instalações	0.3.00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços no período de 40 horas semanal na área de Engenharia Civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Aripuanã;** Início da Sessão: **Dia 25/04/2016, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradearipuanana.com.br](mailto:licitacao@prefeituradearipuanana.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de Abril de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO  
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 2803/2016 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 21 DE MARÇO DE 2016, ANO XI, N° 2439 PAGINA 21.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° . 2.829/2016**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.588,84 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1340 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$7.588,84 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais, oitenta e quatro centavos).

vos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>09.002.10.302.0021.2070- Manutenção do centro de reabilitação-bi 02</b>		
3390.3900- Outros serviços de terceiros –p. jurídica	0.3. 42	R\$ 380,00
4490.5200- Equipamentos e material permanente	0.3. 42	R\$ 7. 208,84
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7. 588,84</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.834/2016**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 42.023,84 (QUARENTA E DOIS MIL VINTE TRES REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1345 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.023,84 (quarenta e dois mil vinte e três reais, oitenta e quatro centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
<b>09.002.10.301.0020.2063- Manutenção das ações do pab – bi 01</b>		
3390.3000 – Material de consumo	0.3. 42	R\$ 12. 524,61
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	0.3. 42	R\$ 29. 499,23
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42.023,84</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 125 DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14544, de 28 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 060 de 22 de fevereiro de 2016, que designa os servidores para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades/Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres.

**Onde se lê:**

02	EM Dom Máximo Biennés	Weli Soares de Souza Maria Aparecida de Carvalho
----	-----------------------	---

**Leia-se:**

02	EM Dom Máximo Biennés	Ely Soares de Souza Maria Aparecida de Carvalho
----	-----------------------	--

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2016.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 30.03.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 129 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 14675, de 29 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Avaliação Sensorial**, da Secretaria Municipal de Educação.

Marcelly Lima de Campos Camacho- Nutricionista

Mariana Fernanda da Silva – Nutricionista

Sandra Maria Neto – Presidente de CAE

Vitoria Salles da Silva – Membro do CAE

Carmem Lúcia da Silva Campos- Manipuladora de Alimentos

Maria José de Souza – Manipuladora de Alimentos

Wellington de Almeida – Acessória pedagógica do estado

Josué Valmir de Alcântara- Vigilância Sanitária

Roseli Martins Cardozo – Chefe de divisão alimentação escolar

Miriam de Oliveira Santos – Serviços gerias alimentação escolar

Cliciane Silva Salvador – Mãe de aluno

Elisa Pires Leite – Mãe de aluno

Célia Regina Egues – Chefe de divisão de convênios.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2016

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 171 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15740, de 06 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o Decreto nº 013 de 15 de janeiro de 2014 que nomeou o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de março de 2016.

**Art. 2º** Nomear a senhora **ELIANE BATISTA**, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.04.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº28/2016 - COM  
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretarias do município de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde- MT.

**Realização:** 26 de abril de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de abril 2016.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121 DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9045, de 10 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a pedido, a servidora **FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2016 até 31 de março de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2016.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.03.16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
02/2016**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da análise dos documentos das empresas habilitadas a participar da Tomada de Preço nº 02/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Resolve:** Considerando a manifestação do ordenador de despesas e parecer jurídico, bem como o item 17 do edital e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, requer das empresas participantes no certame: RP-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP e ELETROCONSTRÓ ELETROCONSTRÓ ELETROCONSTRÓ ELETROCONSTRÓ LTDA, o BDI corrigido, conforme apontamento do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras. Fica, então, o prosseguimento da sessão marcado para o dia **13 de abril de 2016 às 8:00, horário de Cuiabá**, para a entrega do documento solicitado e finalização do certame

Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2016.

**ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 162 DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15718 de 05 de abril de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art.1º-** Designar a senhora **ANA MARIA COELHO CARDUCCI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de abril de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

**SAEC  
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO Nº005/2016 DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2016**

**O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

**TERMO ADITIVO Nº005/2016 - SSAAP**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

**CONTRATADO:** AFONSO NEY FONTES RAMIRES

**OBJETO:** Locação de uma área rural 30,0 (trinta) hectares, para ser utilizada como aterro sanitário.

**FISCAL DE CONTRATO:** Livia Alcântara Nogueira de Resende, Matrícula - 000017

**PRAZO:** 12 meses

**DATA INICIO DAS ATIVIDADES:** 03/03/2016

**VALOR:** 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**ORGÃO/UNIDADE:** 18.001

**PROJETO ATIVIDADE:** 17.512.1101

**NATUREZA DA DESPESA:** 2212

**FONTE DE RECURSOS:** 0.1.0.0

Cáceres MT, 08 de Abril de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º  
25/2016**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **25/2016**, cujo objeto é o Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres/MT**, pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Realização:** 25 de abril de 2016 às 10:00 horários de Brasília **que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de abril 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 137 DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15717, de 05 de abril de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 452 de 16 de setembro de 2014 que designou poderes administrativos ao senhor **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES**, Coordenador de Indústria e Comércio, para, na ausência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, a partir do dia 08 de abril de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.04.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 163 DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15851, de 06 de abril de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a **Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS** com o objetivo de organizar o Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos à vagas na área da Assistência Social no Processo Seletivo 2016/1.

**Art 2º** - A Comissão será composta por um Presidente que será o representante “in loco” da Secretaria Municipal de Ação Social e mais 02 (dois) membros:

**PRESIDENTE**

**Higor Fauber Lemes de Oliveira** – Coordenador de Apoio Administrativo, Cargo Comissionado, matrícula nº 2197-1 / Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

**MEMBROS**

**Inailza Pedraça Silva** – Auxiliar de Serviços Gerais, Servidora Efetivo, matrícula 9981-1 / Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

**Simone Danciguer barbosa** – Coordenadora Projetos e Programas Sociais, matrícula 9687-2 / Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

**Art. 3º** - É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre todas as fases do Processo Seletivo 2016/1 e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

**Art. 4º** - A Comissão poderá contar com a colaboração de demais servidores internos e externos à Secretaria de Ação Social para a todas as fases do processo e avaliação dos resultados.

**Art 5º** - Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização da Secretária de Ação Social.

**Art 6º** - A Comissão deverá providenciar junto à Secretaria de Ação Social os procedimentos administrativos necessários para publicar o Edital e demais atos do Processo Seletivo Público, após homologado pelo Prefeito Municipal.

**Art 7º** - A Secretaria Municipal de Ação Social dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

**Art 8º** - É declarado de reconhecimento público para a Prefeitura de Cáceres todas as atividades desenvolvidas por esta Comissão.

**Art 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELAINE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 06.04.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 170 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 16080, de 08 de abril de 2016,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIANA CARDOSO DOURADINHO NEVES RAMOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 08.04.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 161 DE 06 DE ABRIL DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n° 15716 de 05 de abril de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Revogar o Decreto n° 035 de 11 de fevereiro de 2016 que designou o senhor **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus, a partir de 08 de abril de 2016.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 06.04.2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 021/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pó de pedra, pedra brita e pedrisco para a Operação Tapa Buracos e Pavimentação Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais)**, **JOÃO PATRICIO DO CARMO com o valor total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 e abril de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA N° 134, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

A **VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**R E S O L V E**

**1. DESIGNAR**, aservidora pública, **CLAUDIA INES BASSANI, Chefe de Divisão Administrativa**, portadora do RG n° 1305645-0 SSP/PR e CPF n° 889.650.821-53, matrícula funcional n° 2395, em substituição a servidora **Iris Martini Zawaski**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Tomada de Preço n° 005/2014**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
n° 026/ 2014	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de recuperação em 12 km (doze quilômetro) de estradas vicinais no padrão INCRA/Alimentadoras, na Linha Sucuruína, conforme Contrato de Repasse n° 783767/2013/MAPA/Caixa.	Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.362.824/0001-08

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de março de 2016.

**EDLAMÁ BATISTA MARQUES**

**Vice-Prefeita**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA N° 209, DE 07 DE ABRIL DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o interesse público e a moralidade administrativa,

**R E S O L V E**

**1. REVOGAR**, em todos os seus efeitos, a partir de 1º de abril de 2016, a Portaria n° 197, de 1º de abril de 2015, que concedeu Progressão Horizon-

tal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, à servidora **PATRICIA PAULA VIEIRA**, cargo Agente Educacional, Especialidade Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº 2836.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA Nº 211, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o pedido de demissão do servidor Cristiano Antonio de Oliveira,

**RESOLVE**

**1. EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, o servidor **CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de **Agente Administrativo** especialidade **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2015, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA N ZABOLOSTKY - EPP.

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Fornecedora:** N Zabolostky - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.152.293/0001-09, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 956-NE, Centro, Campo Novo do Pareci, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor NICANOR ZABOLOSTKY, portador do RG nº 6029578967 SSP/RS e CPF nº 510.400.420-15.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reequilibrar o valor do item abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 176/2015, do Pregão Presencial nº 129/2015, conforme abaixo indicado, obedecendo para tanto o disposto na Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preços, do Instrumento inicial.

Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Reequilibrado
8	20852	carga de gás P-45	COPAGAZ	234,00	270,00

**Justificativa:** O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, e demais alterações.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2015, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA –EIRELI - EPP.

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Fornecedora:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Subsolo, Sala 01, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ALDENEY ANTONIO NETO, portador do RG nº M-7 908026 SSP/MG e CPF nº 030.274.876-80.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reequilibrar o valor do item abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 123/2015, do Pregão Presencial nº 087/2015, conforme abaixo indicado, obedecendo para tanto o disposto na Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preços, do Instrumento inicial.

Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Reequilibrado
128	9239	papel alcalino, formato a4, gramatura 75g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada boa qualidade	Copimax	124,69	169,00

**Justificativa:** O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, e demais alterações.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016**

**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**OBJETO DO CONVÊNIO:** a utilização pelo Cessionario, do veiculo tipo Furgão, marca/modelo Fiat/Ducato Cargo, ano fabricação 2005, ano modelo 2005, cor predominante Branca, Placa AMU2155, Chassi 93W231F2151023448, Código Renavam 00855936223, com a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do Cessionário.

**PRAZO:** 5 (cinco) anos

**DATA:** 28.03.2016

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 019/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de salão de eventos, jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas, dentre outros, para a realização de eventos das Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **S. C. PERINI ZABO-LOSTKY - ME com o valor total de R\$ 528.355,00 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de abril de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2016**

**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis

**OBJETO DO CONVÊNIO:** cooperação e associação de esforços entre as partes visando auxiliar nas despesas de manutenção, administrativas e atendimento da entidade, apoiando o desenvolvimento e a inclusão das pessoas portadoras de deficiências neste Município.

**VALOR:** R\$ 62.000,00

**PRAZO:** 11(onze) meses

**DATA:** 06.04.2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 261/2016**

PORTARIA Nº 261/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALAIDE DA COSTA TAVARES DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE CO-

MUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO Nº 040/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA**, na modalidade pregão (presencial) nº **040/2016**, a se realizar no dia **26 de abril de 2016 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de abril de 2016.

**Leila Gubert**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 258/2016**

PORTARIA Nº 258/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ELIZETE CONCEIÇÃO SENA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 259/2016**

PORTARIA Nº 259/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA A SENHORA LAENE DE SOUSA FERREIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ARTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO DA CONCORRÊNCIA 002/2016**

CONCORRÊNCIA 002/2016

Campo Verde é um município de pequeno porte que possui população de 36.800 habitantes (IBGE, 2014). A atividade agropecuária é a base da economia local, compondo cerca de 45% do PIB municipal (ano 2012). O município possui uma extensão territorial de 4.782km², porém a área urbanizada equivale a menos de 1% desse valor. Apesar de a área rural predominar sobre a área urbana em termos de extensão, cerca de 81% da população reside na zona urbana. Na região rural estão localizadas as principais usinas do setor agroindustrial.

Diante deste cenário, o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde foi proposto seguindo uma estrutura fortemente baseada no atendimento às viagens residência-trabalho que acontecem entre a área urbana e a área rural. Complementarmente, foi criado um serviço urbano para atender a demanda interna à área urbana, composto de

duas ligações. A tabela abaixo apresenta as principais características do sistema proposto resumida por tipo de serviço.

Característica	Serviço Rural	Serviço Urbano
Ligações	12	2
Frota	31	4
Quilometragem anual	3.374.353	160.228
Demanda pagante anual	1.804.033	311.186

O modelo proposto adota a organização da delegação por área geográfica, o que evita os inconvenientes dos mecanismos de delegação por linha verificados atualmente em diversos municípios. A delegação por linhas provoca em geral superposições de serviços de diferentes delegatárias, ensejando uma concorrência no mercado nem sempre benéfica. Para os delegatários, pode também resultar em atendimentos dispersos e distantes entre si, dificultando as otimizações operacionais e a localização das garagens e instalações, o que, por sua vez concorre para aumentar os custos e, conseqüentemente, reflete negativamente no valor das tarifas.

A delegação por área geográfica permite transferir aos operadores o planejamento operacional (especificação dos serviços), desde que definidas, pelo gestor público, as condições mínimas de qualidade e as condicionantes básicas. Em cada área, procura-se unificar a operação para facilitar a gestão do sistema e permitir níveis crescentes de integração no sistema, de racionalização e de eficiência dos serviços, de acordo com a concepção de um plano de transportes previamente elaborado de forma que sejam estabelecidas áreas econômica e financeiramente equilibradas. Uma das formas de se obter equilíbrio econômico-financeiro é compartilhando os custos de linhas deficitárias com linhas superavitárias.

Em Campo Verde foi estudada a delegação por áreas geográficas sob diversas formas de organização. A delegação por uma única área se mostrou mais adequada às características do município. O sistema de Campo Verde não tem escala para ser operado por dois ou mais operadores. Ao se aumentar a quantidade de operadores, aumenta-se também os custos de infraestrutura do sistema (garagem, escritório, pessoal administrativo, diretoria, etc) e reduzem-se as possibilidades de otimização de recursos na escala de trabalho da tripulação. Com um operador exclusivo, os custos totais de implantação e operação do sistema são reduzidos em 3,5%, pelo menos, o que impacta diretamente no valor tarifa. É importante avaliar também, além da viabilidade geral do sistema, a viabilidade individual dos serviços.

Como não há hoje no município um serviço equivalente ao serviço urbano de transporte, é fundamental que este novo modo seja atrativo. Nesse sentido, foi possível reduzir o valor da tarifa urbana equilibrando-se seus custos com as demais ligações do sistema. Em sistemas de pequeno porte, a racionalidade na organização dos serviços só pode ser alcançada quando se opera diversas ligações em conjunto. De fato, o valor da tarifa adotado para o serviço urbano é 50% menor do que se fosse operado isoladamente.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 265/2016**

**PORTARIA Nº 265/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**NOMEIA O SENHOR VANDER RIBEIRO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

**EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR, ROLO COMPACTADOR E GRADE ARADORA**, modalidade pregão (presencial) nº **038/2016**, no dia **26 de ABRIL de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 08 de abril de 2016.

*Ana Carolina S. Braga Blume*  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 257/2016**

**PORTARIA Nº 257/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**NOMEIA A SENHORA CLAUDIA KATHERINE MADALENA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

**Campo Verde, em 07 de abril de 2016.**

**Ofício nº 050/2016 – GP**

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

**PREZADO SENHOR;**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, com a recusa do 2º suplente eleito nas eleições de 2012 do Partido PR, devidamente encaminhada a esta Câmara, pelo Senhor Adriano José Waltemann, convoca a Vossa Excelência como 3º suplente do partido PR, a comparecer nesta Casa de Leis, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos (lista anexo), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Regimento Interno em seu artigo 88, § 2º, para que possamos providenciar a posse no cargo de Vereador em substituição ao Vereador Cleberson Rodrigues Gonçalves de Oliveira, Licenciados de suas funções nos termos da Alínea "a", do Inciso II Artigo 89º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a vossa inteira disposição e renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

**WELSON PAULO DA SILVA**

Presidente

**AO**

**EXMO. SR.**

**JOSÉ GUILHERME PEREIRA GOMES**

**VEREADOR SUPLENTE**

**C A M P O V E R D E – M T**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 256/2016**

**PORTARIA Nº 256/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**EXONERA A SENHORA CLAUDIA KATHERINE MADALENA FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 007/2016 DE 07 DE ABRIL 2016**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2016 DE 07 DE ABRIL 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 07 de Abril de 2016;

**CONSIDERANDO:**

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; ü Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; ü Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 07 de Abril 2016 na Ata nº 48/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o **PROJETO DA CRECHE FLORES DE MARIA** da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes de Campo Verde, no valor de R\$ 32.513,80 (Trinta Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta Centavos), sendo o valor de R\$ 4.520,80 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos) para aquisição de Material de Consumo e o valor de R\$ 27.993,00 (Vinte Sete Mil Novecentos e Noventa e Três Reais) para aquisição de Material Permanente - Moveis e Eletro Eletrônico.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 07 de Abril de 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2016 DE 07 DE ABRIL 2016**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2016 DE 07 DE ABRIL 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 07 de Abril de 2016;

**CONSIDERANDO:**

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;
- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010;
- Resolução do Conanda nº 160/2013 de 18 de Novembro de 2013;
- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de Abril 2016 na Ata nº 0048/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Conta do Convênio nº 004/2016 do **PROJETO ATIVIDADE FÍSICA/PSICOLÓGICA UMA MISSÃO APAEXONANTE** – Parcela 001, e do Convênio nº 005/2016 do **PROJETO SALA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE** apresentado pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 07 de Abril 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 008/2016 DE 07 DE ABRIL 2016**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2016 DE 07 DE ABRIL 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 07 de Abril de 2016;

**CONSIDERANDO:**

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; ü Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; ü Deliberação da Reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de Abril 2016 na Ata nº 48/2016.

**RESOLVE:**

ü **Art. 1º** – Retificar os valores da Resolução 007/2016 para o **PROJETO DA CRECHE FLORES DE MARIA** da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes de Campo Verde, sendo o valor aprovado na Reunião extraordinária deste Conselho, realizado em 07 de Abril 2016 na Ata nº 48/2016 de R\$ 32.838,80 (Trinta Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), sendo o valor de R\$ 4.520,80 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos) para aquisição de Material de Consumo e o valor de R\$ 28.318,00 (Vinte Oito Mil Trezentos e Dezoito Reais) para aquisição de Material Permanente - Moveis e Eletro Eletrônico.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 07 de Abril de 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 262/2016**

**PORTARIA Nº 262/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**EXONERA A SENHORA LUCIANE BOENO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 263/2016**

**PORTARIA Nº 263/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ELI-SANGELA GONCALVES DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 264/2016**

**PORTARIA Nº 264/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**NOMEIA O SENHOR JAIME RODRIGUES DE ALENCAR FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE TEATRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 11 de Abril de 2016.

Cargo: **004 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim das Américas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001413	LUCAS DA SILVA BRITO BENTO	11/02/1997	75

Cargo: **007 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000000674	NARAYANA CÁSSIA LOPES E SILVA	16/04/1986	75

Cargo: **009 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000001967	ANDERSON AMORIM DE MELO PORTO	09/05/1996	70

Cargo: **024 - Professor - Educação Infantil**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
30	0000000824	NATANAEL FIGUEIREDO RODRIGUES	26/05/1992	76
31	0000000118	CLAUDINEIA REGINA PAIÃO	14/09/1978	76
32	0000001026	VALDIRENE PEREIRA COELHO	02/09/1986	75

Cargo: **025 - Professor - Ensino Fundamental - Ciências**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000672	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	09/08/1983	55

Cargo: **032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
51	0000001676	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN	05/08/1972	58

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI N° 2.190, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal n° 2.150, de 02 de Dezembro de 2015, voltado para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**Parágrafo único** - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesa: **3.3.90.30.00.00** - Material de Consumo; **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

**Órgão – 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Und. Orçamentária - 001 - Secretaria Municipal de Educação**

**Função 12 - Educação**

**Subfunção: 365 – Educação Infantil**

**Programa: 0011 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil**

**Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção e Encargos da Educação – Ensino Infantil**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**  
.....R\$110.105,14

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....**  
.....R\$110.105,14

**Fonte de Recurso: 46 – Outras Transferências do FNDE**

**Total.....**  
.....R\$220.210,28

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I - os resultantes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente de recursos de Transferências Direta do FNDE, do Programa Brasil Carinhoso e Novas Turmas – Educação Infantil.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2016.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI****SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 260/2016**

PORTARIA Nº 260/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA EMILENE LUDVIG CENTENARO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI Nº. 2.191, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal nº 2.150, de 02 de Dezembro de 2015, voltado para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**Parágrafo único** - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa: **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão – 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Und. Orçamentária - 001 - Secretaria Municipal de Educação**

**Função 12 - Educação**

**Subfunção: 365 - Educação Infantil**

**Programa: 0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil**

**Projeto/Atividade: 1018 - Manutenção e Encargos da Educação – Ensino Infantil**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$101.224,54**

**Fonte de Recurso: 46 – Outras Transferências do FNDE**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos provenientes do FNDE - Transferências Direta Aquisição Mobiliário e Equipamentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2016.

**FÁBIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI****SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre o Termo de aprovação Plano de Ação, modalidade fundo a fundo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em Reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação, modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Co-financiamento de Serviços Socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõem a rede;

**Art. 2º** - A decisão consta na ata nº. 034/2016 assinada e aprovada pelos conselheiros presentes;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 06 de abril de 2016.

**Ricardo Wastowski Pires**

Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PR. 002/  
2016**

**AVISO PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº-002/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º-002/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-002/2016**, que estava prevista para o dia: **12.04.2016** as **15h00min**-horas-(**Horário OFICIAL DE BRASILIA-DF**) com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA, NO LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTAS DESCRITAS NO EDITAL, BEM COMO SUPORTE TECNICO NECESSARIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, FOI PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA: 15.04.2016, AS 15h00min -HORAS-(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.)** Por **Motivos De ALTERAÇÕES NO EDITAL**.,Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, **Lei Federal Complementar nº-123/2006**, e **Lei Federal Complementar nº- 147/2014** subsidiada pela **Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Fre-

derico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. Ou pelo email: **prefeituracanabradonorte\_adm@hotmail.com**

**CANABRAVA DO NORTE-MT, 08 de ABRIL DE 2.016.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Pregoeiro OFICIAL**

Portaria N.º-002/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PR. 006/  
2016**

**AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº-006/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º-006/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-006/2016**, que estava prevista para o dia: **08.04.2016** as **15h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASÍLIA)** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULO PICK-UP a DIESEL tração 4x4, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DE ACORDO COM A PORTARIA FEDERAL Nº-14117. 983000/1140-01, DO MINISTERIO DA SAUDE, FOI PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA: 15.04.2016, AS 11h00min -HORAS-(HORÁRIO DE BRASÍLIA) Por Motivos DE: NÃO HOUE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR PARTE DE PROPONENTE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME.**

O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14h00min a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. Ou pelo email: **prefeituracanabradonorte\_adm@hotmail.com**

**CANABRAVA DO NORTE-MT, 08 de ABRIL DE 2.016.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Pregoeiro OFICIAL**

Portaria N.º-002/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2016.**

de 07 de abril de 2016.

Dispõe sobre a instauração de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 209 da Lei Complementar Municipal Nº 028, de 23 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO o ofício n.º 034/SASG/2016 da Secretaria de Administração e Serviços Gerais de 06 de abril de 2016;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor A. L. O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo.

**Parágrafo único.** A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada por meio da portaria nº 599/2015 que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 2º** - O prazo de realização da Sindicância será de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização prévia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 07 de abril de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2016.**

**De 07 de Abril de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessora de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 027/2016, Pregão Presencial nº 015/2016**, que tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.**

**Art. 2º** - Nomear **RUBERLAN DA SILVA RESENDE** no cargo de Fisioterapeuta, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Abril de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017, no dia 14 de abril de 2016, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 08 de Abril de 2016

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **08/04/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP., conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 08 de Abril de 2016.

**MARLI INES LONDERO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 059-2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 059/2016

Data: 08/04/2016

Contratado: CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP Objeto: Aquisição de *veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Valor: R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais).

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2016

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, 08 de Abril de 2016.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 17/2016**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELO DEPAR-**

**TAMENTO DE AGUA E ESGOSTO DAE** para atender a necessidade da Municipalidade e sagrou-se vencedora a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.717.170/0001-45** valor Total de **R\$ 125.642,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais).**

Castanheira - MT, 11 de abril de 2016.

**Wilson Vieira**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2016**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.**

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 168.064,00 (cento e sessenta e oito mil sessenta e quatro reais)**

**VIGENCIA:** 09 (nove) meses

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** MAX INDUSTRIA GRÁFICA

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2016**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 167.448,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**

**VIGENCIA:** 09 (nove) meses

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** PAPELARIA PANTANAL LTDA-ME

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2016**

**DO OBJETO: - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO BAU PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 52.544,70 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**

**VIGENCIA:** 09 (nove) meses

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA-EPP

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2016**

**DO OBJETO: - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**

**VIGENCIA:** 09 (nove) meses

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** ERLAN DE SOUSA - ME

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2016**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAR AS PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras e Gestão Urbana.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais)

**VIGENCIA:** 04 (quatro) meses

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** AILTON RODRIGUES DOS SANTOS

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2016**

**DO OBJETO:** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA/EXTERNA E ESQUADRIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM OSVALDO

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 71.975,36 (setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2016**

**DO OBJETO:** - contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação elétrica interna, subestações tais como: conserto de freezer, geladeiras, ar condicionado, ventiladores, bebedouros, instalação elétricas, etc. dos prédios pertencentes a este município, sem fornecimento de peças de reposição.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais),

**VIGENCIA:** 09 (nove) meses

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** ELETRICA E REFRIGERACAO CENTRO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.731.784/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 13.425.077-0, estabelecida a Avenida Da Feb, n.º 2233, bairro Ponte Nova, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Valmir Gonçalves De Amorim, portador do RG n.º 9.707.600 SSP/SP e CPF n.º 018.650.748-88, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças, bem como, prestação de serviços de mão de obra para reposição, manutenção e reparos na Pá Carregadeira W A 200-5 do Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:**

**LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA W A 200-5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/FAB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KOM VEDADOR	2	KOM	R\$ 413,22	R\$ 826,44
02	KOM RETENTOR DE BOR	4	KOM	R\$ 76,92	R\$ 307,68
03	KOM ESPACADOR	4	KOM	R\$ 121,27	R\$ 485,08
04	KOM VEDADOR	2	KOM	R\$ 388,63	R\$ 777,26
05	KOM GAXETA EM U	1	KOM	R\$ 30,63	R\$ 30,63
06	KOM ANEL O	1	KOM	R\$ 70,88	R\$ 70,88
07	KOM VEDADOR DE BORRACHA	6	KOM	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
08	KOM GAXETA	3	KOM	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00
09	KOM VEDAÇÃO DA HAST	2	KOM	R\$ 156,20	R\$ 312,40
10	ARRUELA DO MECA	6	KOM	R\$ 58,35	R\$ 350,10
11	KOM GAXETA	7	KOM	R\$ 316,18	R\$ 2.213,26
12	KOM CALÇO DE ACO	8	KOM	R\$ 15,33	R\$ 122,64
13	KOM BOMBA HIDRAULICA	1	KOM	R\$ 19.065,80	R\$ 19.065,80
14	KOM PORCA	8	KOM	R\$ 5,24	R\$ 41,92
15	KOM COXIM DE BORRACHA	4	KOM	R\$ 78,25	R\$ 313,00
16	KOM MANGUEIRA	1	KOM	R\$ 1.356,25	R\$ 1.356,25
17	KOM ANEL O DE BORRACHA	1	KOM	R\$ 1,85	R\$ 1,85
18	KOM ANEL DE APOIO	34	KOM	R\$ 139,19	R\$ 4.732,46

19	KOM ANEL DE ENCOSTO	1	KOM	R\$ 198,25	R\$ 198,25
20	KOM ANEL O	1	KOM	R\$ 34,44	R\$ 34,44
21	KOM ANEL O DE BORRACHA	15	KOM	R\$ 17,11	R\$ 256,65
22	KOM ANEL O DE BORRACHA	10	KOM	R\$ 10,22	R\$ 102,20
23	KOM ANEL O	1	KOM	R\$ 289,25	R\$ 289,25
24	KOM RETENTOR DE OLEO	1	KOM	R\$ 883,66	R\$ 883,66
25	KOM KIT REPARO DO CILINDRO DE ELEVACAO	2	KOM	R\$ 979,89	R\$ 1.959,78
26	KOM JOGO DE REPARO	1	KOM	R\$ 1.772,10	R\$ 1.772,10
27	KOM ANEL O	1	KOM	R\$ 255,25	R\$ 255,25
28	KOM BOMBA HIDRAULICA	1	KOM	R\$ 20.220,12	R\$ 20.220,12
29	KOM ANEL O DE BORRACHA	54	KOM	R\$ 1,44	R\$ 77,76
30	KOM ANEL O DE BORRACHA	20	KOM	R\$ 1,28	R\$ 25,60
31	KOM ANEL O DE BORRACHA	15	KOM	R\$ 73,17	R\$ 1.097,55
32	KOM ANEL O DE BORRACHA	134	KOM	R\$ 4,88	R\$ 653,92
33	KOM ANEL DE BORRACHA	19	KOM	R\$ 6,67	R\$ 126,73
34	KOM ANEL	1	KOM	R\$ 3,25	R\$ 3,25
35	KOM ANEL	40	KOM	R\$ 23,30	R\$ 932,00
36	KOM ANEL O	20	KOM	R\$ 6,80	R\$ 136,00
37	KOM ANEL DE BORRACHA	98	KOM	R\$ 1,70	R\$ 166,60
38	KOM ANEL	50	KOM	R\$ 1,25	R\$ 62,50
39	KOM ANEL O DE BORRACHA	1	KOM	R\$ 13,30	R\$ 13,30
40	KOM ANEL	50	KOM	R\$ 4,67	R\$ 233,50
41	KOM ANEL O DE BORRACHA	10	KOM	R\$ 3,72	R\$ 37,20
42	KOM ANEL	20	KOM	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
43	KOM ANEL DE BORRACHA	10	KOM	R\$ 16,57	R\$ 165,70
44	KOM MANGUEIRA	1	KOM	R\$ 810,75	R\$ 810,75
45	KOM MANGUEIRA	1	KOM	R\$ 869,50	R\$ 869,50
46	KOM MANGUEIRA	1	KOM	R\$ 639,26	R\$ 639,26
47	KOM MANGUEIRA	1	KOM	R\$ 655,33	R\$ 655,33
48	KOM ANEL O DE BORRACHA	50	KOM	R\$ 1,85	R\$ 92,50
49	KOM ANEL O DE BORRACHA	30	KOM	R\$ 4,24	R\$ 127,20
50	KOM ANEL DE BORRACHA	40	KOM	R\$ 2,53	R\$ 101,20
51	KOM ANEL DE BORRACHA	66	KOM	R\$ 2,40	R\$ 158,40
52	KOM ANEL DE BORRACHA	74	KOM	R\$ 2,70	R\$ 199,80
53	KOM ANEL DE BORRACHA	40	KOM	R\$ 1,90	R\$ 76,00
54	KOM ANEL O DE BORRACHA	40	KOM	R\$ 17,92	R\$ 716,80
55	KOM ANEL O DE BORRACHA	40	KOM	R\$ 0,88	R\$ 35,20
56	KOM BUJAO DE ACO	2	KOM	R\$ 21,33	R\$ 42,66
57	KOM SENSOR	1	KOM	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
58	KOM ANEL DE BORRACHA	24	KOM	R\$ 72,58	R\$ 1.741,92
59	KOM ANEL O DE BORRACHA	24	KOM	R\$ 118,39	R\$ 2.841,36
60	KOM ANEL DO PISTAO	1	KOM	R\$ 489,12	R\$ 489,12
61	KOM ANEL DE BORRACHA MOTOR VENT	2	KOM	R\$ 289,56	R\$ 579,12
62	KOM MOTOR HIDRAULICO	1	KOM	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
63	KOM KIT REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	2	KOM	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
64	KOM ANEL	1	KOM	R\$ 154,25	R\$ 154,25
65	KOM ANEL	1	KOM	R\$ 44,07	R\$ 44,07
66	KOM KIT DE VEDACAO	1	KOM	R\$ 0,98	R\$ 0,98
67	KOM ANEL O DE BORRACHA 417-64-25320	1	KOM	R\$ 29,88	R\$ 29,88
68	KOM ANEL O	2	KOM	R\$ 178,02	R\$ 356,04
69	KOM ANEL O DE BORRACHA	3	KOM	R\$ 32,26	R\$ 96,78
70	KOM ANEL O DE BORRACHA	20	KOM	R\$ 25,22	R\$ 504,40
71	KOM ANEL O DE BORRACHA	10	KOM	R\$ 2,71	R\$ 27,10
72	KOM ANEL O DE BORRACHA	2	KOM	R\$ 10,15	R\$ 20,30
73	KOM ANEL O	35	KOM	R\$ 21,83	R\$ 764,05
74	KOM ARRUJELA	4	KOM	R\$ 101,13	R\$ 404,52
75	KOM COXIM	2	KOM	R\$ 35,26	R\$ 70,52
76	KOM COXIM	2	KOM	R\$ 10,25	R\$ 20,50
77	KOM MOTOR HIDRAULICO	1	KOM	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
78	KOM ANEL	2	KOM	R\$ 420,16	R\$ 840,32
79	KOM ANEL	3	KOM	R\$ 472,46	R\$ 1.417,38
80	KOM ANEL	1	KOM	R\$ 436,84	R\$ 436,84
81	KOM ANEL	1	KOM	R\$ 332,58	R\$ 332,58
82	KOM ANEL ONDULADO	4	KOM	R\$ 48,52	R\$ 194,08
83	KOM PLACA DE ESPARA	5	KOM	R\$ 45,25	R\$ 226,25
84	KOM DISCO	4	KOM	R\$ 54,46	R\$ 217,84
85	KOM ANEL	1	KOM	R\$ 93,12	R\$ 93,12
86	KOM ANEL O DE BORRACHA	1	KOM	R\$ 5,14	R\$ 5,14
87	KOM ANEL	134	KOM	R\$ 2,53	R\$ 339,02
88	KOM ANEL DE BORRACHA	50	KOM	R\$ 1,66	R\$ 83,00
89	KOM ANEL DE BORRACHA	50	KOM	R\$ 6,47	R\$ 323,50
90	KOM ANEL DE BORRACHA	66	KOM	R\$ 1,70	R\$ 112,20
91	KOM ACOPLAMENTO	1	KOM	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
92	KOM CORREIA EM V	1	KOM	R\$ 87,94	R\$ 87,94

93	KOM CORREIA DO VENT	1	KOM	R\$ 418,84	R\$ 418,84
94	KOM FILTRO	2	KOM	R\$ 305,23	R\$ 610,46
5	KOM FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	KOM	R\$ 178,11	R\$ 178,11
96	KOM ELEMENTO	1	KOM	R\$ 317,56	R\$ 317,56
97	KOM ELEMENTO	1	KOM	R\$ 455,02	R\$ 455,02
98	KOM FILTRO DE AR	1	KOM	R\$ 232,11	R\$ 232,11
99	KOM ELEMENTO	1	KOM	R\$ 409,23	R\$ 409,23
100	KOM FILTRO DIESEL	1	KOM	R\$ 38,42	R\$ 38,42
101	KOM CARTUCHO DO FILTRO LUBRIFICANTE	1	KOM	R\$ 106,99	R\$ 106,99
102	KOM OLEO 10W	1	KOM	R\$ 390,00	R\$ 390,00
103	KOM OLEO SPIRAX S4 TXM-AXO 80	7	KOM	R\$ 415,00	R\$ 2.905,00
104	KOM OLEO 15W40	1	KOM	R\$ 355,07	R\$ 355,07
105	KOM ANEL DE BORRACHA	24	KOM	R\$ 66,73	R\$ 1.601,40
106	KOM FILTRO DE TELA	1	KOM	R\$ 349,63	R\$ 349,63
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 01</b>				<b>R\$ 127.558,64</b>	

**LOTE 02 – Prestação de serviços de mão de obra para reposição, manutenção e reparos na Pá Carregadeira W A 200-5 do Município de Cláudia/MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REMOVER E LIMPAR TANQUE HIDRAULICA, REMOVER E DESMONTAR BOMBA HST, REMOVER E DESMONTAR MOTOR 2 HST, REMOVER E DESMONTAR CILINDRO DA CAÇAMBA, CILINDRO DO BRAÇO E CILINDRO DIREÇÃO, REMOVER E DESMONTAR VALVULA DE CONTROLE, VALVULA DE DIREÇÃO/ORBITRO, REMOVER E DESMONTAR MOTOR HIDRAULICO VENTILADO, TESTES OU AJUSTES PM CLINIC, REMOVER E LAVAR COOLER OLEO HIDRAULICO E COLMEIA DO COOLER OLEO, DESMONTAR E REMOVER MOTOR 1 HST, REMOVER E DESMONTAR VALVULA PRIORIDADE, REMOVER E DESMONTAR E LIMPAR EMBREAGEM SISTEMA/TUBULAÇÃO E REMOVER BOMBA HIDRAULICA DE PISTAO, SERVICOS DE DIAGNOSTICOS E REVISÃO DO SISTEMA HIDRAULICO E HST COMPLETO, SUBSTITUIR E COLOCAR TODAS AS PEÇAS CONSTANTES NO LOTE 01 E DEIXAR A MÁQUINA EM PLENA CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 26.100,00

**R\$ 153.658,64 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

1.2As peças e serviços adquiridos através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, de imediato após solicitação da Secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/04/2016 até 07/04/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4As peças e serviços adquiridos através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, de imediato após solicitação da Secretaria responsável.

4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

###### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016** e a proposta da empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Abril de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

**Valmir Gonçalves De Amorim**

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt

**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Ana Paula Feldhaus Diel

**CPF:** 015.124.561-44

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 08 de ABRIL de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N° 405/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO N° 405/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Nomeação dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

**DECRETA:**

**Art. 1° - Nomeia** a Senhora **Rosilene Francisco Moraes Oliveira**, portadora do RG n°. 1920403-5 SSP/MT e CPF n° 020.939.371-82, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Adjunto**, vinculado à **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**.

**Art. 2°** -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N° 404/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO N° 404/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Nomeação dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

**DECRETA:**

**Art. 1° - Nomeia** a Senhora **Simone Alves Cardoso**, portadora do RG n°. 1797911-0 SSP/MT e CPF n° 014.901.381-70, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Seção**, vinculado à **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**.

**Art. 2°** -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N° 407/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO N° 407/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

**DECRETA:**

**Art. 1° - Exonera** a pedido a Senhora **Liliane da Silva Mutz**, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2585550-6 SEJSP/MT e CPF n°054.032.671-23, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2°** -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 147/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N° 410/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO N° 410/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1° - Nomeia** a Senhora **Adriana Aparecida Rodrigues**, portadora do RG n.º 000882295 SSP/RO e CPF n.º 830.575.012-49, para exercer o cargo de **Assessor Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO Nº. 406/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO Nº. 406/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1° - Nomeia** a Senhora **Maria Luzia Benedita dos Santos de Jesus**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1839969-0 SSP/MT e CPF n.º 017.336.791-70, para exercer o cargo de **Assessor de Divisão**, vinculada à Secretaria Municipal Administração.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO Nº. 408/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO Nº. 408/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1° - Nomeia** o Senhor **Rafael Cardoso Pinto**, portador do RG n.º. 053.852-X SSP/SP e do CPF n.º. 406.597.028-86 para exercer o Cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO Nº. 403/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO Nº. 403/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre nomeação, e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

**DECRETA:**

**Art. 1° - Nomeia** o Senhor **Sonerval Aparecido Costa**, portador do RG n.º 1390912-6 SSP/MT e CPF n.º 930.041.171-34, para exercer o cargo de **Sub Secretário de Chefia de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2°** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO Nº. 419/GP/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO Nº. 419/GP/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

**DECRETA:**

**Art. 1° - Exonera** o Senhor **Douglas Ferreira da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. N°1980716-3 SSP/MT e CPF n°021.340.081-21, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 105/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 05 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2016 a 05/05/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N°. 409/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO N°. 409/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1° - Nomeia** o Senhor **Anderson Jose da Silva Azevedo**, portador do RG n.º 2283848-1 SSP/MT e CPF n° 039.545.131-02, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**AVISO N° 08/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO n° 008/2016**

**A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 005/2016 de 10/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório n° 009/2016 na Modalidade Tomada de Preço n°04/2016 para aquisição de Material de Expediente, conforme Anexo II do Edital n° 008/2016 de 08/04/2016, sendo que sua abertura se dará no próximo dia 27/04/2016 às 08horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Comodoro. Demais condições constantes nos Anexos, que contêm as especificações necessárias ao presente certame, os quais fazem parte integrante do Edital n° 008/2016 de 08/04/2016, como se aqui estivessem transcritos.**

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br

**Comodoro/MT, 08 de abril de 2016.**

**Jair José Teodoro**

Presidente da CPL

**Rosa Adriana Dourado**

Secretária da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2016

**PREGÃO: N° 017/2016– REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marliane Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras n°. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, instalada Av. Isaac Povoas n°475, subsolo sala 1, Centro Norte, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n°. 6185.6BE1.2CC4.B265 de 22/01/2016 até 20/07/2016, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Paulo Henrique Furon, brasileiro, portador do RG n° 1192184-6-SJ/MT e CPF n° 841.801.961-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, quadra 20, bloco A-4, apto 404, Jardim Aeroporto, no Município de Várzea Grande – MT, MR FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ n° 15.198.081/0001-53, instalada na Rua Coronel José Dulce, n° 97, Centro, na cidade de Cáceres – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n°. CD84.ABB6.479C.DAF8 de 17/11/2015 até 15/05/2016, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Marcos Roberto Fernandes, brasileiro, portador do RG n° 984282-SSP/MT e CPF n° 514.679.681-53, residente e domiciliado na Rua C, n°. 06, Residencial Ana Paula, Centro, no Município de Cáceres – MT, AGILE SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.845.900/0001-72, instalada na Rua: Zelino Agostinho Lorenzetti, n°. 514-S, bairro Centro Sul, na cidade de Campos de Júlio – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n°. 93F9.8B96.1B77. A446 de 27/02/2016 até 25/08/2016, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Josias Martins Campos, brasileiro, técnico em informática, portador do RG n° 979993-SSP/MT e CPF n° 621.010.211-53, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Klahold, n°. 426-N, Bairro Bom Jardim, no Município de Campos de Júlio – MT, M. L. RAMPANELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 07.243.282/0001-05, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, n°. 499N, sala 1, Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União nº. 896B.24BB.E2C9.7AC5 de 24/03/2016 até 20/09/2016, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Moacir Luiz Rampaneli, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.134.475-SSP/PR e CPF nº 502.878.429-91, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 3.100, 1ª andar, Centro, no Município de Comodoro – MT, NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.242.376/0001-80, instalada na Rua Mario Correa, nº. 261, Fundos, 2º piso, sala 01, bairro Porto, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 98C5.F23A.9B3C.3474 de 03/12/2015 até 31/05/2016, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Marcos da Cruz Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG nº 667.100-SSP/MT e CPF nº 460.805.201-25, residente e domiciliado na São Cristovão, nº. 449-N, Bairro Dom Aquino, no Município de Cuiabá – MT, GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.906.289/0001-99, instalada na Av. Bom Jardim, nº. 1476E, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 6891.6F78.01F8.50FD de 21/03/2016 até 17/09/2016, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Douglas Alexandre Soares Saugo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2130464-5-SSP/MT e CPF nº 035.288.571-88, residente e domiciliado na Rua Javan Júnior, nº. 523, Parque São Cristovão, no Município de Pontes e Lacerda – MT, RICARDO C. COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.830.599/0001-06, instalada na Rua 29, nº. 15, quadra 36, bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº E073.F7D4.10EE.4D6B de 29/01/2016 até 27/07/2016, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Douglas Edgard Correa Monteiro, brasileiro, Consultor de Vendas, portador do RG nº 1601190-2-SSP/MT e CPF nº 731.718.321-00, residente e domiciliado na Rua 29, nº. 15, quadra 36, bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá – MT, FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, instalada na Av. Miguel Sutil, nº. 2.839, sala 01, Ed. Miguel Sutil, bairro Areão, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. EF69.3033.31E5.97CC de 03/03/2016 até 30/08/2016, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Claudio Vinicius de Arruda Gomes, brasileiro, portador do RG nº 124518-3-SSP/MT e CPF nº 696.093.301-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº. 130, Bairro Porto, no Município de Cuiabá – MT e STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, instalada na Av. Joaquim Murtinho, nº. 1140, Centro Sul, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 8D10.08F6.F539.3D80 de 22/02/2016 até 20/08/2016, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Fábio Manoel Luiz, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 2074075-1-SSP/MT e CPF nº 040.995.701-18, residente e domiciliado na Rua 03, nº. 115-W, Jardim Atlântida, no Município de Tangará da Serra – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2016 – Processo Administrativo nº. 018/2016, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir, A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS registro de preço para futura e eventual de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos, Expediente e Permanentes para atender as Secretarias Municipais, conforme em relatório em anexo, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, no valor de R\$41.564,40 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). MR FERNANDES EPP, no valor de R\$45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) AGILE SEGU-RANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$7.297,00 (sete mil duzentos e noventa e sete reais), M. L. RAMPANELI - EPP, no valor de R\$261.230,20 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e trinta re-

ais e vinte centavos), NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME, no valor de R\$16.862,30 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP, no valor de R\$5.646,40 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), RICARDO C. COSTA EIRELI - ME, no valor de R\$69.278,75 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, no valor de R\$26.741,20 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, no valor de R\$58.630,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 04 de abril de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 017/2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESLIGAMENTO DR RONIO CONDÃO

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de 30/03/2016 o senhor Rônio Condão Barros Milhomem, portador do RG nº 0875190-0 e CPF nº 535.561.191-53, médico, REQUISITOU nesta Secretaria Municipal de Saúde seu desligamento da função de Diretor – Clínico do Hospital Municipal de Confresa.

Por ser verdade, firmo o presente.

Confresa – MT, 30 de Março de 2016.

**Itamar Pinheiro de Freitas**

**Secretário Municipal de Saúde.**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 118/2016

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO PRÉDIO DO COLÉGIO CENTRAL, PERTENCENTE À PREFEITURA DE CONFRESA, À UNEMAT-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar cessão de direito real de uso, mediante o competente Termo de Cessão de Uso, o prédio da Escola Central, na cidade de Confresa, para a UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso, para suas atividades de ensino, pelo prazo de 05 (cinco) anos, permanecendo o domínio e a posse indireta do imóvel com o Município-Cedente.

**Art. 2º** - O Poder Executivo entrega à Cessionária o imóvel em plenas condições de uso, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso, sendo que o referido Termo deverá ser lavrado em conjunto, num prazo de 60 dias após a sanção desta Lei, observando-se os direitos e deveres de cada parte.

**Art. 3º** - O Cessionário poderá promover construções, instalações e investimentos no imóvel, desde que aptas para o seu ramo de atividade.

**Art. 4º** - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da Cessionária, bem como a devida utilização do imóvel.

**Art. 5º** - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou sobre as atividades exercidas, ficarão a cargo da Cessionária.

**Art. 6º** - A UNEMAT se compromete, em virtude da presente Lei, a construir prédio próprio na cidade de Confresa antes do término da vigência da Cessão de Uso.

**Art. 7º** - A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a cessação das atividades da Cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito, à posse plena do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 8º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 119/2016**

**PORTARIA Nº 119/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CONFRESA/MT.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Confresa, composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem às avaliações que se fizerem necessárias durante os trabalhos de Regularização:

- **Adalberto de Araujo Bastos Pagiollo**, Engenheiro Civil, CPF n.036.358.471-43, CREA – MT 033807.

-**Andre Luiz Teixeira Costa**, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF 001.742.721-54, CAU A72018-6.

-**Juliana Melo Festi Murano**, Chefe do Departamento de Tributos, portadora do CPF n. 979.380.841-15, Portaria 232/2014.

-**Ubiranei de Freitas Marinho**, Engenheiro Agrônomo, Chefe de Departamento, portador do CPF n.851.422.801-30, CREA/DF 070634144-9.

Art.2º. Os trabalhos da Comissão serão considerados como serviço público relevante.

Art.3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Confresa-MT, em 29 de março de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR 119/2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº119/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº110/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015, MODIFICANDO O LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica instituído o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, que passa a vigorar de Acordo com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 110/2015.

Paço Municipal, 08 de abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ORD	CARGO/FUNCAO	CARGA HORARIA	PLANO	ST	TIPO DE CARGO	ESCOLARIDADE	
EFETIVO	COMISSIONADO	ELETIVO					
1	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA	30	EDUC	A	48	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
2	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH CAT D	30	EDUC	A	56	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
3	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	EDUC	A	36	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
4	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRI-MONIAL	30	EDUC	A	40	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
5	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	40	EDUC	A	3	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

6	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	40	EDUC	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
7	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PE-DREIRO	40	EDUC	A	3	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
8	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	40	EDUC	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
9	PNSE - CONTADOR	40	EDUC	A	1	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
10	PNSE-FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
11	PNSE-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	EDUC	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
12	PNSE-PSICOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
13	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	EDUC	A	78	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
14	PROF LIC PLENA EM ARTES	30	EDUC	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
15	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
16	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	30	EDUC	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
17	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
18	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
19	PROF LIC PLENA EM LETRAS	30	EDUC	A	30	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
20	PROF LIC PLENA EM LINGUA ESTRANGEIRA	30	EDUC	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
21	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
22	PROF LIC PLENA EM MUSICA	30	EDUC	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
23	PROF LIC PLENA EM NORMAL SUPERIOR	30	EDUC	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
24	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	EDUC	A	160	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
25	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	EDUC	A	30	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
26	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	EDUC	A	28	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
27	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	A	25	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
28	AGENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	40	GERAL	A	15	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
29	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40	GERAL	A	6	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
30	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL	40	GERAL	A	10	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
31	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	40	GERAL	A	5	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
32	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
33	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	GERAL	A	10	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
34	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADORESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
35	AGENTE DE MANUTENCAO/BORRACHEIRO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
36	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA DE AUTOS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
37	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
38	AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
39	AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	GERAL	A	6	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
40	AGENTE DE MANUTENCAO/PEDREIRO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
41	AGENTE DE MANUTENCAO/PINTOR PREDIAL	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
42	AGENTE DE MANUTENCAO/SOLDADOR	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
43	AGENTE DE MANUTENCAO/TORNEIRO MECANICO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
44	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	GERAL	A	40	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
45	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	GERAL	A	35	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
46	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	GERAL	A	36	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
47	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	GERAL	A	8	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
48	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	GERAL	A	26	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
49	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	GERAL	A	15	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

50	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	40	GERAL	A	0	1	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	A	36	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
52	ASSISTENTE CONTABIL	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
53	ASSISTENTE DE GABINETE	40	GERAL	A	0	2	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
54	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
55	ASSISTENTE FINANCEIRO	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
56	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	GERAL	A	8	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
57	CHEFE DE DEPARTAMENTO	40	GERAL	A	0	50	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
58	CHEFE DE GABINETE	40	GERAL	A	0	1	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
59	CHEFE DE SECAO	40	GERAL	A	0	60	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
60	CONSELHEIRO TUTELAR	40	GERAL	A	5	0	5	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
61	COORDENADOR	40	GERAL	A	0	40	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
62	COVEIRO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
63	COZINHEIRO (A)	40	GERAL	A	6	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
64	DESENHISTA/CADISTA	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/AUTOCAD
65	MONITOR DE ESPORTES	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
66	PNSG-ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
67	PNSG-ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR
68	PNSG-ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR
69	PNSG-ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	GERAL	A	5	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
70	PNSG-ARQUITETO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
71	PNSG-ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	GERAL	A	8	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
72	PNSG-ECONOMISTA - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
73	PNSG-ENGENHEIRO AGRIMESSOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
74	PNSG-ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
75	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	GERAL	A	5	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
76	PNSG-ENGENHEIRO DE PESCA - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
77	PNSG-ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
78	PNSG-GEOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
79	PNSG-GESTAO AMBIENTAL - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
80	PNSG-MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
81	PNSG-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	GERAL	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
82	PNSG-PSICOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
83	PNSG-ZOOTECNISTA - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
84	PNSPJ-ADVOGADO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
85	PNSPJ-ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	2	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
86	PNSPJ-ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	3	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
87	PNSPJ-CONTADOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
88	PNSPJ-CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
89	PNSPJ-DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	1	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
90	PNSPJ-PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	1	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
91	PREFEITO	40	GERAL	A	1	0	1	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
92	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	40	GERAL	A	0	1	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
93	SECRETARIO MUNICIPAL	40	GERAL	A	0	10	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
94	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROECOLOGIA	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
95	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROINDUSTRIA/ALIMENTOS	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO

96	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
97	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
98	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
99	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMUNICACAO SOCIAL	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
100	TECNICO DE NIVEL MEDIO/CONTABILIDADE	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
101	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ESTATISTICA	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
102	TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
103	VICE PREFEITO	40	GERAL	A	0	0	1	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
104	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	SAUDE	A	15	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
105	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	40	SAUDE	A	16	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
106	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
107	AGENTE DE SAUDE-ACS	40	SAUDE	A	120	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
108	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	SAUDE	A	18	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
109	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
110	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
111	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	SAUDE	A	18	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
112	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
113	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	SAUDE	A	48	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
114	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	SAUDE	A	24	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
115	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
116	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
117	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
118	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE LABORATORIO	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
119	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
120	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
121	PNSS-ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
122	PNSS-ADVOGADO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
123	PNSS-ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
124	PNSS-ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
125	PNSS-BIOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
126	PNSS-BIOMEDICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
127	PNSS-BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
128	PNSS-CONTADOR - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
129	PNSS-ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
130	PNSS-ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	18	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
131	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
132	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
133	PNSS-ENFERMEIRO OBSTETRA - 20 HORAS	20	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
134	PNSS-ENFERMEIRO OBSTETRA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
135	PNSS-ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
136	PNSS-ESTATISTICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
137	PNSS-FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
138	PNSS-FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
139	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO

140	PNSS-FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
141	PNSS-FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	SAUDE A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
142	PNSS-FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
143	PNSS-MEDICO ANESTEIOLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
144	PNSS-MEDICO CARDIOLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
145	PNSS-MEDICO CIRURGIAO GERAL - 40 HORAS	40	SAUDE A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
146	PNSS-MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	40	SAUDE A	18	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
147	PNSS-MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 40 HORAS	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
148	PNSS-MEDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
149	PNSS-MEDICO PEDIATRA - 40 HORAS	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
150	PNSS-MEDICO UROLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
151	PNSS-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	SAUDE A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
152	PNSS-ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	SAUDE A	16	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
153	PNSS-PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
154	PNSS-QUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
155	PNSS-TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	SAUDE A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
156	TECNICO DA SAUDE/ADMINISTRACAO	40	SAUDE A	3	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
157	TECNICO DA SAUDE/AGROPECUARIA	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
158	TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
159	TECNICO DA SAUDE/ASSUNTOS CULTURAI/EDUCACIONAIS	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
160	TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
161	TECNICO DA SAUDE/COMUNICACAO SOCIAL	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
162	TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE A	6	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
163	TECNICO DA SAUDE/CONTABILIDADE	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
164	TECNICO DA SAUDE/ELETROTECNICO	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
165	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	SAUDE A	80	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
166	TECNICO DA SAUDE/ESTATISTICA	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
167	TECNICO DA SAUDE/FARMACIA	40	SAUDE A	4	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
168	TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	SAUDE A	8	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
169	TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
170	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	SAUDE A	6	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
171	TECNICO DA SAUDE/MANUT EQUIP MEDICO-HOSPITALAR	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
172	TECNICO DA SAUDE/MEIO AMBIENTE	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
173	TECNICO DA SAUDE/NUTRICAO	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
174	TECNICO DA SAUDE/ORTOPEDIA	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
175	TECNICO DA SAUDE/PATOLOGIA CLINICA	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
176	TECNICO DA SAUDE/PROTESE DENTARIA	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
177	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	SAUDE A	6	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
178	TECNICO DA SAUDE/REGISTRO DE SAUDE	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
179	TECNICO DA SAUDE/SANEAMENTO AMBIENTAL	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
180	TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	SAUDE A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
181	TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA/AMBIENTAL	40	SAUDE A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
TOTALS		1.664	172	7			
TOTAL GERAL DE VAGAS		1.843					

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 010/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Nº. 010/2016**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAS DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2017.

Quinta-feira (14/04/2016).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 06 de Abril de 2015.

GASPAS DOMINGOS LAZARI

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 719/2016**

LEI Nº719/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

**DETERMINA QUE NA CRECHE MUNICIPAL PROF.ª LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA AS TURMAS DE “JARDIM I” DEVERÃO TER 1 (UM) PROFESSOR E 1 (UM) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA CADA TURMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAS DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica determinado que na Creche Municipal “Prof.ª Lucinara Aparecida Lima e Silva” as turmas de “Jardim I” deverão ter 1 (um) professor e 1 (um) técnico de desenvolvimento infantil para cada turma.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar as providências necessárias à implementação da presente Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2016.

GASPAS DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 020/2016**

**DECRETO Nº 020/2016**

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CONFRESA .

**GASPAS DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de ordenamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura de Confresa, em que os servidores necessitam de um período para realização de trabalhos exclusivamente internos, para melhor prestação dos serviços ao público durante horário próprio;

- a necessidade de reduzir gastos da Administração, face à grave crise econômico-financeira por que passa Confresa e todos os municípios de nosso país;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 11 de abril de 2016 o horário de atendimento ao público da área administrativa da Prefeitura de Confresa, será das 7:00 às 11:00 horas da manhã, sendo que no período das 13:00 às 17:00 horas o expediente será exclusivamente para execução de trabalhos internos da Administração.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o conhecimento e cumprimento deste Decreto, dando-se ampla divulgação ao público.

**Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 08 de abril de 2016.

GASPAS DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 019/2016**

**DECRETO N.019/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ASSINAREM CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUAS RESPECTIVAS PASTAS EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GASPAS DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina por esta Portaria o quanto segue:

**Considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**Considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**Considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Confresa aos Secretários Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, ficando autorizados a assinarem, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, empenhos e ordens de pagamento, balancetes, balanços, orçamentos e outros documentos pertinentes, bem como responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de Convênios com o Estado ou União.

**Art.2º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 06 de abril de 2016.

GASPAS DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 018/2016**

**DECRETO Nº 018/2016**

**04 DE ABRIL DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A alteração do número de membros do COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE Confresa, Estado de Mato Grosso, CRIADO PELO decreto nº 034/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

**Art. 2º.** Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- I** – Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II** – Apreçar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III** – Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV** – Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- V** – Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI** – Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII** – Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

**Art. 3º.** Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna bimestralmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada quadrimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

**Art. 4º.** Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Cargo	Nome	Cargo /Secretaria
Presidente	Gaspar Domingos Lazari	Prefeito
Vice Presidente	Itamar Pinheiro de Freitas	Secretário de Saúde
Secretaria Executiva	Lúcia Geralda Ribeiro	Coord. PDI - Gabinete
Membros	Domingos Dias Pinto	Secretário de Administração
	José Pereira C. Sobrinho	Secretário de Planejamento
	Alessio Teofilo da Silva	Secretário de Obras
	Eliete Juliana Lazzari	Secretária de Finanças
	Alyne Nayara A. da Silva	Secretária de Assist.Social

Agenora Moraes da S. Miranda	Secretaria de Educação	
Nilson Rodrigues Mota	Secretario de Agricultura	
José Aldeir da Silva Medeiros	Coord. Rec. Humanos /Adm	
Rafael Ferreira Flores Silva	Analista de Sistema	
Noeli de Paula Barbosa	Técnica - Planejamento	
Neusa Crestani Borges	Assistente Social	
Tacyelle Teófilo Montenegro	Agente . Adm. - Obras	
Walter Ramos Teles	Aux. Almoxarifado	
Marisangela Junker J. Belle	Contadora – Finanças	
	Hudson Kennedy se Sousa Silva	Tecnico em Informática
	Maria Afá Torquato Espindola	Coord. CRAS – Assist. Social
	Thiago Jorge Lima	Auxiliar Administrativo
	Maria de Lourdes S. Batista	Prof. Sec.Educação
	Edivaldo Soares Silva	Biólogo – Secretaria Agricultura
	Junior Maciel Lins	Técnico
	Simone Danielle Arce Vera	Coord. Saúde / SAE – CTA
	Artur Pascualote Santos	Analista de Sistema

**Art. 5º.** As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Confresa nas datas constantes do cronograma anexo:

**I** – As datas que estiverem em Negrito, deverão acontecer à avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**II** – O Horário das reuniões serão das 08:00 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 04 de Abril de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA**

**CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2016**

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2016		
<b>ABRIL</b>	<b>04 e 05</b>	<b>PRESENCIAL - SEBRAE</b>
MAIO	02/05	Virtual - SEBRAE
JUNHO	20/06	Virtual - SEBRAE
<b>JULHO</b>	<b>11/12</b>	<b>PRESENCIAL - SEBRAE</b>
AGOSTO	15	Virtual - SEBRAE
SETEMBRO	19	Virtual SEBRAE
OUTUBRO	17 e 18 (Curso Projetos)	PRESENCIAL - SEBRAE
NOVEMBRO	21	Virtual - SEBRAE
<b>DEZEMBRO</b>	<b>12 e 13 (participação Novo Prefeito)</b>	<b>PRESENCIAL – SEBRAE</b>

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2017		

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 017/2016**

**DECRETO Nº017 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “LOTEAMENTO URBANO FAIÇALVILLE”.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 096/2014, Lei Municipal nº 504/12 e com a Lei Federal 6.766/2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Urbano Façalville**”, localizado a margem da Avenida Maçal Carlos da Cunha, ao lado do Loteamento Imperial Eco Park, na Zona Urbana do município de Confresa, de propriedade de **GC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.895.094/0001-09, e na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201502510, com sede na rodovia BR – 158, KM 145, saída para Porto Alegre do Norte, no município de Confresa/MT, imóvel registrado sob a matrícula nº 3.160, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, com área de 151.012 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um mil e doze metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos Lotes	87.498,75 m <sup>2</sup>	55,38 %
Área Institucional	7.564,56 m <sup>2</sup>	5,01%
Área Verde	16.163,63 m <sup>2</sup>	10,70 %
Sistema Viário	39.785,06 m <sup>2</sup>	28,91 %
<b>Total da Área Loteada</b>	<b>151.012,00 m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Art. 2o.** LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **BNZ-M-B135**, de coordenadas **N 8.821.705,87m** e **E 435.391,27m**; deste segue confrontando com Loteamento “RESIDENCIAL IMPERIAL ECO PARK”, com azimute de 89°27'22" por uma distância de 604,08m, até o ponto **BNZ-M-B137**, de coordenadas **N 8.821.711,61m** e **E 435.995,32m**; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute de 179°35'30" por uma distância de 250,66m, até o ponto **BNZ-M-B136**, de coordenadas **N 8.821.460,95m** e **E 435.997,11m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Estância Santa Maria, propriedade de Benival Alves da Silva, matrícula 1.183, Cód. do INCRA nº 901.180.103.306-1, com azimute de 269°36'05" por uma distância de 604,52m, até o ponto **BNZ-M-B136**, de coordenadas **N 8.821.456,75m** e **E 435.392,60m** ; deste segue confrontando com Loteamento “RESIDENCIAL IMPERIAL ECO PARK”, com azimute de 359°41'34" por uma distância de 249,13m, até o ponto **BNZ-M-B135**, onde teve início essa descrição.

**Art. 3o.** Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

**Art. 4o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº017, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari e a empresa **GC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.895.094/0001-09, e na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201502510, com sede na rodovia BR – 158, KM 145, saída para Porto Alegre do Norte, no município de Confresa/MT, representado neste ato por seus sócios **GILDO ADAIR DO COUTO**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 03332438260 DETRAN- GO inscrito no CPF sob o nº 350.880.011-34 e **CARLOS ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CNH nº 03636026990 DETRAN – MT, inscrito no CPF sob o nº 327.640.571-72, conforme contrato social da empresa, firmou o seguinte compromisso:

Os Loteadores acima identificados são proprietários de um imóvel denominado Fazenda São Carlos, localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o nº 3.160 no CRI de Porto Alegre do Norte/MT, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total de 151.012 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um mil e doze metros quadrados), que recebeu a denominação de “**Loteamento Façalville**”. Por este TERMO a Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 096/14, e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

**Cláusula Primeira:** A Loteadora compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde e área institucional, num total de 23.728,19 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito metros e dezenove centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do loteamento, num total de 39.785,06 m<sup>2</sup> (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco mil metros e seis centímetros quadrados) e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis competente.

**Cláusula Segunda:** A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação do Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o “cronograma físico financeiro”, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;
- 2.2. Execução de Terraplanagem;
- 2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
- 2.4. Implantação do sistema de esgotamento sanitário;
- 2.5. Implantação de rede de abastecimento de água potável;
- 2.6. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;

2.7. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;

2.8. Implantação de projeto de arborização das áreas verdes.

**Cláusula Terceira:** Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os seguintes imóveis: **Quadra 08:** Lotes 01 ao 20; **Quadra 10:** Lotes de 08 ao 27, **Quadra 14:** Lotes de 01 ao 19; todos do loteamento Faiçalvile em Confresa, os quais serão objeto de escritura pública de caução.

**Cláusula Quarta:** A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes. Confresa, 31 de Março de 2016.

**Gaspar Domingos Lazari**

**Prefeito Municipal**

José Pereira Cordão Sobrinho Diretor de Planejamento	Heverton Eng. Civil - CREA	José Roberto Assessor Jurídico - OAB
---	-------------------------------	---

Gildo Adair do Couto GC Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	Carlos Ribeiro Rocha GC Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
--	--

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 016/2016**

**DECRETO Nº 016 /2016, DE 31 de MARÇO DE 2016.**

**“APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO SETOR VILA 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e da Lei Municipal Complementar 096/2014, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Setor Vila 2000**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

**CONSIDERANDO** que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

**“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem**

**por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

...

**§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”**

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

**“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

**“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**

...

**XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas es-**

peciais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

**Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**

**I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;**

**II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;**

**III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;**

**IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)**

**V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.**

**§ 1o O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.**

**§ 2o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.**

**§ 3o A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.**

**Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.**

**Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.**

**Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.**

**Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:**

**I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;**

**II – projeto de regularização fundiária aprovado;**

**III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e**

**IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.**

**Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

**Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3o desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.**

**§ 1o A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.**

**§ 2o Nas hipóteses previstas no § 1o do art. 4o desta Lei, será aplicada a concessão de direito real de uso das terras.**

**Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2o desta Lei.**

**§ 1o Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.**

**CONSIDERANDO** que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado VILA 2000 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA da área total de 213.545,00 m<sup>2</sup> (duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº 3.905 registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.**

**Art. 2º - O Parcelamento é composto de:**

**Total da Área: 213.545,00 m<sup>2</sup> = 100,00 %**

**Área Parcelável: 213.545,00 m<sup>2</sup> = 100,00 %**

**Áreas em Lotes (359): 159.199,56 m<sup>2</sup> = 74,55 %**

**Área do sistema viário: 54.345,44 m<sup>2</sup> = 25,45 %**

**Área de Equipamento Comunitário: 0,00 m<sup>2</sup> = 0,0000%**

**Área Verde (00): 0,00 m<sup>2</sup> = 0,0000 %**

**Total de Lotes = 359**

**Total de Quadras = 22**

**Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 54.345,44 m<sup>2</sup>.**

**Art. 4º** - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **VILA 2000**, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

**Art. 5º** - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0042**, de coordenadas **N 8.823.420,253m** e **E 438.169,098m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158 com o limite do Setor Jockey Club; deste, segue confrontando com o limite do Setor Jockey Club, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°31'14" e 241,62 m até o vértice **A2T-V-0041**, de coordenadas **N 8.823.301,198m** e **E 438.379,352m**; 117°59'14" e 23,09 m até o vértice **A2T-V-0040**, de coordenadas **N 8.823.290,361m** e **E 438.399,744m**; 119°31'57" e 144,50 m até o vértice **A2T-V-0039**, de coordenadas **N 8.823.219,134m** e **E 438.525,470m**; 119°32'43" e 20,05 m até o vértice **A2T-V-0038**, de coordenadas **N 8.823.209,249m** e **E 438.542,911m**; 119°32'26" e 137,24 m até o vértice **A2T-V-0037**, de coordenadas **N 8.823.141,583m** e **E 438.662,313m**; 119°42'39" e 16,99 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.823.133,164m** e **E 438.677,065m**; 121°00'17" e 26,15 m até o vértice **A2T-V-0036**, de coordenadas **N 8.823.119,696m** e **E 438.699,476m**; situado no limite do Setor Jockey Club com o limite do Setor Morada Nova I; deste segue confrontando o limite do Setor Morada Nova I, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°47'48" e 354,53 m até o vértice **A2T-V-0058**, de coordenadas **N 8.822.815,158m** e **E 438.517,960m**; 184°07'43" e 8,22 m até o vértice **A2T-V-0057**, de coordenadas **N 8.822.806,960m** e **E 438.517,368m**; situado no limite do 208°47'44" e 3,17 m até o vértice **A2T-V-0056**, de coordenadas **N 8.822.804,178m** e **E 438.515,839m**; situado no limite do Setor Morada Nova I com o limite do Lote - 04; deste segue confrontando com o limite do Lote - 04, com azimute de 297°43'40" e distância de 15,31 m até o vértice **A2T-V-0055**, de coordenadas **N 8.822.811,303m** e **E 438.502,284m**; situado no limite de Lote - 04 com o limite de Setor Buritis; deste segue confrontando com o limite do Setor Buritis, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°36'38" e 80,00 m até o vértice **A2T-V-0054**, de coordenadas **N 8.822.849,612m** e **E 438.432,053m**; 298°40'52" e 22,93 m até o vértice **A2T-V-0053**, de coordenadas **N 8.822.860,616m** e **E 438.411,937m**; 298°56'04" e 92,00 m até o vértice **A2T-V-0052**, de coordenadas **N 8.822.905,126m** e **E 438.331,421m**; 297°35'08" e 22,59 m até o vértice **A2T-V-0051**, de coordenadas **N 8.822.915,589m** e **E 438.311,396m**; 299°45'54" e 54,35 m até o vértice **A2T-V-0049**, de coordenadas **N 8.822.942,570m** e **E 438.264,217m**; 303°16'43" e 5,00 m até o vértice **A2T-V-0050**, de coordenadas **N 8.822.945,316m** e **E 438.260,033m**; situado no limite do Setor Buritis com o limite do Setor Jardim Vitória; deste segue confrontando com o limite do Setor Jardim Vitória, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°16'43" e 12,49 m até o vértice **A2T-V-0048**, de coordenadas **N 8.822.952,169m** e **E 438.249,592m**; 295°40'44" e 31,30 m até o vértice **A2T-V-0047**, de coordenadas **N 8.822.965,732m** e **E 438.221,384m**; 296°54'33" e 16,90 m até o vértice **A2T-V-0046**, de coordenadas **N 8.822.973,382m** e **E 438.206,310m**; 299°31'09" e 65,64 m até o vértice **A2T-V-0045**, de coordenadas **N 8.823.005,722m** e **E 438.149,194m**; 291°01'20" e 113,38 m até o vértice **A2T-V-0044**, de coordenadas **N 8.823.046,393m** e **E 438.043,364m**; 280°48'03" e 6,44 m até o vértice **A2T-V-0043**, de coordenadas **N 8.823.047,600m** e **E 438.037,039m**; situado no limite do Setor Jardim Vitória com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158; deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°40'02" e 328,50 m até o vértice **A00-M-0284**, de coordenadas **N 8.823.358,820m** e **E 438.**

**142,183m**; 23°39'33" e 67,07 m até o vértice **A2T-V-0042**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 6º** - As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Municipal Complementar 096/2014 e Lei Federal 6.766/79.

**Art. 7º** - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "DE ACORDO" com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 31 DE MARÇO DE 2016.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Prefeito de Confresa**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 015/2016

### DECRETO Nº 015-2016

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR ARISMAR RIBEIRO BRITO QUE SE ENCONTRA CEDIDO PELA PREFEITURA DE CONFRESA PARA O INCRA - UNIDADE AVANÇADA DE CONFRESA - CONFORME TERMO DE CEDÊNCIA CELEBRADO EM 23/11/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cedência celebrado entre a Prefeitura de Confresa e INCRA-Unidade Avançada de Confresa, em data de 23 de novembro de 2015, pelo qual o servidor municipal ARISMAR RIBEIRO BRITO foi cedido ao INCRA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o referido Termo celebrado,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O servidor ARISMAR RIBEIRO BRITO, da Secretaria Municipal de Agricultura, atualmente cedido ao INCRA, deve obedecer o horário e forma de trabalho do Órgão Agrário, sendo que os seus direitos inerentes à sua condição de servidor efetivo permanecem inalterados.

**Art. 2º.** A vigência da presente cessão se encerrará em 29 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada por meio da manifestação de vontade dos dois Órgãos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 21 de Março de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

### RECIBO DE RECURSO APRESENTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que a empresa Rogério Gonçalves de Jesus - ME, apresentou recurso, no dia 29/03/2016, contra a não aceitação da sua documentação no certame realizado no dia 24/03/2016 que teve como objeto a Contratação de empresa para a realização de processo seletivo simplificado. A Comissão irá apreciar tal recurso em prazo legal.

Confresa 29/03/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**ANÁLISE RECURSO APRESENTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que a empresa Rogério Gonçalves de Jesus - ME, apresentou recurso, no dia 29/03/2016, contra a não aceitação da sua documentação no certame realizado no dia 24/03/2016 que teve como objeto a Contratação de empresa para a realização de processo seletivo simplificado. Após analisar o recurso apresentado pela empresa Rogério Gonçalves de Jesus – ME, o Senhor Pregoeiro respondeu à empresa requerente no dia 31/03/2016 com a decisão do não conhecimen-

to de tal recurso interposto em razão da decadência recursal, visto que a empresa não se fez presente na sessão, por meio de representante legal, deixando de atender assim o que determina o artigo 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Confresa 31/03/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 011/2016****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º. 011/2016**

DE 06 DE ABRIL DE 2016

**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento na presente data.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CONV. Nº	Nº ORIGINAL	DATA ASS.	OBJETO DO CONVENIO	VALOR TOTAL CONVENIO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	ORGAO CONCEDENTE	
1	657684	TC/PAC 0668/09	31/12/2009	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC/2009.	R\$ 4.734.383,03	R\$ 3.971.044,55	R\$ 763.338,48	MINISTÉRIO DA SAÚDE
2	653238	324/2007	27/05/2009	EXECUÇÃO DAS OBRAS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE NA RODOVIA BR-158/MT, NA TRAVESSIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, NO TRECHO: DIVISA PA/MT-DIVISA MT/GO, SUBTRECHO: TRAVESSIA URBANA DE CONFRESA/MT, SEGMENTO: KM 143,00 AO KM 147,16 - EXTENSÃO: 4,16KM, CÓDIGO PNV: 158BMT0190.	R\$ 12.168.639,78	R\$ 12.168.639,78	R\$ 0,00	MINISTERIO DOS TRANSPORTES
3	567098	CV 1710/06	28/06/2006	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS EM ESCOLAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA.	R\$ 102.974,98	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
4	632199	TC/PAC 0112/07	31/12/2007	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONFRESA NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC/2007.	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.164.212,33	R\$ 235.787,67	MINISTÉRIO DA SAÚDE
5	566976	CV 1709/06	28/06/2006	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS EM ESCOLAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA.	R\$ 102.974,98	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
6	746456	0336042-07/2010	26/10/2010	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT	R\$ 1.012.815,13	R\$ 903.207,94	R\$ 109.607,19	MINISTERIO DAS CIDADES
7	746885	68910/2010	23/12/2010	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	R\$ 224.684,61	R\$ 213.495,19	R\$ 11.189,42	MINISTERIO DO TURISMO
8	751217	085432/2010	30/12/2013	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	R\$ 200.000,00			MINISTÉRIO DA SAÚDE
9	671746	TC/PAC 0268/12	29/03/2012	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 7.835.325,03	R\$ 5.514.680,51	R\$ 2.396.105,77	MINISTÉRIO DA SAÚDE
10	757977	057483/2011	31/12/2011	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	R\$ 326.312,20	R\$ 0,00	R\$ 326.312,20	MINISTÉRIO DO TURISMO
11	757219	017371/2011	13/06/2011	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT	R\$ 810.633,00	R\$ 360.718,45	R\$ 449.914,55	MINISTÉRIO DO TURISMO
12		13963182000112000	07/03/2013	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - CONFRESA)	R\$ 1.397.471,53	R\$ 1.254.626,42	R\$ 142.845,11	MINISTÉRIO DA SAÚDE
13	24372		22/06/2012	CRECHE PRE-ESCOLA 001	R\$ 1.453.608,00	R\$ 1.383.412,69	R\$ 70.195,31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
14	29753	CONTRATO 38/2014	07/2014	ESCOLA BABYNSKI	R\$ 3.491.895,58	R\$ 2.021.255,40	R\$ 1.470.640,18	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
16	9708	CONTRATO 35/2014	21/05/2014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) (Vida e esperança)	R\$ 509.160,40	R\$ 252.292,27	R\$ 256.868,13	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
17	10519	CONTRATO 26/2014	21/05/2014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) (Central)	R\$ 509.075,04	R\$ 170.799,20	R\$ 338.275,84	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
18	7158	CONTRATO 05/2014	28/04/2015	COBERTURA DE QUADRA VERANÓPOLIS	R\$ 244.558,72	R\$ 122.155,83	R\$ 122.402,89	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
19		13963182000113001		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA 2000 E INDEPENDENTE I	R\$ 512.160,72	R\$ 247.934,76	R\$ 264.225,96	MINISTÉRIO DA SAÚDE
20		38464716000210001		UBS SANTA LUZIA	R\$ 321.058,17	R\$ 280.621,10	R\$ 40.437,07	MINISTÉRIO DA SAÚDE
21	34945	CONTRATO 05/2015	03/2015	VILA VERANÓPOLIS - CONFRESA- MT	R\$ 1.017.996,27	R\$ 203.938,75	R\$ 814.057,52	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

22	17504	CPL Nº 29/2014	19/05/2014	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO CONFRESA -MT	R\$ 1.019.712,73	R\$ 152.620,84	R\$ 867.091,89	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
23			01/2016	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO GINÁSIO	R\$ 316.990,69	R\$ 75.509,01	R\$ 241.481,68	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 720/2016**

LEI Nº 720/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DA “3ª SEMANA DE AGRICULTURA FAMILIAR”, DE 18 A 20 DE MAIO DE 2016, ORGANIZADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT-CAMPUS CONFRESA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como ajuda de custo para a realização da 3ª Semana de Agricultura Familiar, que será promovida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT-Campus Confresa), no período de 18 a 20 de maio de 2016, evento que terá diversas atividades direcionadas à agricultura familiar.

**Art. 2º** - O IFMT-Campus Confresa deverá apresentar prestação de contas da utilização do numerário num prazo de 15 (quinze) dias após

o evento, à Prefeitura de Confresa.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DR RÔNIO CONDÃO**

ILMO.SR.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE CONFRESA – MT

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n. 535.561.191-53, residente nesta cidade de Confresa-MT, vem neste ato requerer o desligamento da função de Diretor-Clínico do Hospital Municipal de Confresa, pelo que requer-se sejam feitas as anotações necessárias.

Sendo assim, agradeço a atenção dispensada.

Confresa-MT, 30 de março de 2016.

Dr. RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2016, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Indígena e Centro de Educação Infantil Municipal, da Rede Pública Municipal de Conquista D'Oeste - MT, teve como vencedores: MAURO GUILHERME DA SILVA com o valor total de R\$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais), SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA NETO com o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), LUIZ CARLOS BIANCO com o valor total de R\$ 18.991,00 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais), JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO com o valor total de R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais), MARIA DO SOCORRO ALVES CORDEIRO SILVA com o valor total de R\$ 19.663,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais) e SEBASTIÃO SILVA LIMA com o valor total de R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). Conquista D'Oeste, 08 de abril de 2016.

Celia Romualdo da Costa Reis

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Senhor Walmir Guse, no uso das suas atribuições legais, invocando os princípios da transparência, da publicidade e da participação social no planejamento público e considerando a **Lei Federal nº 11.445/2007**, que determina o envolvimento da sociedade na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais, site da prefeitura [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br) e através dos meios de comunicação de massa que:

Será realizada a Audiência Pública para análise, discussão e validação da Proposta do Projeto de Lei que **Estabelece diretrizes para o saneamento básico do Município**.

**Ficam dessa forma convidados todos os cidadãos com domicílio no município de Conquista D'Oeste, a participarem do evento.**

**Dia: 19/04/2016**

**Horário de Início: a partir das 15:00 horas**

**Local: Plenário da Câmara Municipal**

Conquista D' Oeste - MT, 07 de abril de 2016

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES  
RESULTADO CONCORRENCIA Nº 003/2016**

Processo 070/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CONCORRENCIA nº 003/2016– OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA-(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA**

**UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3, REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47”, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”, DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014”. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; EMPRESA: CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP, CNPJ: 13.885.003/0001-00. VALOR : R\$ 4.141.925,48( Quatro Milhões e Cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos. PRAZO 12 MESES. MENOR PREÇO GLOBAL.**

DATA 08 DE ABRIL DE 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94.540/2015)

O Município de Cuiabá, através da Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da análise técnica, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde, da documentação de Habilitação, referente ao processo licitatório Concorrência 003/2016 cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para reforma do pavimento térreo do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Considerado o Relatório Técnico, as seguintes empresas foram consideradas INABILITADAS:

- 1 – ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP;
- 2 – MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA;
- 3 - EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA;
- 4 - VANKA CONSTRUTORA LTDA.

Conforme item 15 do edital, as interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.

Valdir Pereira Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei

Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, em sistema de saúde e captação e manutenção dos recursos federais, e produção de instrumentos e documentos obrigatório de gestão em saúde, dentro dos princípios do SUS entre outros, para Secretaria Municipal de Saúde, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa JC Excelência Consultoria e Planejamento Ltda-ME, inscrita no CNPJ: 17.232.815/0001-07, vencedora no Pregão Presencial nº 001/2016, como valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Curvelândia-MT, 08 de Abril de 2016.

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2016

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.**

**ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº001/2016, constituída por servidores públicos, os seguintes:

1. **Renata Caroline dos Santos Lopes**, servidora comissionada, inscrita no CPF 014.816.961-90, matricula 2511, ocupante do cargo de Diretor Escolar, como Presidente.
2. **Maria Socorro de Souza Pereira**, servidora efetiva, inscrita no CPF 115.134.148-79, matricula 1689, ocupante do cargo de Gerente de Promoção de Saúde Pública, como Secretário.
3. **Rosane Aparecida da Silva Pires**, servidora efetiva, inscrita no CPF 913.678.751-53, matricula 245, ocupante do cargo de Gerente de Convênio, Prestação de Contas e Geobras, como Membro.
4. **Alessandro Longhi**, servidor efetivo, inscrito no CPF 536.111.101-59, matricula 1857, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Suplente.

§1º A participação da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3º A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

**Art. 3º** - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 08 de abril de 2016.

*ELI SANCHEZ ROMÃO*

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS****RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES**

Presidente

**MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA**

Secretária

**ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES**

Membro

**ALESSANDRO LONGHI**

Suplente

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2016**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **VIGIA** Contratado: **DIRCEU ANTONIO VELOZO**; Salário Mensal: R\$ 880,00; Vigência: 08/04/2016 a 08/06/2016; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 096-16****PORTARIA N° 096/2016.**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **07/04/2016 a 06/05/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N° 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Sebastião Bila da Silva	Vigilante	22/02/2015 a 22/02/2016

**Art. 2°** - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3° da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do Mês de Abril do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 097-16****PORTARIA N° 097/2016**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO, O SENHOR "EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor público, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 08/04/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR** o Servidor Público o Senhor **EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO**, brasileiro, solteiro, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** do quadro de pessoal desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, admitido em 10/02/2016, a partir desta data, por motivos particulares.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) de Abril do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 095-16****PORTARIA N.º 095/2016.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR "ANTONIO DE SOUZA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** o Senhor **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito no Sítio Arco Íris, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data, em virtude do cargo vago.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 094-16****PORTARIA N° 094/2016.**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE **01/04/2016 A 30/04/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Geslan Carlos Luiz	Agente de Ex.Sup. Cont.Licitações.	01/02/2014 a 01/02/2015

ÓRGÃO: UCCI.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Alberto da Silva Carreira	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2014 a 01/02/2015

**Art. 2º** - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do Mês de Abril do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 093-16**

PORTARIA N.º 093/2016.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "ANTONIO DE SOUZA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito no Sítio Arco Íris, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, município de Denise – MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Abril do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 092-16**

**PORTARIA N.º 092/2016.**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **01/04/2016 a 30/04/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Viviane Pereira da Silva	Assistente Social	01/03/2015 a 01/03/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Hugo Flávio da Silva	Encanador	11/06/2014 a 11/06/2015
Vitor Maia da Visitação	Vigilante	02/03/2015 a 02/03/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
José Rodrigues Godois	Motorista	01/02/2014 a 01/02/2015

**Art. 2º** - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do Mês de Abril do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 091-16**

**PORTARIA N.º 091/2016.**

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "ALCINERI DE SOUZA NASCIMENTO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal n.º 149/1994 expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal a Sra. **ALCINERI DE SOUZA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **23/02/2008 A 23/02/2013**, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal n.º 149/94, de 01 de Janeiro de 1.

994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Abril do ano de 2016.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 090-16**

**PORTARIA Nº. 090/2016.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao funcionário público municipal o Sr. **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo a função de **MOTORISTA**, *Licença Prêmio por Assiduidade* de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de **01/02/2010 A 01/02/2015**, com remuneração, no período de 01 de Abril de 2016 a 01 de Julho de 2016, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Abril do ano de 2016.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.988/0001-98, com endereço na Avenida Dom Alonso, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT nes-

te ato representada pela sócia proprietária Sra. Elaine Mendes Silveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19273932 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 021.790.101-84, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Serviço de trator de esteira com potência mínima de 125 HP ou 96,2 KW.	Horas	1200	223,33	267.996,00

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Serviço de trator de esteira com potência mínima de 96 HP ou 71,6 KW.	Horas	1200	159,17	191.004,00

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	Serviço de Pá Carregadeira com concha de capacidade mínima de 2,5 m³.	Horas	500	170,00	85.000,00

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	Serviço de Escavadeira hidráulica com concha de capacidade mínima de 148 HP e concha de 1,5 m³.	Horas	1000	235,00	235.000,00

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	Serviço de Retroescavadeira potência mínima de 97 CV	Horas	500	150,006	75.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 854.000,00** (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 003/2016 - SRP**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP SRA. ELAINE MENDES SILVEIRA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:	
ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.551.680/0001-09, com endereço na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3.577, sala 04, Bairro Boa Esperança em Cuiabá – MT neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. André Luiz dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 270542656 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 258.550.238-42, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-**

**VIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

#### VALORES REGISTRADOS

##### LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	Serviço de Patrola potência mínima de 140 CV	Horas	500	186,00	93.000,00

##### LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	Serviço de Rolo Compactador com tração, potência mínima de 120 CV.	Horas	500	152,00	76.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 003/2016 - SRP**.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

#### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ENGENMAC CONSTRUTORA LTDA EPP SR. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:	
ROSELAINÉ EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRANCIELE FERREIRA ABRANTES - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 17.933.740/0001-83, com endereço na Rua Mário Ferreira Mendes, s/nº, Bairro São Benedito em Diamantino - MT, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Franciele Ferreira Abrantes, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13236750 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 969.747.531-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Diária de caminhão basculante com capacidade mínima 12 m³.	Diária	300	R\$ 365,00	R\$ 109.500,00

Valor total da proposta: **R\$ 109.500,00** (cento e nove mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 003/2016 - SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**Paragrafo Terceiro** - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de-

correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela

mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de abril de 2016.

<b>MUNICÍPIO DE DIAMANTINO</b> <b>JUVIANO LINCOLN</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>CONTRATANTE</b>	<b>FRANCIELI FERREIRA ABRANTES EIRELI - ME</b> <b>SRA. FRANCIELI F. ABRANTES</b> <b>CONTRATADA</b>
---	--

TESTEMUNHAS:	
<b>ROSELAIN EUMA DA SILVA ALMEIDA</b> RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	<b>LAURO JOSNEY CORREA</b> RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 039/2016/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade de deslocamento de pessoal para atender a necessidade das Unidades de Ensino da Rede Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **ANTONINO DE SOUZA**, Matrícula nº 499 CPF nº 206.732.721-68, Lotado na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para desempenhar suas funções profissionais na Escola Municipal de Educação Infantil DONA NHANHÁ, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 04 de abril de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

*Prefeito Municipal*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 043/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

#### CONVOCA:

**Art. 1º -** Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário

de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

**Art. 2º -** O não comparecimento dos (as) interessados (as) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovados (as), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 07 de Abril de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO Nº 043/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 043/2016

**Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
69º	ALINE SOARES CORREA BADU
70º	KALEN CRISTHINE GUIMARÃES MODESTO

Diamantino-MT, 07 de Abril de 2016.

**JUVIANO LINCOLN** *Prefeito Municipal*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/04/2016 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Estádio Municipal Batistão, no município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da

Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Abril de 2016.

---

**GILDO GOBIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2016**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2016**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **JAILSON DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 20.812.229/0001-38, no valor previsto de **R\$ 7.788,12** (sete mil e setecentos e oitenta e oito Reais e doze centavos), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA E REPAROS NA EMEI JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO EM DIAMANTINO - MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 11 de Abril de 2016.

---

**JUVIANO LINCOLN**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N° 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/04/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de bueiros e aduelas de concreto, no município de Diamantino - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Abril de 2016.

---

**GILDO GOBIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

---

**SETOR JURÍDICO  
DECRETO N° 42/2016**

**“Reajusta o valor do repasse destinado às escolas municipais, previsto na Lei Municipal n° 427/2001”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVIANO LINCOLN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a previsão do §6º, art. 4º, da Lei Municipal n° 427/2001, que dispõe sobre o reajuste anual do recurso destinado às escolas, com base no índice do INPC;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do recurso repassado às escolas municipais, em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor atual, com base no índice acumulado do INPC no ano de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de abril de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

*Prefeito Municipal*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N° 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/04/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Gabinete do Prefeito, no município de Diamantino - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Abril de 2016.

---

**GILDO GOBIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JORGE BERGE DE AMORIM - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 13.799.999/0001-22, com endereço na Avenida Dom Alonso, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT neste ato representada pelo proprietário Sr. Jorge Borge de Amorim, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 351.868 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 328.989.911-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas cons-

tantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

#### VALORES REGISTRADOS

##### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Transporte de máquinas através de caminhão prancha, com capacidade mínima de 260 CV, equipado com Reboque/Prancha com capacidade mínima para 22 toneladas.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 003/2016 - SRP**.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**Paragrafo Terceiro** - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

#### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no extirará a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JORGE BORGE DE AMORIM - ME SR. JORGE BORGE DE AMORIM CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:	
ROSELAINÉ EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL 01/2015 DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Feliz Natal - MT, Sr. José Antônio Dubiella, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 300/2015 de 08 de Dezembro de 2015, nos usos de suas atribuições legais, com amparo no anexo IV do Edital 01/2015, TORNA PÚBLICO que foram apresentados 08(oito) recursos tempestivos, cujo teor foram submetidos à análise e receberam o julgamento abaixo:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO RECURSO
WHATINA R P SILVESTRO	0093	05 – ENFERMEIRO	Apresentou recurso pedindo anulação da questão nº 37 e atribuição de duas questões que entende que haviam sido corrigidas erroneamente: Recurso provido parcialmente. O prazo para pedido de anulação e revisão de respostas expirou-se 48h após a publicação do gabarito preliminar, sendo que naquele momento nenhum recurso foi apresentado pela candidata referente a esta questão. Com relação ao segundo pedido, foi realizada a revisão e foram atribuídos os pontos requeridos.
ELIZANDRA WAECHTER	0126	12 – PROF ED BÁSICA LETRAS/INGLÊ/ESP	Apresentou recurso pedindo a atribuição de pontos em razão de questões que entende que haviam faltado em sua classificação: Recurso provido para atribuir à candidata os pontos requeridos em razão da revisão realizada.
CARINA SILVANA VIRGULINO GONÇALVES	1092	14 – PROF ED BÁSICA PEDAG	Apresentou recurso pedindo a atribuição de pontos em razão de questões que entende que haviam faltado em sua classificação: Recurso provido para atribuir à candidata os pontos requeridos em razão da revisão realizada.
KAREN GOULARTE DE LIMA	0790	05 - ENFERMEIRO	Apresentou recurso pedindo a atribuição de pontos em razão de questões que entende que haviam faltado em sua classificação: Recurso provido para atribuir à candidata os pontos requeridos em razão da revisão realizada.
TALITA LOPES RAMOS	0489	23 – AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Apresentou recurso pedindo a atribuição de pontos em razão de questões que entende que haviam faltado em sua classificação: Recurso provido para atribuir à candidata os pontos requeridos em razão da revisão realizada.
GESSIKA PACHECO ALCANTARA	0433	25 – AGENTE ADM II	Apresentou recurso pedindo a atribuição de pontos em razão de questões que entende que haviam faltado em sua classificação: Recurso provido para atribuir à candidata os pontos requeridos em razão da revisão realizada.
ZIEL ALVES DA ROSA	0826	63 – OPERADOR DE MAQUINAS IV	Apresentou recurso pedindo que sua colocação fosse revista uma vez que o candidato que está uma colocação acima, apresenta a pontuação total de 70,5 e a do candidato é de 71 pontos: Recurso deferido para corrigir a classificação ao passo que resta demonstrado o erro material. A comissão organizadora determina ainda que eventuais erros materiais sejam corrigidos de ofício.
GILSON DA SILVA COSTA	1281	72 – MOTO RISTA NIVEL II	Apresentou recurso pedindo a revisão da nota de sua da prova prática por entender que não teria cometido os erros apontados, requerendo ainda que, caso seu recurso não fosse provido, que lhe fosse apresentado o cartão da prova prática devidamente assinado pelo mesmo: Recurso improcedente ao passo que a nota lançada na classificação corresponde exatamente à nota demonstrada no seu cartão da prova prática . A comissão autorizou que seja proporcionada vistas do recorrente ao seu cartão.
JUSSARA CARLOS DA SILVA	0192	05 - ENFERMEIRO	Recurso não conhecido uma vez que apresentado fora a do prazo e em desconformidade com as regras do item 14.1 do Edital

Diante destes julgamentos, o trabalho da Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2015 chegou ao seu fim, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre “APROVADOS” com vaga garantida e “CLASSIFICADOS” que compõem o Cadastro de Reserva (Anexo I)

Feliz Natal, 7 de Abril de 2016.

**José Antônio Dubiella Enisandra Aparecida Garcia**

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

## CLASSIFICAÇÃO GERAL (APROVADOS/CLASSIFICADOS) CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

## MASTERZ - CONCURSOS

## Classificação Geral (Aprovados/Classificados)

## Concurso Público N° 001/2015 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT

## Cargo : 001 - CONTADOR

Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
0441	ROGERIO JOSE MENDICINO	7	6	7	9	77.00	1	SIM
0436	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	7	7	5	7	68.00	2	CLASS
1189	ERIQUESON POPE	8	7	5	4	60.00	3	CLASS
1125	MARCIO EGIDIO DA SILVA	6	8	5	4	53.00	4	CLASS
0214	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	3	3	5	8	52.00	5	CLASS
1018	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	6	6	4	4	50.00	6	CLASS
<b>Candidatos: 6</b>								
<b>Cargo : 002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO</b>								
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
0048	MARCOS PAGNO	6	4	3	6	55.00	1	C RES*
<b>Candidatos: 1</b>								
<b>Cargo : 003 ASSISTENTE SOCIAL</b>								

Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
0066	MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS	4	2	5	8	55.00	1	SIM
1193	VERONICA REGINA XAVIER	5	3	3	7	54.00	2	CLASS
0599	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	5	5	5	6	54.00	3	CLASS
<b>Candidatos: 3</b>								
<b>Cargo : 004 DENTISTA</b>								
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
0011	JAMES PAULINO YAMASHITA BORMANN	8	1	4	9	73.00	1	C RES
0298	ALEXANDRE ZAMBONINI MOREIRA	7	5	6	6	63.00	2	CLASS
1383	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	6	7	6	5	57.00	3	CLASS
0531	PÂMELA ELIS PETRY FELTRIM	6	8	5	5	57.00	4	CLASS
<b>Candidatos: 4</b>								
<b>Cargo : 005 ENFERMEIRO</b>								
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
1080	SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	9	6	8	7	78.00	1	SIM
0673	EVELYN CALDEIRA	9	6	8	6	74.00	2	SIM
0790	KAREN GOULARTE DE LIMA	5	9	4	10	73.00	3	SIM
0829	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	8	6	3	8	73.00	4	SIM
0444	TARSO FELIPE SOUSA COSTA	9	5	8	6	73.00	5	CLASS
0033	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	7	5	6	8	71.00	6	CLASS
0842	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALI	7	7	4	7	67.00	7	CLASS
1319	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	6	5	3	8	64.00	8	CLASS
1351	EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	6	3	6	7	61.00	9	CLASS
1015	MARY ADAIENE KOHUT	5	4	4	8	60.00	10	CLASS
1049	DENNER REGIS UREL	4	6	6	7	56.00	11	CLASS
1352	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	6	4	4	6	56.00	12	CLASS
0192	JUSSARA CARLOS DA SILVA	5	2	5	7	55.00	13	CLASS
0737	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	5	3	4	7	55.00	14	CLASS
1037	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	4	2	4	8	54.00	15	CLASS
0910	PRICILA BORGES JASKOWIAK	5	3	3	7	54.00	16	CLASS
1478	AMANDA DA SILVA MOREIRA	4	5	5	7	54.00	17	CLASS
0093	WHATTINA R P SILVESTRO	5	3	3	7	54.00	18	CLASS
0551	PAULA KATIELI YAMAK	6	2	4	6	54.00	19	CLASS
0165	ABIAS DA SILVA ARAÚJO	4	3	6	7	53.00	20	CLASS
0564	MARCOS EVALDO KEMPF	4	4	4	7	52.00	21	CLASS
0706	LUANA GARCIA SILVA	5	5	3	6	52.00	22	CLASS

Página 1/7

**MASTERZ - CONCURSOS****Classificação Geral (Aprovados/Classificados)****Concurso Público N° 001/2015 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT**

0916	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	4	2	5	7	51.00	23	CLASS
0587	ELAINE GABRIELA PEREIRA	5	4	3	6	51.00	24	CLASS
0285	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	4	2	4	7	50.00	25	CLASS
1418	CLAUDIA CLARO DA SILVA	6	4	2	5	50.00	26	CLASS
<b>Candidatos: 26</b>								
<b>Cargo : 006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO</b>								
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
0001	RAFAEL LAURINDO MORALES	6	6	4	6	58.00	1	SIM
0504	TONY VICENTE DE OLIVEIRA	4	6	5	7	55.00	2	CLASS
0284	ANA PAULA DA SILVA	5	6	4	6	54.00	3	CLASS
0457	ANDRESSA GUIDELLI	5	1	4	7	53.00	4	CLASS
<b>Candidatos: 4</b>								
<b>Cargo : 008 NUTRICIONISTA</b>								
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
0905	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	4	2	5	10	63.00	1	SIM

0991	JULIANE MORANDI	3	3	4	10	59.00	2	CLASS
0486	KELLEN DOS SANTOS ALVES	5	3	4	7	55.00	3	CLASS
<b>Candidatos: 3</b>								
<b>Cargo : 009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0896	FRANCIELY MARIA DOS SANTOS	5	1	3	7	52.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>								
<b>Cargo : 012 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS/INGLÊS/ESPANHOL</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0223	SANDRA ANDRÉIA DE CASTILHO GABIATTI	6	3	5	6	56.00	1	SIM
0126	ELIZANDRA WAECHTER	4	3	4	7	51.00	2	SIM
<b>Candidatos: 2</b>								
<b>Cargo : 014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0038	LUZIA DE OLIVEIRA	6	2	5	6	55.00	1	SIM
1092	CARINA SILVANA VIRGULINO GONÇALVES	5	2	4	7	54.00	2	SIM
0740	FATIMA APARECIDA ESSE	4	4	2	7	50.00	3	SIM
<b>Candidatos: 3</b>								
<b>Cargo : 015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0053	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	4	4	3	7	51.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>								
<b>Cargo : 017 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0343	VANUZA MARQUES POSTIGO	7	5	4	6	61.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>								
<b>Cargo : 022 PSICOLOGO</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0155	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	4	5	3	7	52.00	1	SIM
1394	THALITA MARIA SILVA	4	2	4	7	50.00	2	SIM
<b>Candidatos: 2</b>								
<b>Cargo : 023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0200	ADRIANO ROSA EUGENIO	4	8	4	6	52.00	1	SIM
0489	TALITA LOPES RAMOS	7	5	5	3	50.00	2	C RES
<b>Candidatos: 2</b>								

**Cargo : 024 AGENTE ADMINISTRATIVO I****MASTERZ - CONCURSOS****Classificação Geral (Aprovados/Classificados)****Concurso Público N° 001/2015 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT**

Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado
0263	JUCILENE BOENIG	6	4	2	7	65.00	1	SIM
1012	MARCIO FABRICIO PAGNO	7	3	2	6	61.00	2	SIM
0933	FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEI	8	4	2	5	61.00	3	SIM
0586	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO	4	1	3	8	60.00	4	SIM
0934	CELMA VIEIRA DA SILVA MELO	8	3	2	5	59.00	5	SIM
1198	PATRICIA VIDEIRA MACHADO	8	1	3	5	57.00	6	SIM

0088	ANDRE ARAUJO MASCARDO	4	2	2	7	55.00	7	SIM
0379	JOCELI OLIVEIRA COSTA	4	2	1	7	53.00	8	SIM
1267	ELISANGELA NUNES NEGRINI	3	2	2	7	52.00	9	SIM
0227	SIMONE WAECHTER	2	2	3	7	51.00	10	CLASS
1090	CAROLINA MARIA MARICONI	2	4	1	7	51.00	11	CLASS
0105	TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	6	2	2	5	51.00	12	CLASS
1038	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	3	2	1	7	50.00	13	CLASS
0031	JEAN RAUL HEMANN	4	3	1	6	50.00	14	CLASS
<b>Candidatos: 14</b>								
<b>Cargo : 025 AGENTE ADMINISTRATIVO II</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0072	NAIARA CABRAL DA COSTA	6	4	3	9	77.00	1	SIM
0434	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	7	4	4	7	72.00	2	SIM
0354	ELAINE HEEMANN	7	2	4	6	63.00	3	CLASS
0005	DIRCE APARECIDA DOS SANTOS	8	2	2	6	62.00	4	CLASS
1479	JOAQUIM SIMÕES DE MELO NETO	3	4	2	8	61.00	5	CLASS
0629	FRANZE WILLIAN BRAZ	7	2	3	6	61.00	6	CLASS
0611	ADRIANO CARLOS DE AMORIM NETO	3	3	1	8	57.00	7	CLASS
0433	GESSIKA PACHECO ALCANTARA	4	1	1	8	56.00	8	CLASS
0877	ALINE FERNANDES SOARES	3	3	2	7	54.00	9	CLASS
1091	DINEY MOREIRA FRANCO	1	2	3	8	53.00	10	CLASS
0327	EVANDRO DE BARROS	3	5	2	6	53.00	11	CLASS
0951	TANICLAER FREITAS DA SILVA	6	3	2	5	53.00	12	CLASS
0018	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CARMARGO	3	2	2	7	52.00	13	CLASS
<b>Candidatos: 13</b>								
<b>Cargo : 027 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0495	CARLA APARECIDA LOREGIAN	4	2	3	6	52.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>								
<b>Cargo : 035 PROF EDUC BÁSICA - MAGISTERIO INDIGENA POVO KAIABI E.M.I MARAKA</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0487	KAMIRANG KAIABI	4	2	2	7	55.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>								
<b>Cargo : 041 TECNICO EM INFORMATICA</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
0035	JOELSON ALVARENGA BATISTA	1	2	4	8	55.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>								
<b>Cargo : 043 TECNICO EM RADIOLOGIA</b>								
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>GERAIS</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>
1374	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	3	2	1	7	50.00	1	C RES
<b>Candidatos: 1</b>								

Cargo : 044 ORIENTADOR SOCIAL

Página 3/7

MASTERZ - CONCURSOS

Classificação Geral (Aprovados/Classificados)

**Concurso Público N° 001/2015 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT**

Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado		
1344	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	6	3		3		6	60.00	1	SIM
0747	EMILIA EIKO YAMASHITA	6	3		2		6	58.00	2	SIM
1494	ALEXSANDRA SILVEIRA	3	1		2		8	55.00	3	CLASS
1133	KATIELY OLIVEIRA DA CRUZ	4	1		2		7	53.00	4	CLASS
<b>Candidatos: 4</b>										
<b>Cargo : 046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado		
0825	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	5	3		3		5	52.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>										
<b>Cargo : 047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II</b>										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado		
1158	AURENICE ROSA BARBOSA INACIO	8		4		5		85.00	1	SIM
1458	FABIANA DELARMI	5		4		5		67.00	2	SIM
0087	REGIANE SOARES DE AGUIAR	4		4		5		61.00	3	SIM
0809	EDSON DELARMI	4		3		5		58.00	4	SIM
0841	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	4		3		5		58.00	5	SIM
0798	MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA	5		2		4		56.00	6	SIM
0675	NILZA MARIA DE MOURA	4		2		5		55.00	7	SIM
0265	INES RAMOS DOS SANTOS	4		3		4		53.00	8	SIM
0725	ROZINÉIA SEVERINO DOS SANTOS	2		5		5		52.00	9	SIM
<b>Candidatos: 9</b>										
<b>Cargo : 048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III</b>										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado		
1163	SILVANA SAYURI BARBOSA	8		5		4		83.00	1	SIM
1061	EDNEIA MARTINEZ LOPES	6		5		5		76.00	2	SIM
1173	ISADORA MATOS DOS REIS	6		4		5		73.00	3	SIM
1396	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	6		4		4		68.00	4	SIM
0052	ROSANGELA MAKOVSKI	5		4		5		67.00	5	SIM
1102	ANA CLEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO	5		3		5		64.00	6	SIM
1187	GESIANE ALVES DE SOUZA BERNARDINO	5		4		4		62.00	7	CLASS
1034	DAVID DENER DAMA FERREIRA	3		4		5		55.00	8	CLASS
<b>Candidatos: 8</b>										
<b>Cargo : 049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - URBANO</b>										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado		
0526	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	8		5		4		83.00	1	SIM
0303	CARINE PEREIRA	7		5		4		77.00	2	SIM
0835	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	6		5		5		76.00	3	SIM
1299	DARLENIA LAZARA GOMER VIRGLIO	6		5		4		71.00	4	SIM
1073	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	5		5		5		70.00	5	CLASS
0431	MICHELLE GOMES PEREIRA	5		4		5		67.00	6	CLASS
0047	VERA LUCIA LUCAS EVANGELISTA	5		5		4		65.00	7	CLASS
0988	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	4		5		5		64.00	8	CLASS
0493	CLEIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	5		4		4		62.00	9	CLASS
0697	JOCINETE SILVA RAMOS	5		3		4		59.00	10	CLASS
1302	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	4		2		5		55.00	11	CLASS
0936	VERA LUCIA DA SILVA	5		3		3		54.00	12	CLASS
1134	MARIA SELMA REGES DE MATOS	4		1		5		52.00	13	CLASS
0268	MARIA LUCIANE DOS SANTOS	3		3		5		52.00	14	CLASS

Página 4/7

**MASTERZ - CONCURSOS****Classificação Geral (Aprovados/Classificados)****Concurso Público N° 001/2015 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT**

0538	RUTE FARIAS DE LIMA	4	4		3		51.00	15	CLASS
0406	SALINE MANARIN FELIX LOPES	4	4		3		51.00	16	CLASS
0098	ELAINE CRISTINA SILVA DE ARRUDA	4	2		4		50.00	17	CLASS
0488	KELE SANTOS CAVALCANTE	3	4		4		50.00	18	CLASS
0643	DAIANE PIRES DE ARAUJO	3	4		4		50.00	19	CLASS
<b>Candidatos: 19</b>									
<b>Cargo : 050 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. KAI</b>									
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>		
1285	JYWATEJU KAYABI	6	2		2		52.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>									
<b>Cargo : 054 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO WAURÁ E.M.I.ARUWAK</b>									
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>		
0940	YAKUWIPU WAURA	6	3		3		60.00	1	SIM
<b>Candidatos: 1</b>									
<b>Cargo : 055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I - VIGILANTE</b>									
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>		
1373	NATALINO ALVES MARTINS	8	5		4		83.00	1	SIM
1234	EDY CARLOS SANTOS FERREIRA	6	5		5		76.00	2	SIM
1452	LUZINIR ENEDINA DA SILVA SOUZA	7	5		3		72.00	3	SIM
0639	DIANA SARTORI	7	5		3		72.00	4	SIM
0776	GILVAN JOÃO FERREIRA	5	5		4		65.00	5	CLASS
0234	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	4	5		5		64.00	6	CLASS
0981	GISLAINE THUANE MACHADO PEREIRA	5	5		3		60.00	7	CLASS
0768	CLEONICE GOMES DA SILVA	5	3		4		59.00	8	CLASS
1233	BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA	4	5		4		59.00	9	CLASS
0642	INACIA MARIA PIRES DE ARAUJO	5	3		3		54.00	10	CLASS
0129	ADRIANA VALDEVINO GARCIA	4	4		3		51.00	11	CLASS
<b>Candidatos: 11</b>									
<b>Cargo : 056 APOIO EM NUTRICAÇÃO ESCOLAR - URBANO</b>									
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>		
1121	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	9	3		5		88.00	1	SIM
0848	MARIA APARECIDA PEREIRA	9	5		3		84.00	2	CLASS
0102	ANALÚ GRACIELE MEZZETA BORGES FERRA	6	5		5		76.00	3	CLASS
0195	CLEUZA MARIA BARBOSA	6	5		4		71.00	4	CLASS
0753	GIANE CLEBIA RIBEIRO FRANÇA	6	5		4		71.00	5	CLASS
0651	INDIA NARA LOPES PEREIRA	6	4		3		63.00	6	CLASS
<b>Candidatos: 6</b>									
<b>Cargo : 057 APOIO EM NUTRICAÇÃO ESCOLAR - RURAL</b>									
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>ESPEC</b>	<b>Pont</b>	<b>Class</b>	<b>Aprovado</b>		
0529	FRANCISCA CUSTODIA DE SOUZA	5	4		4		62.00	1	C RES
0823	LORRAINE GONÇALVES CHAVES	4	4		4		56.00	2	CLASS
0114	MARTA CRISTINA PERALTA	5	4		2		52.00	3	CLASS

Candidatos: 3										
Cargo : 063 OPERADOR DE MAQUINAS IV										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	ESPEC	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado	
0952	JOSE ALDEMIR DA SILVA	8	5	5	88.00	81	84.50	1	SIM	
0352	OSMAR PEREIRA JUNIOR	10	5	4	95.00	62	78.50	2	SIM	
0601	ALESANDRO FRANCISCO	8	5	3	78.00	74	76.00	3	CLASS	
0508	EDUARDO MALINSKI	5	5	3	60.00	85	72.50	4	CLASS	

Página 5/7

**MASTERZ - CONCURSOS****Classificação Geral (Aprovados/Classificados)****Concurso Público N° 001/2015 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT**

0826	ZIEL ALVES DA ROSA	4	5	3	54.00	88	71.00	5	CLASS	
0240	CRISTOVO GUEDES GOMES	8	5	4	83.00	58	70.50	6	CLASS	
0609	ANDRE DE OLIVEIRA MORAIS	7	5	3	72.00	63	67.50	7	CLASS	
0968	CLAUDIO RIBOLDI	5	5	1	50.00	84	67.00	8	CLASS	
0584	ANDERSON AUGUSTO BOSA	6	5	3	66.00	66	66.00	9	CLASS	
0996	TIAGO FIRMINO FERREIRA	7	5	4	77.00	52	64.50	10	CLASS	
0279	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES	4	5	3	54.00	72	63.00	11	CLASS	
0620	ANDERSON JORGE FERREIRA	4	2	4	50.00	59	54.50	12	CLASS	
0109	MARCIO MARQUES PAZETO	5	5	1	50.00	55	52.50	13	CLASS	
Candidatos: 13										
Cargo : 067 VIGIA										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	ESPEC	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado	
1174	SEBASTIAO ANTUNES XAVIER	9	3		5		88.00	1	SIM	
0387	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	8	4		5		85.00	2	CLASS	
0705	ALBERI CARLOS RIGGO	8	5		4		83.00	3	CLASS	
1081	SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL	6	5		4		71.00	4	CLASS	
1272	JOSE WILSON DINIZ CRUZ	6	4		4		68.00	5	CLASS	
1211	DOUGLAS OLIVEIRA PIRES	6	4		4		68.00	6	CLASS	
0021	JOSÉ CICERO DE JESUS	6	5		3		66.00	7	CLASS	
0466	ROGÉLIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA	4	5		4		59.00	8	CLASS	
1184	JOSE AMARILDO DOS SANTOS	5	4		3		57.00	9	CLASS	
Candidatos: 9										
Cargo : 068 ELETRICISTA										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	ESPEC	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado	
0888	GENIVALDO LOURENÇO FERREIRA	5	5	3	60.00	98	79.00	1	SIM	
Candidatos: 1										
Cargo : 069 AUXILIAR DE OFICINA										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	ESPEC	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado	
0602	MARIO ERNESTO NOETZOLD	4	3	4	53.00	66	59.50	1	SIM	
Candidatos: 1										
Cargo : 070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR										
Inscrição	Nome	PORT	MAT	ESPEC	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado	
1213	IVANIO BARP	7	4	3	69.00	91	80.00	1	SIM	
0528	ADENILSO DE LIMA	6	5	3	66.00	76	71.00	2	SIM	
1149	MARCIO LUIZ DA SILVA	6	5	4	71.00	60	65.50	3	CLASS	
Candidatos: 3										

Cargo : 071 MOTORISTA NIVEL I - RURAL - TRANSP. ESCOLAR											
Inscrição	Nome	PORT	MAT	ESPEC	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado		
0323	VITOR PEREIRA	5	4	4	62.00	86		74.00	1	SIM	
0325	ALOISIO INACIO ZIMMER	6	4	3	63.00	76		69.50	2	SIM	
1480	JOSé MARIA DE OLIVEIRA	7	3	1	56.00	66		61.00	3	SIM	
Candidatos: 3											
Cargo : 072 MOTORISTA NIVEL II											
Inscrição	Nome	PORT	MAT	ESPEC	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado		
1127	JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA	7	4	4	74.00	95		84.50	1	SIM	
1321	JOAO MARCOS BERGMANN	6	5	4	71.00	96		83.50	2	SIM	
0477	SIDONIA KESSLER	7	4	5	79.00	84		81.50	3	SIM	
1310	RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS	7	4	3	69.00	90		79.50	4	SIM	
0365	JESUINO MAIA DE SOUZA	4	4	4	56.00	93		74.50	5	SIM	

Página 6/7

**MASTERZ - CONCURSOS**

Classificação Geral (Aprovados/Classificados)

Concurso Público N° 001/2015 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT

0420	ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA	5	5	3	60.00	89	74.50	6	SIM		
1171	MAIQUEL BORN FERNANDES	5	4	3	57.00	92	74.50	7	C RES		
1471	SIDILÉZIO RAMIRO DE SOUZA	7	4	2	64.00	84	74.00	8	C RES		
1281	GILSON DA SILVA COSTA	8	5	4	83.00	56	69.50	9	CLASS		
0892	LINDOMAR LARA DA SILVA	5	4	3	57.00	78	67.50	10	CLASS		
0628	DANIEL VAZ DE JESUS	5	5	1	50.00	80	65.00	11	CLASS		
1026	MARIO SANTANA REGO	5	3	3	54.00	70	62.00	12	CLASS		

Candidatos: 12

Cargo : 073 CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado			
0690	FABIA PEREIRA ORTEGA	7	2	3	8	65.00	1	SIM			
0076	ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO	5	6	5	5	51.00	2	CLASS			
Candidatos: 2											

Cargo : 074 GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	GERAIS	ESPEC	Pont	Class	Aprovado			
0057	DANIELA DICELIA SCARIOT	6	3	7	9	70.00	1	SIM			
0461	CLEYTON DUDA MACEDO	4	8	5	9	65.00	2	CLASS			
0519	DANILO MACRI MONT	5	5	2	8	59.00	3	CLASS			
Candidatos: 3											

Candidatos Total : 200

\*Cadastro de REserva

Página 7/7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
DECRETO N° 024/2016.**

DATA: 08 DE ABRIL DE 2016.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas NA Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37,II da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**, realizado em 28 de Fevereiro de 2016, conforme Edital anexo, parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único** - Integra-se também ao presente Decreto a relação dos Candidatos aprovados.

**Art. 2°** - A convocação dos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 3º** - Ao entrar em exercício, o Servidor ficará sujeito a avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade que serão objetos de análise de acordo com os critérios previstos para o período de estágio probatório, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município – lei Complementar nº 003/97.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

**PREFEITURA JURIDICO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 003/2016 – 2º ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 23 DE MARÇO DE 2016

**CREDOR:** DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME

**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 ATÉ 01/02/2017,

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 71/2016**

**PORTARIA 71/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**SÚMULA:** “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **SANDERSON DANIELLI LEAO**, do Cargo de Secretário municipal de administração a partir de 01 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Abril 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 72/2016**

**PORTARIA 72/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sr.ª **ADILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de administração a partir de 01 de abril de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Abril 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2016, menor preço por item, cujo objeto é aquisição de lubrificantes, realizada em sessão pública no dia às 08h00min, tendo como vencedora a licitante: **a) SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME** nos itens 3, 6, 7, 8, 11, 15, 20, 26, 27, 28 no valor total de R\$ 39.340,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta reais). **b) L. A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS – EPP** nos itens 1, 2, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29 no valor total de 59.172,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de Abril de 2016.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**

*Pregoeira*

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 76/2016**

**PORTARIA 76/2016 DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

**SÚMULA:** “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS EFETIVOS”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o Sr. **VALDIR DOMINGOS ALVES**, do cargo de agente de limpeza publica, lotado na Secretaria de infraestrutura e obras da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, partir de 01 de Abril de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 07 de Abril 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SUPERVISORA DE RH  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO**

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 01/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** **Rikelly Cristina de Souza Cabral**

**Valor:** **18.748,91 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)** **Vigência:** 18/02/2016 a 31/12/2016..

**Objeto:** Professor Educação Infantil

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 02/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Silvia Regina Garcia*

**Valor:** 18.748,91 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)

**1.0 Vigência:** 18/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Educação Infantil

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 03/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Marilene Mota da Silva Cruz*

**Valor:** 10.798,50 (Dez mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**Vigência:** 18/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Monitor Escolar

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 04/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Maria Madalena da Silva Santos*

**Valor:** 18.689,01 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e um centavos)

**Vigência:** 19/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Educação Infantil

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 05/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Jessica Daisy Marques da Silva*

**Valor:** 10.798,50 (Dez mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**Vigência:** 18/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Monitor Escolar

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 06/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Kelem Scarlat Zago*

**Valor:** 10.798,50 (Dez mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**Vigência:** 18/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Monitor Escolar

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 07/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Jeferson de Jesus Teixeira*

**Valor:** 10.798,50 (Dez mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**Vigência:** 18/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Monitor Escolar

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 08/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Joselaine de Alencar Andrade*

**12.400,00 (doze mil e duzentos reais )**

**Vigência:** 22/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Nível Médio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 09/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Aldiane Ferreira Marques*

**Valor:** 18.509,31 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta e um centavos)

**Vigência:** 22/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Nível Superior.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 10/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Maristela Saldanha Oliveira*

**Valor:** 18.509,31 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta e um centavos).

**Vigência:** 22/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Nível Superior.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 11/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Nilva do Carmo de Oliveira*

**Valor:** 18.509,31 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta e um centavos).

**Vigência:** 22/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Nível Superior.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 12/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Marcilene Rosa da Silva Bilheiro*

**Valor:** 18.329,60 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

**Vigência:** 25/02/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Nível Superior.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 13/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *ERIKA TATIANE AGUSTINI*

**Valor:** 17.970,20 (dezesete mil novecentos e e setenta reais e vinte centavos)

**Vigência:** 01/03/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Educação Infantil.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 14/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Tayana Caira Costa Rodrigues*

**Valor:** 34.789,20 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **Vigência:** 03/03/2016 a 03/03/2016.

**Objeto:** Farmacêutica

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 15/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** *Simone Aparecida Franco*

**Valor:** 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 10/03/2016 a 31/12/2016.

**Objeto:** Professor Nível Médio

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que não hou-

ve licitantes interessados na licitação e que, prorrogará a data de abertura da sessão pública de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL 007/2016, marcada inicialmente para o dia 07/04/2016, para o dia **25/04/2016, as 08h00min.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de Abril de 2016.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 77/ 2016**

**PORTARIA 77/ 2016 - DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

**SÚMULA:** "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

**Artigo 1º.** EXONERAR a Sr.<sup>a</sup> **ADILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO** do Cargo de Supervisão de coordenação pedagógica, a partir de 01 de Abril de 2016.

**Artigo 2º.** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 07 de ABRIL de 2016. **Lino Cupertino Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** 020/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

**Contratado:** Inês Francisca Lodi Rissini

**Objeto:** Prestação de serviços mensais a serem realizados em bancos, entrega e retirada de malotes, protocolos de documentos junto ao Fórum e Cartórios na Comarca de Paranatinga – MT.

**Valor Global:** R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

**Assinatura:** 01/04/2016

**Contrato:** 021/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

**Contratado:** Coplan Consultoria e Planejamento Eireli-EPP

**Objeto:** Licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública.

**Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**Assinatura:** 08/04/2016

**EDITAL 10 - CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

**EDITAL 10**

**PRORROGAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

**O Município da Gaúcha do Norte – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº

699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

**Considerando** as dificuldades para entrega dos documentos necessários para investidura dos aprovados do concurso 01/2015.

**Considerando** que alguns exames laboratoriais necessitam de maior prazo para sua entrega

**PRORROGA** pelo **prazo máximo de 15(quinze) dias corridos**, contados da data do dia 07 abril de 2016, a entrega e apresentação do documentos necessários para investidura dos cargos de Concurso Publico 01/2015 ao edital convocatório 01/2016.

As demais normas estabelecidas no edital do concurso publico 01/2015 e no edital convocatório permanecem incólumes.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 07 de abril de 2016.

**Nilson Francisco Alessio**

Prefeito Municipal

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
<b>ENFERMEIRO ZONA RURAL NOVA ALIANÇA</b>			
NEODIR GOULARTE	922	23,00	3º

## ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

### 1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

**2 ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)** expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

### 3 ) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

## ANULAÇÃO DE ATO RESCISÓRIO

### ANULAÇÃO DE ATO RESCISÓRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº. 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 12R-563.622 e C.P.F. nº. 401.167.199-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, n. 699, Centro, Gaúcha do Norte, considerando o princípio da Atuo Tutela, revoga o aviso de rescisão contratual referente ao contrato de prestação de serviços nº 050/2013, que fora publicado em 06 de Abril do corrente ano.

Gaúcha do Norte, 08 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo: 004/2016 ao Contrato nº 078/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Contratado:** Hingred Niedermayer

**Objeto do Aditivo:** Reajuste do aluguel mensal, segundo o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado/FGV, num percentual de 11,56%, correspondente ao acumulado no período de 12 (doze) meses.

**Valor: R\$ 27.758,40** (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

**Assinatura:** 05/04/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO E BOLSISTA Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, nos termos do disposto nas Leis nº 479/2010, que dispõe sobre autorização para implantação do Programa Bolsa de Estudos a serem concedidas à estudantes do município de Glória D'Oeste/MT e Lei nº 459/2009, que dispõe sobre a autorização para a contratação de Estagiários de Nível Acadêmico para prestar serviços no Município de Glória do Oeste/MT, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 022/2016, RESOLVE:

I. Comunicar aos candidatos que a PROVA OBJETIVA será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2016 às 08h00min** no **CENTRO EDUCACIONAL APARECIDO RUBENS REMEDIS, localizado na RUA ELOY CUSTODIO DA SILVA, 2073 – CENTRO em Glória D'Oeste/MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e afixada no Mural da Prefeitura Municipal.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico (email): [exata@exataplanejamento.com.br](mailto:exata@exataplanejamento.com.br).

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

**Glória D'Oeste/MT, 07 de Abril de 2016.**

**Nilton Borges Borgato - Prefeito Municipal**

**Nilza Maria Moura da Silva – Presidente da Comissão.**

**Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária.**

**Luiz Antônio de Souza Costa – Membro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016****ASSISTENTE ODONTOLÓGICO**

**Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. LAIZA SOUZA NUNES, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Sra. Laiza Souza Nunes brasileira, solteira, maior, assistente odontológico, Carteira de Identidade Civil RG.2317789-6 SEJSP/MT, e CPF Nº 042.041.361-84**, residente e domiciliado na Chácara – Setor Parque das Emas, s/n, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Assistente Odontológico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Assistente Odontológico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Assistente Odontológico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 002/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$ 7.147,92 (Sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.191,32 (Mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

**CLÁUSULA SEXTA**

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

**Sub-cláusula única** - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA NONA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **08.002.10.301.0023.2067319004000000- contratação por Tempo Determinado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de Abril de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**LAIZA SOUZA NUNES**

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

C.P.F C.P.F

R.G R.G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação do “**DALMAR DA SILVA BRAGA**”, para **Locação de uma sala comercial com edificações em alvenaria com 48m², destinado aos cursos que são fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 5.850,00** (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 08 de Abril de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso XXXIII.

Município de Itanhanga – MT. 08 de Abril de 2016.

**CAMILA SANTOS BALIEIRO**

Presidente Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação do “**DALMAR DA SILVA BRAGA**”, para **alocação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 48m², destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 5.850,00** (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 11 de Abril de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso XXXIII.

Município de Itanhanga – MT. 11 de Abril de 2016.

**CAMILA SANTOS BALIEIRO**

Presidente Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 017/2016**

**SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO ZANON, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Artigo 1º- Ficam nomeados por um período de 02(dois ) anos os seguintes membros para a composição da COMISSÃO DE TRANSPOR-**

**TE ESCOLAR do município de Itaúba/MT, com representatividade nas entidades e órgãos conforme a seguir**

**I- Representante dos Alunos:**

**Titular: Andressa Luzia dos Santos**

CPF: 049.276.201-58

RG. 2190981-4 SSP/MT

Endereço: Ria Lucílio Carrara, 190, Centro,Itaúba/MT

Telefone: 66 96560796

**Suplente: Wagner de Freitas Gouveia**

CPF: 060.887.411-63

RG. 2514465-0 SSP/MT

Endereço: Fazenda Gato Preto, BR 163, Km. 923, Itaúba/MT

Telefone: 66 96282776

**II- Representante dos Pais de Alunos Titular: Lucélia Brito de Freitas**

CPF: 019.562.581-16 RG. 1398260-5 SSP/MT Endereço: Rua Ana Paula Dias, 86, Jardim Vitória-Itaúba/MT Telefone: 66 9697 8451 E-mail: luce-liabrito@outlook.com

**Suplente: Eliana Aparecida da Silva Dutra** CPF: 022.233.361-83 RG. 1269214-0 SSP/MT Endereço: Rua Porto Alegre, 542, Centro, Itaúba/MT Telefone: 66 9977 7069 E-mail: elianatijoli-

nho@hotmail.com **III- Representante dos Professores Municipais: Titular: Neide Terezinha Casagrande**

CPF: 627.005.611-04

RG. 4.400616-2 SSP/PR

Endereço: Avenida da Saúde, 273, Centro-Itaúba/MT

Telefone: 66 96191480

E-mail: neidecasa@hotmail.com

**Suplente: Edina Maria de Oliveira**

CPF: 465.327.811-34

RG. 397402 SSP/SP

Endereço: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1886, Cidade Alta- Itaúba/MT

Telefone: 66 9655 3206

E-mail: edina@hotmail.com

E-mail: edina@hotmail.com

**IV- Representantes dos Professores da Escola Estadual**

**Titular: Wanda Silva Monteiro**

CPF: 582.618.772-72

RG. 3006632 PC/PA

Endereço: Rua Zaira Caso Zeferino, 1763, Cidade Alta, Itaúba/MT

Telefone: 66 9938 7136

E-mail: wandalettras@hotmail.com

**Suplente: Filipe Vital da Silva**

CPF: 036.550.941-83

RG. 2177443-9 SSSP/MT

End: Rus São Pedro, 196, Bairro Sol Nascente, Itaúba/MT

Telefone: 66 9911 9754

E-mail: Filipe\_2007@hotmail.com

**V- Assessor(a) Pedagógico(a):**

**Nome: Sueli Leite Jesus**

CPF: 362.094.061-49

RG. N° 0496305 SSP/MT

Endereço: Avenida Governador Jaime Veríssimo de Campos Júnior, 373, Bairro Boa Esperança, Setor Sul, Município de Colíder/MT

Telefone: 66 9602 2830

E-mail: Sueli.jesus@seduc.mt.gov.br

#### **VI- Representante do Poder Executivo**

**Titular: Ademir Carlos Frigeri**

CPF: 384.784.479-20

RG. 11R 938100 SSP/SC

End: Avenida Durval Antunes Ribeiro, s/n°, Jardim Vitória, Itaúba/MT

Telefone: 9985 9245

E-mail: ademirfrigeri@hotmail.com

**Suplente: Claudia Aparecida de Souza**

CPF: 920.250.301-00

RG. N° 1203879-2 SJ/MT

Endereço: Rua Valdir Botega, 32, Jardim Vitória, Itaúba/MT

Telefone: 66 9967 2957

E-mail: claudiasouza.itauba@hotmail.com

#### **VIII Representantes do FUNDEB**

**Titular: Claudia Akemi Pereira Matsumoto**

CPF: 047.767.079-26

RG. 9070416-8 SSP/PR

End. Rua Ana Paula Dias, 07-Bairro Jardim Vitória/Itaúba/MT

Telefone: 66- 9678358

E-mail: cacamatsu@gmail.com

**Suplente: Sirlene Geraldo de Souza**

CPF: 900.381.341-87

RG. 1305703-0 SSP/MT

End. Rua José Francisco de Oliveira, 46, Bairro Jardim Vitória/Itaúba/MT

E-mail: sirlene\_itauba@hotmail.com

Artigo 2º- Os membros da Comissão do Transporte Escolar a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/04/2016 À 04/05/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 025/2016**

**SÚMULA: "EXONERA O CONSELHEIRO TUTELAR JOSÉ AIRTON SILVA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, o sr. JOSÉ AIRTON SILVA VASCONCELOS, do cargo de Conselheiro Tutelar desta municipalidade, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 006/2016 de 15/01/2016.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Abril de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2016 a 15/04/2016.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato:** nº 010/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** FUHR & CIA LTDA - ME.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projeto Elétrico e Instalação de 20 unidades de Ar Condicionados para o Educandário Nossa Senhora Aparecida do Município de Itaúba-MT.

**Data de assinatura:** 04/04/2016 **Vigência:** 04 de abril de 2016 á 04 de julho de 2016.

**Valor:** R\$ 88.304,48 (Oitenta e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**APARECIDO KOITI KIMURA**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 001/2016**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato:** nº 011/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** L. MONTEIRO LEMES - ME.

**Objeto:** Prestação de serviços na elaboração de projetos executivos de: execução de pavimentação asfáltica com meio-fio e sarjetas em trechos de ruas do perímetro urbano de Itaúba-MT e revitalização do calçamento, meio-fio e sarjetas em ruas e avenidas, nos termos e normas estabelecidas na Dispensa n.º 001/2016.

**Data de assinatura:** 07/04/2016 **Vigência:** 07 de abril de 2016 á 07 de junho de 2016.

**Valor:** R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

**APARECIDO KOITI KIMURA**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 001/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 026/2016****SÚMULA: “SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica substituído o conselheiro do CAE- Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaúba/MT.

**Representante do Poder Executivo:**

**Nome: Jorge Machado de Oliveira Filho**

CPF: 851.499.341-00;

RG: 120 69493 ssp/sj

Rua Zaira Caso Zeferino, 500, bairro Cidade Alta

Telefone: 66 3561 1185

e-mail: jorgemachadodeoliveirafilho@hotmail.com

**Substituído por:**

Nome: **Ana Paula Tomim**

CPF: 006.509.631-21

RG: 14009960-SSP/MT

Telefone: (66) 9954 5229

End.: Rua Guido Venâncio, 157- Bairro Recanto dos Pássaros

Email: paulinhatomim@hotmail.com

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 08 de abril de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/04/2016 a 23/04/2016.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 436/2016**

**DATA ASSINATURA:** 07/04/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**CONTRATADO:** CELICE MARIA DO ESPIRITO SANTO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II AREA DE LINGUAGEM DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

**DATA DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2016

---

**CAMARA MUNICIPL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2016.**

**Dispõe sobre Concessão de férias regulamentares e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais nºs 898/2015 cominada com a 379/99 e alterações.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora Sra. **Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio**, matrícula funcional 04, admitida em 04/03/2002, Portadora do CPF 935.896.971-72, Férias Regulamentares , relativo ao período aquisitivo: 04/03/2014 a 03/03/2015, 10 (dez) dias de gozo de férias, a partir de 11 de abril 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de abril de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

---

**PORTARIA Nº 056, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 008/2016 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 008/2016 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 008/2016, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, A ANDRESSA MAIRA DA SILVA - ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

**1- MARCOS PAULO QUIRINO** CPF/MF: 011.478.041-25

**Art. 2º.** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT. 06 de abril de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 055, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 007/2016 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 007/2016 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 007/2016, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, A ANDRESSA MAIRA DA SILVA - ME**, conforme disposto no Decreto Municipal n° 021/2013.

**1- MARCOS PAULO QUIRINO** CPF/MF: 011.478.041-25

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT. 06 de abril de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 25 DE ABRIL DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 25 DE ABRIL DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 08 de abril de 2016.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 220/2016**

Aos 07(SETE) dias do mês de **ABRIL**, do ano 2016 (dois mil e dezesseis), às 14hs 54min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MAIKON RICIÉRI BORILLE AIMI**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG. SSP/MT n.º **1619973-1**, e do CPF/MF n.º **025.311.371-73**; residente e domiciliado(a) à Rua Dom Wunibaldo n.º 619, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, nível "I", classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 04º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 024/2016, de 10 de Março de 2016, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TÉCNICO EM INFORMÁTICA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

<b>HUMBERTO BORTOLINI</b> Prefeito Municipal	<b>MAIKON RICIÉRI BORILLE AIMI</b> Empossado(a) - Assinatura
---	---

## TESTEMUNHAS

1º Nome: <b>Eliane Neubert</b> CI/RG: 1694503-4 SSP/MT	2º Nome: <b>Laura Cristina de Oliveira</b> CI/RG: 1298273-3 SSP/MT
--	--

CPF/MF: 029.728.061-90

CPF/MF: 936.752.671-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 201, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DO PREFEITO ADEMIR GASPAS DE LIMA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara aprova e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2013, gestão do Prefeito Municipal ADEMIR GASPAS DE LIMA, em consonância com o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara-MT.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

**Gabinete do Presidente, em 18 de novembro de 2015.**

**SIDNEY DE SOUZA SOARES**

**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 200, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DO PREFEITO MAX JOEL RUSSI”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara aprova e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2012, gestão do Prefeito Municipal Max Joel Russi, em consonância com o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara-MT.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

**Gabinete do Presidente, em 04 de novembro de 2015.**

**SIDNEY DE SOUZA SOARES**

**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 199 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015**

“DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DO PREFEITO MAX JOEL RUSSI”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara aprova e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2011, gestão do Prefeito Municipal Max Joel Russi, em consonância com o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara-MT.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

**Gabinete do Presidente, em 04 de novembro de 2015.**

**SIDNEY DE SOUZA SOARES**

**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PORTARIA 029/2016**

Dispões sobre a Designação da Senhora Alaide Antonia De Oliveira Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Alaide Antonia De Oliveira Meira, Secretária de Administração, como fiscal do Contrato conforme segue:

A. Contrato nº 016/2016: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME/ contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico especializado para gestão pública administrativa, financeira e contábil de acordo com as legislações e diretrizes voltadas ao setor público, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

*Jangada – MT, 08 de Março de 2016.*

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

**PORTARIA 032/2016**

Dispões sobre a Designação do Senhor Carlinhos Querubim para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Carlinhos Querubim, Secretário de Obras, como fiscal do Contrato conforme segue:

A. Contrato nº 020/2016: RAMÃO ALMEIDA DE LACERDA / Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação da Ponte de Madeira sobre o Rio Jangada na Comunidade Ponte Velha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

*Jangada – MT, 18 de Março de 2016.*

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 031/2016

Dispões sobre a Designação do Senhor Carlinhos Querubim para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Carlinhos Querubim, Secretário de Obras, como fiscal dos Contratos conforme segue:

A. Contrato nº 018/2016: IVA DA COSTA MEIRA / Readequação da sala de estabilização - Posto de Saúde Municipal, conforme normas da Anvisa, e aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde.

B. Contrato nº 019/2016: MARCIONE BERNARDINO DE SALES / Confeção da Grade de proteção para instalação na Creche Municipal Mãezinha Maria, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

*Jangada – MT, 11 de Março de 2016.*

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 023/2016

Dispões sobre a Designação do Senhor Carlinhos Querubim para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Carlinhos Querubim, Secretário de Obras, como fiscal do Contrato conforme segue:

A. Contrato nº 015/2016: Jhonny Piaba De Oliveira / MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE PONTE DE MADEIRA COM 32,00 MTS SOBRE O RIO JANGADA NA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO DO BARREIRO NESTE MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

*Jangada – MT, 01 de Março de 2016.*

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 030/2016

Dispões sobre a Designação da Senhora Suelem Martins para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Suelem Martins, Engenharia Civil, como fiscal do Contrato conforme segue:

A. Contrato nº 017/2016: **J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME**/ Contratação de mão de obra de serviços técnicos especializados para Licenciamento Ambiental do Licenciamento Ambiental os quais são necessários à Caracterização Hidrogeológica do Cemitério, relatório padrão SEMA, na cidade de Jangada - MT. Do (01º) Cemitério central Municipal (LO), e (02º) Cemitério Municipal Nova de Jangada (LO), e o (03º) o novo Cemitério Municipal Altos da Jangada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

*Jangada – MT, 11 de Março de 2016.*

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 013/2014

**Valdecir Kemer**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, a Senhora **ERICA ASSIS XAVIER**, para o cargo em Comissão de Secretaria de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT, 03 de fevereiro de 2014.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### PORTARIA 039/2016

**PORTARIA Nº. 039 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

**“QUE DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE INVENTÁRIO E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Retificar a designação dos membros que compõem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, os servidores públicos abaixo relacionados:

**Presidente:** Marcos Clementino da Silva Souza

**Secretário:** Célio Custodio da Silva

**Membros:** Maria de Fátima Pereira Leite

**Suplente:** Vanessa Andrade Segobia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 19 de Janeiro de 2016.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 014/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 014/2016** Regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal n°. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10, Etanol e lubrificantes), conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuam postos localizados a 30 km, do Edifício sede da Prefeitura, somente para os itens (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10).

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 22/04/2016 HORARIO 09h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

**Pregoeira – Eugenia Ferreira de Sousa****Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)****www.jauru.mt.gov.br****E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016****PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo n. 020/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2016/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: N° 020/2016 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N° 020/2016 /ADMINISTRAÇÃO****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob de n. 04.578.067/0001-69, localizada à Avenida Padre Roquete n. 01, Centro Empresarial Shalon, Sala 05, Quadra 03 – Bairro Consil – CEP: 78.048-440 – Cuiabá/MT, representada pelo Srº **Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 19257694 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 051.427.651-76, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	89006	Água sanitária contendo a base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,5%, embalado em garrafas plásticas resistentes de 1.000 ml cada com tampa para fácil vedação.	UNIDADE	2.226	2,80	6.232,80	DACLOR
03	89007	Alcool líquido 96° para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem com capacidade para 1000 ml.	UNIDADE	800	6,40	5.120,00	SANTA CRUZ
04	70188	Algodão em bolas	PCTE	275	1,80	495,00	YORK
05	65491	Amaciante 2 lt	UNIDADE	12	5,00	60,00	FLORA
07	89008	Aparelho de barbear descartável, com 2 laminas em aço inox. Embalagem individual.	UNIDADE	120	2,80	336,00	FIAT LUX
08	89009	Balde em material plástico resistente 100% virgem com alça de metal com capacidade mínima de 10 litros.	UNIDADE	181	6,90	1.248,90	PLASNEW
09	75347	Bico para mamadeira	UNIDADE	250	4,70	1.175,00	LOLY
10	89010	BOTA BRANCA DE BORRACHA FLEXIVEL, PAR	PAR	101	33,40	3.373,40	PEGA FORTE
12	89014	Cesto de lixo plástico comum, com tampa, com pedal, com capacidade para 50 litros.	UNIDADE	82	138,00	11.316,00	JSN
14	89016	Cesto de lixo plástico resistente para lixo ,com tampa, com pedal, com capacidade para 30 litros.	UNIDADE	76	62,00	4.712,00	JSN
16	83610	Chinelo em borracha diverso tamanhos	UNIDADE	660	14,00	9.240,00	HAWAIANAS
17	80481	Chupeta de 0 a 6 meses	UNIDADE	230	4,00	920,00	LOLY

18	79769	Coador de Café de Pano Tamanho G	UNIDADE	20	4,80	96,00	MARTINS
21	78287	Cotonete c/75 Unidade	UNIDADE	225	1,25	281,25	COTON
24	11832	Creme para pentear cabelos	UNIDADE	160	4,00	640,00	SUAVE
25	89021	Desentupidor para vaso sanitário	UNIDADE	03	5,90	17,70	SEMA
26	89022	Desinfetante - agente desinfetante, bactericida, fungicida, germicida de aplicação doméstica galão de 5 litros	GALÃO	492	10,80	5.313,60	FLORA
27	69883	Desinfetante Líquido para uso geral, com marca, prazo de validade, nome do fabricante, embalagem 2,0 Lt.	FRASCO	579	4,20	2.431,80	FLORA
28	74903	Desodorante rollon	UNIDADE	240	4,20	1.008,00	SKALA
30	89025	Desodorizador de ambientes com válvula dosadora de spray contendo neuroxi com no mínimo 360 ml.	FRASCO	357	11,00	3.927,00	BOM AR
31	89026	Detergente líquido, PH neutro, 5 litros, Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e glicérol. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres.	GALÃO	707	24,00	16.968,00	SPARSOFT START
32	69881	Detergente líquido, PH neutro, 500 ml, Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e glicérol. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres.	FRASCO	735	1,80	1.323,00	LIMPOL
33	89027	Escova de mão para lavar roupa, com cerdas plástica	UNIDADE	73	2,50	182,50	PLASTGRAN
35	89029	Escova dental infantil simples. Com cerdas de nylon extra macia, planas e arredondadas, distribuídas em quatro fileiras. Cabo reto em material atóxico. Embalagem individual.	UNIDADE	200	4,30	860,00	JHONSON
36	46366	Escova para cabelo bebe	UNIDADE	220	14,50	3.190,00	LOLY
38	89030	Escova para lavar calçadas com cabo de madeira e cerdas Resistentes	UNIDADE	42	8,00	336,00	PLASTGRAN
39	89031	Escova sanitária com cabo, cerdas e pote em plástico	UNIDADE	59	5,10	300,90	PLASTGRAN
40	89033	Esponja de aço limpeza pesada embalagem 10 gr aproximado	UNIDADE	276	1,35	372,60	INOVE
43	89035	Flanela para limpeza, 100% algodão, dimensões 40x60 cm	UNIDADE	460	2,00	920,00	MARTINS
44	49057	Fosforo Maço c/10 Unidade	UNIDADE	30	2,75	82,50	PARANA
51	89042	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇA COM PESO ATÉ 05 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE. APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.</b>	PCT	140	6,40	896,00	BABY ROGER
52	7179	Guardanapo de Pano	UNIDADE	50	4,50	225,00	MARTINS
54	89043	Inseticida líquido aerosol - frasco 300 ml	FRASCO	454	9,50	4.313,00	STRAIK
56	83507	Limpa Alumínio 500 ml	UNIDADE	20	1,76	35,20	FUZETO
58	89047	Limpa vidros, limpador clorado com bioalcol para remoção de proteínas e outras sujidades, tensoativo aniônico aquil sultanato, agente sequestrante; polifosfatos especiais com embalagem de 500 Ml	FRASCO	381	2,75	1.047,75	FUZETO
59	89048	Limpador instantâneo concentrado para limpeza pesada, multi uso, que contenha em sua formulação Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo não iônico, alcalinizante, éter glicólico, álcool e perfume, tubo com 500ml, com tampa e bico econômico. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, para limpeza de cozinha, banheiro, pias e azulejos.	FRASCO	1.076	7,30	7.854,80	VEJA
60	89050	Lustra móveis que contenha na sua formulação cera microcristalina, silicone, solvente alifático e perfume aroma lavanda. Embalagem com tampa e bico econômico, capacidade de 200ml	FRASCO	196	3,40	666,40	FUZETO
61	89051	<b>LUVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA COM LATEX DE BORRACHA, DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. PAR</b>	PAR	547	3,70	2.023,90	NOBRE
62	49076	Mamadeira	UNIDADE	260	10,30	2.678,00	LOLY
63	89052	Mangueira para jardim com 3 camadas, interior preto, malha trançada de poliéster e capa externa translúcida, produzida com material virgem, diâmetro 1/2 polegadas, comprimento de 20 metros, c/ um adaptador para torneira, um esguicho e um engatê rápido.	UNIDADE	50	42,00	2.100,00	WORKER
65	70171	Oleo corporal para massagem da pele do bebe linha recém nascido	UNIDADE	260	24,00	6.240,00	JHONSON
66	89055	Pá para lixo plástica 18x20cm aproximado, cabo em madeira revestido em plástico afilado e lixado, 50 cm.	UNIDADE	68	4,50	306,00	PLASTGRAN
67	89056	Palha de aço carbono, nº 0, embalagem com 1 Unidade. Indicada para limpeza de assoalho e eliminação de ferrugem.	PACOTE	48	0,70	33,60	INOVE
68	89057	Pano de chão alvejado, branco, tipo saço duplo costurado e fechado, tecido 100% algodão 1ª linha, pré encolhido, costura dupla para não desfiar as bordas. Tamanho 46 x 70 cm.	UNIDADE	456	3,20	1.454,20	MARTINS
69	89058	Pano de Pia 100% algodão	UNIDADE	05	2,90	14,50	MARTINS
70	79018	Pano de Prato, branco, simples, tecido 100% algodão 1ª linha, costura dupla para não desfiar as bordas, 42 X 60 Cm.	UNIDADE	278	2,90	806,20	MARTINS
71	75240	Papel Alumínio, medindo 45 x 7,5 cm, rolo	ROLO	675	4,30	2.902,50	BOREDA
73	89062	Papel higiênico em rolo, folha simples, em rolo, pacote 8 x 1 30 ou 40 m.	PACOTE	10	6,30	63,00	BRISA
74	51589	Pente fino para cabelo	UNIDADE	70	0,90	63,00	DARMA
75	46367	Pente para cabelo	UNIDADE	45	3,50	157,50	DARMA
77	89065	Rodo de borracha, estrutura resistente com cabo em madeira e revestimento plástico, borracha dupla, dimensão 60 cm.	UNIDADE	465	6,30	2.929,50	PLASTGRAN

78	89068	Sabão em barra glicerinado, neutro , embalagem - pacote com 05 Unidades de 200 gramas cada	PACOTE	742	5,50	4.081,00	TOP
79	89069	Sabão em pó concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores e enzimas para limpeza geral, óptico, corante e perfume, embalagem com 1 kg	UNIDADE	1.299	7,50	9.742,50	ALA
80	70008	Sabonete 90 GR	UNIDADE	569	0,77	438,13	NIPS
82	89070	Sabonete líquido neutro galão de 5 litros, produto pronto para o uso, para limpeza das mãos, contendo umectante, emolientes, devidamente autorizado e registrado no Ministério da Saúde (Anvisa) como produto de higiene pessoal, validade mínima de 18 meses./	GALÃO	301	21,50	6.471,50	START
83	11688	Saboneteira	UNIDADE	222	1,45	321,90	LUPY
84	89074	Saco plástico para lixo resistente capacidade para 15 litros, em polietileno reforçado, com 100 Unidades.	PACOTE	1.184	10,00	11.840,00	ITAQUETI
86	89075	Saco plástico para lixo resistente, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, com 100 Unidades, mínimo 0,07 micras.	PACOTE	1.303	19,00	24.757,00	ITAQUETI
88	89077	Sapólio cremoso líquido a base de cloro com 300 ml	FRASCO	125	3,00	375,00	INOVE
89	89078	Sapólio em pó a base de cloro, embalagem com 300 ml	FRASCO	41	3,50	143,50	INOVE
92	89079	Soda cáustica registrada no Ministério da Saúde embalada em embalagens plásticas resistentes com 500 gr	UNIDADE	81	9,00	729,00	INDAIA
93	79357	Talco para pele do bebe linha recém nascido	UNIDADE	260	14,00	3.640,00	CREMER
95	8997	Vassoura Caipira	UNIDADE	30	22,00	660,00	PLASTGRAN
96	89083	Vassoura de gari c/ cabo de madeira.	UNIDADE	69	15,80	1.090,20	PLASTGRAN
97	89084	Vassoura de nylon resistente com cerda de polipropileno desfiada com cabo de madeira e revestimento plástico.	UNIDADE	352	6,10	2.147,20	PLASTGRAN

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde/UDR – Ped. 287/16;

Secretaria Municipal de Agricultura – Ped. 284/2016;

Secretaria Municipal de Administração – Ped. 285/16;

Secretaria Municipal de Saúde/Sesos – Ped. 342/16;

Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária – Ped. 343/16;

Secretaria Municipal de Desporto – Ped. 344/16;

Secretaria Municipal de Saúde/HMJ – Ped. 345/16;

Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Ambiental – Ped. 347/16;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Ped. 348/16;

Secretaria Municipal de Transportes – Ped. 349/16;

Secretaria Municipal de Saúde/CTA – Ped. 350/16;

Secretaria Municipal de Assistência Social/Sec. – Ped. 351/16;

Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS – Ped. 352/16;

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS – Ped. 353/16;

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS – Ped. 354/16;

Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar – Ped. 355/16;

Secretaria Municipal de Assistência Social/Casa de Passagem – Ped. 356/16;

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

#### **4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

#### **5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

#### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **7. DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. **Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;**

9.1.2. **Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.**

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. **Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. **A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.**

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. **Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 020/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

## 12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 020/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

#### 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT 07 de Abril de 2016.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ 04.578.067/0001-69

**Srº Pedro Del Bianco Pereira Lopes**

RG 19257694 SSP/MT

CPF/MF 051.427.651-76

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 03/2016

#### EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 03/ 2016

CONTRATO Nº.	072/2016	CONTRATO Nº.	073/2016
NOME	SILVIA JUARACI GATTI N. DE ANDRADE	NOME	Nilva Cesar Pereira
CARGO	Professor Nivel Medio-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO Nº.	074/2016	CONTRATO Nº.	075/2016
NOME	Natieli da Costa Carvalho	NOME	Cleber Borges dos santos
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO Nº.	076/2016	CONTRATO Nº.	077/2016
NOME	Gisele Aparecida Procópio	NOME	Joaniele Pedro da Silva
CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana	CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO Nº.	078/2016	CONTRATO Nº.	079/2016
NOME	Waldenor da Silva	NOME	Giovana da Silva Reis
CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/03/2016 a 21/05/2016	PERÍODO	01/03/2016 a 23/03/2016

CONTRATO Nº.	080/2016	CONTRATO Nº.	081/2016
NOME	Selma Pereira	NOME	Selma Gonçalves de Farias
CARGO	Apoio Administrativo educacional	CARGO	Professor Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	01/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO Nº.	082/2016	CONTRATO Nº.	083/2016
NOME	Maria aparecida da Silva	NOME	Fernanda Maria Volpato
CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana	CARGO	Tecnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	03/03/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	03/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO Nº.	086/2016	CONTRATO Nº.	087/2016
NOME	Sueli Munis da Silva	NOME	Luciana Rodrigues da Silva
CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana	CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	10/03/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	10/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO Nº.	088/2016	CONTRATO Nº.	089/2016
NOME	Eliane Moraes de Carvalho	NOME	Napaula Celestina Pereira
CARGO	Tecnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana	CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	11/03/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	11/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO Nº.	090/2016	CONTRATO Nº.	091/2016
NOME	Rosimere Rodrigues Cruz	NOME	Angelita Celestina Alencar Tomas
CARGO	Apoio Administrativo Educacional	CARGO	Professor Nivel Superior-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação

<b>PERÍODO</b>	14/03/2016 a 13/07/2016	<b>PERÍODO</b>	14/03/2016 a 13/07/2016
<b>CONTRATO Nº.</b>	092/2016	<b>CONTRATO Nº.</b>	093/2016
<b>NOME</b>	Roseane Souza da Silva	<b>NOME</b>	Franciele Lucia de Jesus
<b>CARGO</b>	Tecnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Tecnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>PERÍODO</b>	14/03/2016 a 13/07/2016	<b>PERÍODO</b>	16/03/2016 a 29/05/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº.  
027/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2016**

**TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 027/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 08/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS URBANOS**, sagrou-se vencedora a empresa: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara Nossa Senhora Aparecida s/n, Loteamento Santa Cruz, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com Valor Global **R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)**.

Juara-MT, 08 de abril de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n. 020/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018-A/2016/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 020/2016 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Nº. 020/2016 /ADMINISTRAÇÃO**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.984.005/0001-85, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa, 4664, Ap. 103, 1º Andar – Jd. Alencastro – CEP: 78.085-000 – Cuiabá/MT, representada pelo **Srº Eduardo Agerico de Lima**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 122247 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 078.239.591-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	49026	Absorvente c/abas; pct/8	UNIDADE	260	2,70	702,00	CLIN OFF
06	83480	Amaciante de Roupas, essências diversas, embalado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada com tampa para fácil vedação.	FRASCO	503	2,30	1.156,90	Q BOA
13	89015	Cesto de lixo plástico resistente para lixo ,com tampa, com pedal, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	47	194,40	9.136,80	SANREMO
15	89017	Cesto de lixo plástico resistente para lixo comum, com tampa, com pedal, com capacidade para 10 litros.	UNIDADE	44	24,50	1.078,00	SANREMO
19	83982	Condicionador 500 ML	UNIDADE	210	8,30	1.743,00	KOLENE
20	46360	Cortador de unha	UNIDADE	115	2,30	264,50	UNHEX
22	89020	Creme dentífrico, contendo no mínimo 1.000 PPM de fluoreto sabor menta ou hortelã. Tu- bo 90 gramas.	UNIDADE	635	3,15	2.000,25	SORRISO
23	75988	Creme para assadura	UNIDADE	240	12,50	3.000,00	MURIEL
29	89024	Desodorante sanitário tipo pedra com suporte, bacteriostático e refil pesando aproximadamente 35 gr.	UNIDADE	1.119	1,50	1.678,50	GIOKA

34	89028	Escova dental adulto simples. Com cerdas de nylon extra macia, planas e arredondadas, distribuídas em quatro fileiras. Cabo reto em material atóxico. Embalagem individual.	UNIDADE	700	3,40	2.380,00	COLGATE
37	75349	Escova para higienização de mamadeira	UNIDADE	222	4,65	1.032,30	PLASTGRAN
41	89034	Espanja de fibra sintética dupla face, com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja	UNIDADE	1.344	0,80	1.075,20	ASSOLAN
42	90552	Filme para embalagem de alimentos em película de PVC, 30cm x 30 mt, esticável, espessura mínima 10 micras, transparente, resistente, impermeável, atóxico, inodoro, próprio para acondicionamento de alimentos, com dados do fabricante do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade, embalagem: Rolo de 30 metros.	ROLO	292	2,90	846,80	GIOPAK
45	89036	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)</b>	UNIDADE	200	9,50	1.900,00	CLIN OFF
46	89037	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS DE 06 A 09 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE</b>	UNIDADE	200	9,50	1.900,00	CLIN OFF
47	89038	<b>FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 08 fraldas</b>	PCTE	510	16,00	8.160,00	BIG FRAL
48	89039	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO - G Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 08 fraldas.</b>	PCTE	546	16,00	8.736,00	BIG FRAL
49	89040	<b>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 08 fraldas</b>	PCTE	46	16,00	736,00	BIG FRAL
50	89041	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P P, PARA CRIANÇA RECÉM-NASCIDAS, ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).</b>	UNIDADE	130	18,20	2.366,00	TURMA DA MONICA
53	78188	Guardanapo de papel, descartável 22 x 23 cm, 4 dobras, branco, pct c/ 50 Unidade.	PACOTE	5.185	0,86	4.459,10	TREVO
57	89045	Limpa carpete 500 ml	UNIDADE	60	22,50	1.350,00	VANISH
64	89053	Naftalina pct c/ 30 Unidade	PACOTE	116	1,50	174,00	SUAVE
72	89059	Papel higiênico absorvente, em rolo com multipicotes na cor branca, alta absorção, alta qualidade, folha dupla, neutro ou perfumado, macio 100% celulose virgem, não reciclado. Rolo com 30 metros.	ROLO	1.600	0,78	1.248,00	MILI
81	70009	Sabonete líquido corpo e cabelo para bebe linha recém nascido	UNIDADE	260	11,80	3.068,00	XUXINHA
85	89073	Saco plástico para lixo resistente, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, com 100 Unidades.	PACOTE	1.106	56,50	62.489,00	INCOP
87	89076	Saco plástico para lixo resistente, capacidade para 50 litros, mínimo 0,07 micras, com 100 Unidades.	PACOTE	1.337	30,00	40.110,00	INCOP
90	69160	Shampoo 500 ML	UNIDADE	210	9,00	1.890,00	MONANGE
91	70533	Shampoo para bebe linha recém nascido	UNIDADE	300	13,80	4.140,00	JOHNSON
94	89081	<b>TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19 CM CADA. ROLO.</b>	UNIDADE	2.556	4,50	11.502,00	MILI

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde/UDR – Ped. 287/16;

Secretaria Municipal de Agricultura – Ped. 284/2016;

Secretaria Municipal de Administração – Ped. 285/16;

*Secretaria Municipal de Saúde/Sesos – Ped. 342/16;*  
*Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária – Ped. 343/16;*  
*Secretaria Municipal de Desporto – Ped. 344/16;*  
*Secretaria Municipal de Saúde/HMJ – Ped. 345/16;*  
*Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Ambiental – Ped. 347/16;*  
*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Ped. 348/16;*  
*Secretaria Municipal de Transportes – Ped. 349/16;*  
*Secretaria Municipal de Saúde/CTA – Ped. 350/16;*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social/Sec. – Ped. 351/16;*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS – Ped. 352/16;*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS – Ped. 353/16;*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS – Ped. 354/16;*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar – Ped. 355/16;*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social/Casa de Passagem – Ped. 356/16;*

## **2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

## **4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

## **5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## **7. DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## **8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. **Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;**

9.1.2. **Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.**

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. **Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. **A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.**

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. **Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 020/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

## 12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 020/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

## 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT 07 de Abril de 2016.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**

CNPJ sob o n. 12.984.005/0001-85

**Srº Eduardo Agerico de Lima**

RG 122247 SSP/MT

CPF/MF 078.239.591-00

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 042/2016/SECAD/SRPE TIPO: ELETRONICO****PREGÃO N. 042/2016/SECAD/SRPE****TIPO:** ELETRONICO**APURAÇÃO:** Menor Preço por Item.**OBJETO:** “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”.**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 11/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.com.br/ ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia 04 de maio de 2016 a partir das 08h00 – horário local.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016**

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº **038/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Arbitragem para Partidas Oficiais dos Eventos do Calendário Esportivo Municipal e Eventos Sediados pelo Município, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Esportes, foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de interessados neste certame. Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 08 de Abril de 2016 Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

conforme segue:

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 080/2016, oriundo do processo licitatório 036/2016, Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2016.

**2 – DAS RETIFICAÇÕES**

Fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

**05.01** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária:

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos 55 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

que passa a vigorar com a seguinte redação:

**05.01** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos 995 - 04.122.0005.2005.  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica2017 - Remuneração e Encargos do Fundeb 1073-12.361.0013.2017.3.3.  
90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica  
2024 - Manutenção das Atividades dos Serviços Hospitalares 1143-10.302.0017.2024.3.3.  
90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**3 – DAS RATIFICAÇÕES**

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 080/2016, oriundo do processo licitatório 036/2016, Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 08 de Abril de 2016.

Nelson Coutinho de Menezes Chefe do Setor de Licitação e Contratos	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
LEI MUNICIPAL N° 545/2016****LEI MUNICIPAL N° 545/2016****DE 08 DE ABRIL DE 2016.****Autor: Poder Legislativo**

“Denomina Rua Tiago Bartolomeu de Souza a Rua “B”, de Rua São Francisco a Rua Projetada “A”, no Bairro Lago Azul, nesta cidade.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Bairro Lago Azul, conforme abaixo se apresenta:**I** - Oficializar com a denominação de Rua “ Tiago Bartolomeu de Souza” a Rua “B”, tendo seu início na Avenida Maringá e seu final na Rua Barão do Melgaço, conforme croqui anexo;**II** – Oficializa com a denominação de Rua “ São Francisco” a Rua “Projetada A”, tendo seu início na Avenida Maringá e seu final na Rua das Flores, conforme croqui anexo**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder todas as alterações cadastrais necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, por meio do departamento de Fiscalização e Tributos.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de abril ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
LEI MUNICIPAL N° 529/2015****LEI MUNICIPAL N° 529/2015,****DE 29 DE JULHO DE 2015.**

**Autor: Poder Legislativo**

**“Dispõe sobre a implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental”.**

A Câmara de Lambari D'Oeste, Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rede Municipal de Ensino deverá implantar assistência psicopedagógica com o objetivo de diagnosticar, intervir prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** A assistência a que se refere o art. 1º deverá ser prestada por profissional habilitado e ocorrer nas dependências da instituição durante o período escolar.

**Art.3º.** O Executivo, no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionados ao objeto desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
LEI MUNICIPAL Nº 527/2015**

**LEI MUNICIPAL Nº 527/2015,**

DE 29 DE JULHO DE 2015.

**Autor: Poder Legislativo**

**“Fixa a obrigatoriedade de critérios para a contagem de pontos aos professores efetivos, para atribuição de aulas na rede municipal de educação e dá outras providências”.**

A Câmara de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa a obrigatoriedade de critérios para a contagem de pontos aos professores efetivos, para atribuição de aulas na rede municipal de educação de Lambari D'Oeste - MT.

**Parágrafo único:** fica assegurada a escolha de acordo com a classificação de cada professor.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
LEI MUNICIPAL Nº 528/2015**

**LEI MUNICIPAL Nº 528/2015,**

DE 29 DE JULHO DE 2015.

**Autor: Poder Legislativo**

**“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e Estadual, nas escolas Públicas Municipais e Estadual deste Município, conforme especifica”.**

A Câmara de Lambari D'Oeste, Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e Estadual, uma vez por semana, nas escolas públicas Municipais e Estadual do Município de Lambari D 'Oeste - MT.

**Art. 2º.** Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 033/2016**

**PORTARIA Nº 033/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ**, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município ,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ**, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante no Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 042, de 21 de agosto de 2013, e Anexos I e III da Lei Municipal n.º 543, de 22 de março de 2016.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, 01 de Abril de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRE-SE.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de ABRIL de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”. Maiores informações através do Edital nº. 040/2016,

que esta disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N° 2221 DE 07 DE ABRIL DE 2016**

**“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto n° 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal –

**ANEXO I**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**ANEXO II**

**CARGO/NUTRIÇÃO ESCOLAR/SEDE**

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARICLER BACKES PEREIRA	1730505-5	20	15º

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2016**

**EDITAL N° 017/2016**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO N° 2798/2015 DE 23/02/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros Procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do

Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de abril de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

<b>MERENDEIRA</b>	
CLEONICE DA SILVA SABINO	19º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 01 de abril de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

#### GESTÃO DE PESSOAS RESUMO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/ 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar e demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados nas instituições de ensino: Faculdade Católica Rainha da Paz, Faculdade de Quatro Marcos e Universidade do Estado de Mato Grosso, todas conveniadas com esta prefeitura, observadas as disposições constantes neste Edital. O edital na íntegra segue no *link*: [http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/...](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/)

#### GESTÃO DE PESSOAS EDITAL COMPLEMENTAR

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2016

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade;

Considerando a recomendação expressa no Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno,

RESOLVE:

I- Retificar o item 2.1.1 do Edital 001/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.1.1-** Contratação decorrente de substituição a servidores em curso de Licença Maternidade, Licença Saúde e que solicitou rescisão de contrato, sendo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Escolaridade	Local de Trabalho	Salário
Professor Área de Pedagogia ou Normal Superior	40 horas	04	Nível Superior Completo	Na sede	2.779,32
Professor Área de Pedagogia ou Normal Superior	25 horas	01	Nível Superior Completo	Na sede	1.737,06
Professor Área de Ciências da Nat. E Matemática	25 horas	01	Nível Superior Completo	Na sede	1.737,06
Monitor de Creche	40	01	Ensino Médio	Na Sede	880,00

II- Retificar o item 8.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os candidatos aprovados para os cargos de Professor da Área de Pedagogia 40 e 25 horas, Professor da Área de Linguagem 40 horas, Professor da área de Ciências da Natureza e Matemática 25 horas e Monitor de Creche, serão convocados logo após a homologação para assumir as vagas conforme os itens 2.1.1 e 2.1.2 do edital 001/2016 alterado pelo presente edital.

III- Suprimir o item 8.4 do Edital 001/2016, que dispõe sobre cadastra reserva;

IV- Alterar o anexo I- Cronograma dos Trabalhos do Processo Seletivo Simplificado 001/2016;

V- Ratificadas as demais disposições constantes do edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2016 e não alteradas pelo presente edital.

VI- O presente Edital encontra-se publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br);

Mirassol D'Oeste, 08 de abril de 2016

**ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO**  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	30 de março de 2016
Período de Inscrições	01 a 05 de abril 2016. No horário das 7h às 13h.
Homologação das Inscrições	07 de abril de 2016.
Prazo de Recursos para Inscrições não homologadas	08 e 11 de abril de 2016 das 7h às 13h
Resultado do Processo	11 de abril de 2016
Prazo de Recursos pós resultado	12 e 13 de abril de 2016 das 7h às 13horas
homologação	14 de abril de 2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### LICITAÇÃO PREGAO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial SRP N° 016/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, faz saber aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 26/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 08 de Abril de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

**NADIR DA SILVA**

**Pregoeira**

#### LICITAÇÃO RESULTADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial SRP N° 008/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2016, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA-**

**RES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT.** Cujas aberturas ocorreram no dia 04/04/2016 as 08:00 hs, sagraram-se vencedoras as empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA**, com valor global de R\$ 27.430,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais); **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, com valor global de R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais); **LP COM. REP. ASSE. E PREST. SERVIÇOS LTDA – EPP** com o valor global de R\$ 6.156,48 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais com quarenta e oito centavos); **DITRON TECNOLOGIA**, com o valor global de R\$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais); **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**, com o valor global de R\$ 9.997,20 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais com vinte centavos); **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME**, com o valor global de R\$ 42.635,56 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais com cinquenta e seis centavos).

Nobres, 08 de Abril de 2016.

**NADIR DA SILVA**

*Pregoeira*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA N° 086/2016**

**PORTARIA N° 086/2016**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Sivori D'Abadia Alves**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural - SE- DER – DAS – 5, a partir de 04 de abril de 2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 06 de abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N002/2016.**

**Aviso de Licitação Tomada de Preços n002/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços N°. 002/2016, regida pela Lei 8.666/93, do Tipo "Menor Preço Global Por Lote", objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Execução de Obra de Restauração Asfáltica conforme os lotes abaixo especificados:

**Lote I:** Reestruturação asfáltica em trecho: Av. Cel. Manoel Félix e Rua Vicente Pereira Leite, nas Ruas Cel. Felipe, Felicíssimo José da Silva, Cônego Peixoto e Maria Onoria, Travessas Pereira Arruda, Adelino Metelo, Eugênio de Brito e Avenida Carlos Antunes de Almeida, nos termos do Convênio nº 031/2015/SECID, plano de trabalho e projetos aprovados e anexos a este Termo.

**Lote II:** Reestruturação asfáltica em trecho: Av. Cel. Manoel Félix e Rua Vicente Pereira Leite, Avenidas Julio Campos e Coronel Botelho e Rua Lívio Mendes, nos termos do Convênio nº 032/2015/SECID, plano de trabalho e projetos aprovados, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 27 de abril de 2016. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nossa-senhoradolivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 08 de abril de 2016.

Valquiria Ana de Campos

Presidente da CPL

**PORTARIA N° 085/2016**

**PORTARIA N° 085/2016**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA SEM EFEITO** a exoneração feita pela Portaria nº 083/2016 de 01 de abril 2016, publicado em 04/04/2016 no Jornal Oficial Eletrônico - AMM/MT - ANO XI ° 2.448.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 06 de Abril de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 084/2016**

**PORTARIA N° 084/2016**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Rosa Maria do Prado, Funcionária Pública Municipal**, para responder pelo cargo de **Assessora Especial do Gabinete, DAS – 4**, por período de 30 dias no mês de abril/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 04 de abril de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA TOMADA PREÇO N.º 007/2015**

**LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA**

**TOMADA PREÇO N.º 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo a **Obra de Instalação de Climatizadores de Ar**, Localizado na ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOSE FRANCISCO OTÊNIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Tomada de Preço nº 007/2015, Processo Licitatório nº 043/2015, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2015, firmado com a empresa **Proenginstalações e Manutenções Elétricas LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.606.649;0001;49, com sede RUA SÃO GERALDO, N° 147, BAIRRO BOA NOVA II – ALTA FLORESTA/MT responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

*Nova Bandeirantes – MT, 08 de Abril 2016*

**SOLANGE SOUZA KREILDORO**

Prefeita Municipal

**HELIANDRO DELLA ROSA**

**CAU109702-4**

---

**PROENG INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**  
**CNPJ nº. 03.606.649;0001;49**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **ANDERSON BALESTRIN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.669.849/0001-22, objeto do Pregão Presencial nº. 003/2016, Contrato nº. 030/2016,

tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, dar início aos serviços solicitados em data de 04 de Março de 2016.

**Nova Bandeirantes, MT 04 de Março de 2016.**

---

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**ANDERSON BALESTRIN-ME**  
**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RREO - 1º BIMESTRE 2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIAESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**  
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/03/2016 - 17:27:48

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**  
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/03/2016 - 17:27:48

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>0,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>0,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>0,00</b>	<b>-185.408,60</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	608.800,00	608.800,00	182.856,74	182.856,74	425.943,26	98.756,74	98.756,74	510.043,26	98.445,74
DESPESAS CORRENTES	592.707,00	592.707,00	182.543,87	182.543,87	410.163,13	98.443,87	98.443,87	494.263,13	98.132,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.200,00	308.200,00	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.507,00	284.507,00	132.400,81	132.400,81	152.106,19	48.300,81	48.300,81	236.206,19	47.989,81
DESPESAS DE CAPITAL	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVESTIMENTOS	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>628.800,00</b>	<b>628.800,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>185.408,60</b>	<b>443.391,40</b>	<b>101.308,60</b>	<b>101.308,60</b>	<b>527.491,40</b>	<b>100.997,60</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**  
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/03/2016 - 17:27:48

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>628.800,00</b>	<b>628.800,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>185.408,60</b>	<b>443.391,40</b>	<b>101.308,60</b>	<b>101.308,60</b>	<b>527.491,40</b>	<b>100.997,60</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>628.800,00</b>	<b>628.800,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>185.408,60</b>	<b>443.391,40</b>	<b>101.308,60</b>	<b>101.308,60</b>	<b>527.491,40</b>	<b>100.997,60</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**  
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/03/2016 - 17:27:48

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 4 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**  
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

15/03/2016 - 17:27:48

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	185.408,60	0,00	185.408,60	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	185.408,60	0,00	185.408,60	0,00	-185.408,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	608.800,00	608.800,00	182.856,74	182.856,74	425.943,26	98.756,74	98.756,74	510.043,26	98.445,74
DESPESAS CORRENTES	592.707,00	592.707,00	182.543,87	182.543,87	410.163,13	98.443,87	98.443,87	494.263,13	98.132,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.200,00	308.200,00	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.507,00	284.507,00	132.400,81	132.400,81	152.106,19	48.300,81	48.300,81	236.206,19	47.989,81
DESPESAS DE CAPITAL	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVESTIMENTOS	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	628.800,00	628.800,00	185.408,60	185.408,60	443.391,40	101.308,60	101.308,60	527.491,40	100.997,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 5 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**  
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2016

15/03/2016 - 17:27:48

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>628.800,00</b>	<b>628.800,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>185.408,60</b>	<b>443.391,40</b>	<b>101.308,60</b>	<b>101.308,60</b>	<b>527.491,40</b>	<b>100.997,60</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>628.800,00</b>	<b>628.800,00</b>	<b>185.408,60</b>	<b>185.408,60</b>	<b>443.391,40</b>	<b>101.308,60</b>	<b>101.308,60</b>	<b>527.491,40</b>	<b>100.997,60</b>

FONTE:

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE**  
**PREÇOS N° 002/2016**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 31/03/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2016- PRANCHA SEMIRREBOQUE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado o Pregão Presencial n.º 08/2016, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Prancha semirreboque (nova e sem uso), para implementação da aquicultura familiar no município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / UNITÁRIO.

Tal revogação se dá devido a discricionariedade do gestor e relevante interesse público.

**Informações: (66) 3574-1404.**

Nova Guarita – MT, 08 de Abril de 2016.

Simone Santos da Silva

**Pregoeira Oficial**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2016/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 093/2016/GP/PMNG, de 14/03/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2.435 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Isanei Passos Soares, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de

1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 05/2016/GP/CMNG

#### PORTARIA Nº 05/2016/GP/CMNG

Súmula: **"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Fiscalizadora de Concurso Público, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Senhor Jair Antoninho Lazzarotto, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE...**

Art. 1º. Nomear a Comissão Fiscalizadora que irá regulamentar e acompanhar o procedimento de realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita:

Presidente: **Ana Carla Dill Paiano – Matrícula nº 20 CPF nº 003.466.801-23**

Secretário: **Rosângela de Souza Lovison – Matrícula nº 21 CPF nº 006.184.631-78**

Membro: **Valcir Jacob Lazaretti – Matrícula nº 01 CPF nº 407.028.201-72**

Membro: **Amado Aparecido de Oliveira – Matrícula nº 05 CPF nº 815.100.121-68**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04/04/2016.

**JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**

**PRESIDENTE**

Registre-se,

Publique-se.

Cientifique-se

Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/16/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 063/2016/GP/PMNG, de 16/02/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 2.416 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

#### RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Maria Cândida de Camargo, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N° 007/2016

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Isanei Passos Soares, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Isanei Passos Soares, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação n° 093/2016 e na portaria de nomeação 198/2016.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Isanei Passos Soares

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Graciela Schuster

Sec. Mun. De Administração

#### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N° 006/2016

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Maria Cândida de Camargo, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Maria Cândida de Camargo, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação n° 063/2016 e na portaria de nomeação 191/2016.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Maria Cândida de Camargo

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Graciela Schuster

Sec. Mun. De Administração

#### 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015.

**Contratado:** S. A. F VIAIS ME - CNPJ 11.310.956/0001-06

**Aditamento:** O valor unitário registrado do PAPEL A4 210 X 297 MM - CAIXA COM 10 RESMAS passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 01/04/2016:

- PAPEL A4 210 X 297 MM - CAIXA COM 10 RESMAS de R\$ 128,00 para R\$ 156,30;

**Data:** 01/04/2016.

#### CONTRATO N° 019/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 05/04/16 A 05/07/16

CONTRATADO: **SIDNEI DE CAMPOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MUSICA E TÉCNICO DE SOM, COM O OBJETIVO DE PREPARAR POSSÍVEIS CANDIDATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, PARA O TRADICIONAL FESTIVAL DA CANÇÃO GUARITENSE, CONFORME PROJETO "LAPIDANDO TALENTOS", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R\$ 4.800,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 13.392.0007.2070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

## DECRETO N.º 017/2016

### DECRETO N.º 017/2016

**SUMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto "Realização de Concurso Público" no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pör Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Nova Guarita no seguinte Projeto: 1.003 -Realização de Concurso Público do Poder Legislativo, conforme determina Lei Municipal 567/2016 de 28/03/2016.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

01. Câmara Municipal de Nova Guarita-MT

001. Câmara Municipal de Nova Guarita-MT

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0017. Processo Legislativo

1.003. Realização de Concurso Público Poder Legislativo.

Cod. 395 - 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Geral: 01.001.031.0017.1.003.3390.39.000000 no valor de R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Para atender ao crédito ora aberto deduzir-se-á do orçamento programa da seguinte dotação orçamentária: 0009-01.001.01.031.0017.2001-3390.39.000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pör afiação em local de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2016.

**Francisco Endler**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 082/2016 - DESIGNAR ANA CAROLINA VERRI FRAGA

PORTARIA N° 082/2016

**Designar Gerente da Agência Municipal de**

**Trânsito e Vistoriador.**

**VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**1 – Designar**, a partir desta data (01/04/2016)a servidora abaixo:

**ANA CAROLINA VERRI FRAGA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.530.727-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 041.603.799-23, residente neste Município, como **GERENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, queperceberá o vencimento do cargo;

**ACUMULANDO** a função de **VISTORIADORA** da Agência Municipal de Trânsito.

**2 –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2016.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 871 DE 21 DE MARÇO DE 2016

**Súmula: "Dispõe sobre o dia municipal de valorização da família e dá outras providências".**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do município de Nova Maringá, o dia **19 DE AGOSTO**, como o dia municipal de "Valorização da Família" objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

**Art. 2º**. O dia municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na data mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º**. No dia municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

**Art. 4º**. O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para o dia de valorização da família.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**JOÃO BRAGA NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 109/2016

PORTARIA N° 109/2016

De 08 de Abril 2016.

**SÚMULA: ALTERA A PORTARIA N° 266/2015, QUE DETERMINAVA A ABERTURA DE AUDITORIA INTERNA PARA AVALIAÇÃO DO CONSERVATO REALIZADO NO ANO DE 2013 NO APARELHO DE RAIOS X, DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que um dos membros da Portaria Original, o servidor Leandro Alves Amâncio foi nomeado Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que durante o final de ano diversos servidores entraram em férias e licença prêmio, o que prejudicou a nomeação de um substituto para o Servidor Leandro, e prejudicou o andamento da comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimentos dos trabalhos da comissão.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os Servidores LEANDRO ALVES AMÂNCIO, FLAVIA MARTINS CORRÊA e LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA para realização de Auditoria Interna visando à avaliação dos custos e pagamentos do reparo do aparelho de raio x ocorrido no ano de 2013;

ARTIGO 2º - A auditoria também terá por objetivo o levantamento dos responsáveis pelo reparo, os pagamentos realizados, bem como eventuais irregularidades nos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde à época dos fatos.

ARTIGO 3º - Fica prorrogado o prazo da presente auditoria por mais 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em especial a Portaria n° 15/2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N° 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** ao que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA.**

MODALIDADE - Pregão Presencial N° 001/2016,

PROCESSO - Processo Licitatório N° 001/2016

TIPO - Menor Preço por item,

OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis gasolina (2.376,00 litros) e óleo diesel (2.899,32 litros) a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR UNITÁRIO – Gasolina R\$ 3,95 litro – Óleo Diesel R\$ 3,45 litro.

VALOR GLOBAL –R\$ 21.270,85 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta cinco centavos)

DATA DA REALIZAÇÃO - 07 de abril de 2016

HORÁRIO - 09 horas,

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de abril de 2016.

FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS

Presidente da CPL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2016

**REF: ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 48 /2015/ MINISTÉRIO DA SAUDE REFERENTEAO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP- n° 11/2015.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.405.384.0001/49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIMETRO PORTATIL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGENCIA: 07/04/2016 a 07/04/2017

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

060600210301001910484490520000-0114008000

VALOR: R\$ 2.600,00 ( DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS )

NOVA OLÍMPIA- MT, 07 DE ABRIL DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2016

**REF: ADESAO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 043/2015 PREGÃO PREGAO PRESENCIAL SRP- N° 048/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA- MT.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: **TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17880286000140.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 07/04/2016 a 07/04/2017

VALOR ESTIMADO: R\$ 342.680,50(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

NOVA OLÍMPIA- MT, 07 DE ABRIL DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO 006/2016/PMNO

##### PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 100/2015/MINISTÉRIO DA SAUDE REFERENTEAO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP- n° 42/2015–.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**VALOR UNITARIO: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 2.970,00 ( dois mil novecentos e setenta )**

CONTRATADA A EMPRESA: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.**

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 de abril de 2016.

Eliete Silva

PREGOEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
OLÍMPIA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N° 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** ao que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP**.

PROCESSO - Processo Licitatório N° 002/2016

MODALIDADE - Pregão Presencial N° 002/2016

TIPO - Sistema de Registro de Preços N° 001/2016 - Menor preço por lote

OBJETO - Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos, radiofusão e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação.

VALOR UNITÁRIO – conforme tabela Sinapro e Termo de Referência do Edital (Anexo V)

VALOR GLOBAL –R\$ 22.714,80 (vinte e dois mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)

DATA DA REALIZAÇÃO - 08 de abril de 2016

HORÁRIO - 09 horas,

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de abril de 2016.

FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2016**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º003/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAIZ DE JESSÉ CNPJ-13.557.593/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.

VIGENCIA: 07/04/2016 a 07/10/2016

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0022.1223.3.3.90.30.00.00.0102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

NOVA OLÍMPIA- MT, 07 DE ABRIL 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2.016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2.016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através sítio eletrônico: [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br). ó link Licitação.

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.016.

**DANILO PEREIRA DE ARAUJO** Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CAPITULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** São objetivos da 2ª CONFERÊNCIA do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato-Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** A 2ª CONFERÊNCIA da Cidade de Novo Horizonte, convocada pelo Decreto Municipal nº , 12/2016 de 18 Fevereiro de 2016, será realizada entre os dias 1º de JANEIRO a 1º de JULHO de 2016, na condição de etapa preparatória para a 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades.

**CAPÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** A 2ª CONFERÊNCIA das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, entretanto, suas análises, formulações e proposições devem orientar ainda as políticas estadual e nacional.

**§ 1º** A 2ª Conferência das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal, Regional e Nacional e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de novembro à 31 de março de 2017.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 2ª CONFERÊNCIA das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, regional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** A realização da 2ª CONFERÊNCIA das Cidades na instância municipal será considerada etapa preparatória para a 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, que antecederá a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 5º** As etapas preparatórias da 6ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: de 1º de janeiro de 2016 a 05 de julho de 2016 – A realizar-se nas dependências da Câmara Municipal, no dia 17 de junho de 2016, das 8:00h as 17:00horas.

II – Etapa Estadual: de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

**Parágrafo Único:** A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

### CAPÍTULO III

#### DO TEMÁRIO

**Art. 6** A 2ª CONFERÊNCIA da Cidade de Novo Horizonte do Norte terá como **Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, consoante orientação do Ministério das Cidades e como **Lema: “ Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justa”**.

§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**Art. 7** º A 2ª CONFERÊNCIA das Cidades de Novo Horizonte do Norte será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** A 2ª CONFERÊNCIA Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

**Art 9º** Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

**Art 10** O Executivo Municipal, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia **22 de fevereiro de 2016**, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

§ 1º Caso o Executivo Municipal responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal de no mínimo 04 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecido no artigo 21 deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de **23 de fevereiro a 30 de março de 2016**, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 2º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

**Art. 11** A Conferência Municipal deverá acontecer no período de **1º de janeiro a 05 de julho de 2016**.

**Art 12** Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as de-

finições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 2ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 6ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal;

VII – Realizar a Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 2ª Conferência Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 2ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 2ª conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 2ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os municípios;

XIII – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 6ª CONFERÊNCIA Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 6ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 16 de novembro de 2015;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 2ª CONFERÊNCIA Municipal;

XVII – apresentar o Regimento da 2ª CONFERÊNCIA das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

**Parágrafo único-** A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, **até 30 (trinta) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.**

**Art. 13** O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

**1. O Brasil Urbano: A Cidade que Temos;**

**2. A Função Social da Cidade e da Propriedade;**

**3. O Plano Diretor;**

**4. A Cidade que Queremos.**

**Art 14** Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

**Art. 15** A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

**Art. 16 A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 21 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.**

**Parágrafo único** A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

**Art. 17** O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

**Art. 18 A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 2ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 30 (trinta) dias subseqüentes ao término da Conferência, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.**

**§1º** : O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço **conferenciadades@idades.mt.gov.br**, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 6.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso– Cuiabá – MT.

**§2º** – Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

## CAPÍTULO V

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 19 A 2ª Conferência Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.**

**§ 1º** Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

**Art. 20** Serão delegados na 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º., do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

**Art. 21** A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso deverá atender à seguinte composição, quando possível, conforme proporcionalidade definida para cada município no Anexo III:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's, 4,2% .

§ 1º Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 22** As despesas com a organização geral e com a realização da 2ª Conferência Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art 23** Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 77/2016

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Anderson Lúcio**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1002489 SSP/MT e do CPF:nº 535.760.551-34, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Vigilante**, referente ao período de 2014/2015, a partir de 12/04/2016 a 11/05/2016, com retorno no dia 12/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de abril de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 76/2016

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Srª: **Queila Lisot** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1691112-1 SSP/MT e do CPF:nº 012.775.751-18, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 11/04/2016 a 20/04/2016 com retorno no dia 21/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de abril de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 08 de abril de 2016, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, complementar e suplementar na: a) orientação, acompanhamento, consultoria e assessoria jurídica, às diversas Secretarias e Departamentos na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com a emissão de pareceres, quando solicitado; b) representando e defendendo os direitos e interesses do município, em juízo em todas as instâncias, inclusive perante os Tribunais Superiores, nas demandas em curso ou que surgirem, notadamente perante o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Deverá a empresa contratada, através de profissional devidamente qualificado, se fazer presente na sede da Prefeitura no mínimo um dia por semana, em até 24 horas, nos casos de urgência e emergência, pelo período de 09 (meses), conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:**

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **COSTA & PALHARI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com valor ofertado de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de abril de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 123/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR B – ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SENHOR VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Professor B – Zona Rural, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

#### RESOLVE

**1** – Nomear a **Srª. ADRIANE DE SOUZA**, portador(a) do RG N° 1911922-4 SSP/MT, CPF N° 020.897.741-42, para desempenhar o Cargo de **PROFESSOR B – ZONA RURAL**, com regime de 20:00 (vinte) horas de trabalho semanais + horas atividades, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

**2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de março de 2016.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. ADRIANE DE SOUZA**, portador(a) do RG n° 1911922-4 SSP/MT e do CPF n° 020.897.741-42, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR B – ZONA RURAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 123/2016 de 15 de março de 2016.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

**ADRIANE DE SOUZA**

**Professor B – Zona Rural**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 15 de março de 2016.

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem da Equipe de Arbitragem do Estado, que estarão trabalhando durante os Jogos Escolares da Juventude (Categoria A e B), Fase Regional Sul/Sudeste**, atendendo a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **22/04/2016**, Sexta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 08 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

### CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO CMS N° 001/2016

**Resolução CMS n° 001, de 08 de abril de 2016.**

“*Aprova o relatório de gestão da saúde do município de Paranatinga, do ano de 2015 e dá outras providências*”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei n° 197/2006.

**Resolve:**

**Artigo 1°.** Aprovar o Relatório de Gestão da saúde do Município de Paranatinga-MT relativo ao exercício de 2015.

**Artigo 2°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL N° 22/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos de Limpeza e Lavanderia**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Empresa vencedora **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP - R\$ 124.135,40**. Em 08 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 07/2016**

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Reconstrução da Ponte sobre o Rio Azul no trecho que corta a fazenda Botuvera vicinal que liga a MT – 130 da região Azul e a Ponte sobre o vazante I que corta a fazenda Columbia Entr. MT 130 da região Azul, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga - MT, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93. Em 08 de Abril de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

**CONSELHOS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO CMS N° 002/2016**

**Resolução CMS n° 002, de 08 de abril de 2016.**

*“Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos para o combate ao aedes aegypti e dá outras providências”.*

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei n° 197/2006.

**Resolve:**

**Artigo 1°.** Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos para o combate ao Aedes Aegypti no Município de Paranatinga-MT.

**Artigo 2°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS

**CONSELHOS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO CMS N° 003/2016**

**Resolução CMS n° 003, de 08 de abril de 2016.**

*“Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”.*

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei n° 197/2006.

**Resolve:**

**Artigo 1°.** Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos de emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00, destinados ao Município de Paranatinga-MT.

**Artigo 2°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 144/2016**

**PORTARIA N° 144 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**“SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr°. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I- Substituir os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, composta dos seguintes membros:

**1.-** Presidente: LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA - CPF/MF: 025.269.501-12

**2.-** Secretário: DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO - CPF/MF: 915.318.291-04

**3.-** Membro: ANTÔNIO DE ARRUDA MAIA - CPF/MF: 442.036.401-72

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais n° 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de n° 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de n° 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de n° 1063/2013.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de n° 200 de 14 de Outubro de 2015.

**III-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Abril de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 040/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016**

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores em caráter de emergência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que foi realizado processo seletivo simplificado n° 001/2016 para a contratação de professores e monitores para preenchimento de cargos de necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação;

**CONSIDERANDO** que através do edital complementar n° 06/2016, de 1/03/2016 foi homologado o processo seletivo simplificado n° 001/2016, sendo que através do edital complementar de n° 07/2016 de 11/03/2016, foram convocados os profissionais aprovados para o cargo de professor.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Educação se depara com a situação de que seis desses professores pediram afastamento ou exoneração e ainda necessidade de abertura de nova sala de aula em virtude do aumento de matrículas, não havendo mais profissionais a serem convocados através do processo seletivo público nº 001/2016.

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade dessas contratações na medida em que a ausência desses profissionais está causando prejuízos aos alunos.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 017/2014 prevê a contratação temporária em atendimento à situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a realização de processo seletivo público simplificado nº 002/2016, para a contratação de professores, em atendimento à situação de emergência, para preenchimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao artigo 2º, II e artigo 4º, §2º, da Lei Complementar nº. 017/2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2016**

*Dispõe sobre nomeação da Comissão Central da SME para acompanhar o processo contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e demais providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de oferecer suporte ao processo contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, nomeia uma comissão pela SME, em observância à legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão da Secretaria Municipal terá como função contar, conferir e divulgar a contagem de pontos dos profissionais da educação contratados.

**Art. 2º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para acompanhar o processo contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, em decorrência do processo seletivo público simplificado nº 002/2016:

**I – Representante da SME;**

Presidente:

Arlete Silva dos Santos

CPF- 631629381-04

RG- 0983509-1

**II – Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;**

Membro:

Luciana Aparecida Gonçalves

CPF- 85273546168

RG- 12295043

**III – Representante dos professores:**

Membro:

Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo

CPF- 880418671-20

RG - 11622920

**Pedra Preta, 08 de Abril de 2016.**

CUMPRA-SE

ARLETE SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123/2016. DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **APARECIDO CORDEIRO DE LIMA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário de Viação e Obras Públicas**, do Município de Pedra Preta - MT.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS OITO E UM DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

**Hernane Carneiro Gomes**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO CONTRATO Nº 021/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO

C.N.P.J: 24.372.480/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PEDREIRO) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO Nº 020/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 CONTRATO Nº 020/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 CONTRATADA: *WENDER FERNANDES DE LIMA*  
 C.N.P.J: 17.601.800/0001-60  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL (PEDREIRO) NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL  
 VALOR GLOBAL: R\$13.264,80 (TREZE MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
 VIGÊNCIA: 120 DIAS  
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 CONTRATADA: DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA  
 CNPJ. nº: 23.106.186/0001-63  
 OBJETO: *CONCLUIR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO RECREATIVO E DE LAZER/CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO*  
 VALOR: R\$104.792,15 (CENTO E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS),  
 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES  
 ANGELINA BENEDITA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO Nº 17/2016****À EMPRESA: V.A.G CONSTRUTORA E METALÚRGICA****CNPJ: 18.629.127/0001-30****Contrato n.º 064/2014**

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA.

*Solicitamos aos senhores que entre em contato com o setor de engenharia do município de planalto da serra pois a ordem de serviço foi expedida em 08 de Dezembro de 2014 e no momento a obra já se encontra em atraso (cronograma físico financeiro)*

*Solicitamos que vossa senhoria, preste esclarecimento, prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento deste. Ressalto que o não atendimento no prazo estipulado, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando – se o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:*

1.1. *Advertência;*1.2. *Multa;*1.3. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT;*1.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.*

*Estamos a disposição de vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessário pelos telefones: (66) 3328-6308/6101 email: prefeitura.serr@bol.com.br, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.*

PLANALTO DA SERRA-MT, 08 de Abril 2016.

RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA

FISCAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA – MT 032407

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**OFÍCIO PMPS/P.C/GMC N.º **050/2016** Em, 08 de Abril de 2.016.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Empresa: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Sede: Rua G, casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro, CEP: 78.053-260, Município: Cuiaba/MT.

Representante Legal: OSVALDO PEREIRA LEITE

Assunto: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013///PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013///**CONTRATO nº 022/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.**

*Prezado Senhor,*

Encaminhamos a notificação extrajudicial, para informar que será aplicada as Penalidades previstas, que se encontra legalmente, previstas nos Arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES CABÍVES E DOS VALORES DAS MULTAS**, conseqüentemente com a Rescisão Unilateral prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e na **Cláusula Oitava – DOS CASOS DE RESCISÃO**, Item 8.2 do Contrato n.º 022/2013, fruto do Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº 001/2013**

**I- SÍNTESE DOS FATOS**

a) **CONSIDERANDO** inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, será aplicado a contratada multa prevista na **Cláusula Sétima – DAS MULTAS**, conforme o Item 7.1 (a), 7.2 e 7.3 (a,b,c) sobre o valor contratado.

b) **CONSIDERANDO** as varias notificação e advertências verbal ou escrita realizada a empresa pelo atraso de envio das senhas para acesso aos sistemas contratados, visto na presente data o município esta mas de 10 dias sem nenhum acesso a todos os sistemas contratado de acordo com a **Cláusula Primeira – DO OBJETO, Item 1.1.1**, do Contrato n.º 022/2013, o município esta com atraso no envio de documentos tempestivos e mensais ao TCE-MT, causando sério prejuízo ao erário público;

c) **CONSIDERA-SE** também que a empresa será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

A empresa devera se manifestar no prazo de 03 (três) dias, sendo que o não atendimento quanto ao teor desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL acarretará nas penalidades previstas discriminada, conseqüentemente na RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição de vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessário pelos telefones: (66) 3328-6308/6101 email: prefeitura.serr@bol.com.br, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF N° 314.219.381-20

Fone: (0XX66) 6328-6101/6308

PLANALTO DA SERRA – MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 015/2016 PR SRP 012/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n° **012/2016**, com abertura prevista para o dia **07/04/2016** às **09:30** horas (Horário de Brasília), resultou-se em licitação **DESERTA. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira.**

#### EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05- PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016- PROCESSO N° 010/2016.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS P/ O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT EM PEQUENOS REPAROS E/ OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA DIRETA, conforme especificações constantes no ANEXO I-B, parte integrante do edital. Data da ata: 31/03/2016. MARCELO BORGES DA SILVA-ME, CNPJ n° 04.511.963/0001-00, com o valor total de R\$ 597.860,01. Atas ratificadas por ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.**

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: C. DE ALMEIDA DOS SANTOS TRANSPORTES-ME

CNPJ. N° 20.678.186/0001-40

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS ÚTILIZÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TIPO FIAT DUCATO MULT JAEDI MICRO ÔNIBUS ANO 2007 PLACA AON9586**

VALOR: R\$3,70 (TRES REAIS SETENTA CENTAVOS) KM RODADO

VIGÊNCIA: 05/04/2016 A 31/12/2016

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/04/2016, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 06/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET (MARMITEX E SELF SERVICE).**

**DIA DA ABERTURA:** 25/04/2016 às 08h00min.

Poconé, 11 de abril de 2016.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

##### GABINETE

#### EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016

PORTARIA N° 087/2016

*Dispõe sobre nomeação de servidora Srª. Elza Gouveia Fante para exercer a Função Gratificada FG-2, abaixo especificada*

Data: 04/04/2016

##### GABINETE

#### EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2016

Decreto n° 082/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 08/04/2016

##### GABINETE

#### EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2016

Decreto n° 081/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 08/04/2016

##### GABINETE

#### EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2016

Decreto n° 080/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 08/04/2016

##### GABINETE

#### EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2016

Decreto n° 079/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 08/04/2016

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

**PORTARIA Nº. 094/2016**

*Dispõe sobre alteração de lotação funcional da servidora Sr<sup>a</sup>. Maria Lúcia Leal Mundim Oliveira e dá outras providências*

**Data: 05/04/2016**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

**PORTARIA Nº. 093/2016**

*Dispõe sobre a nomeação da Sr<sup>a</sup>. Rosimeire Ferreira de Abreu para o cargo em comissão de Assessor Nível I nos termos da Lei Complementar 117/2013 dá outras providências*

**Data: 05/04/2016**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

**PORTARIA Nº. 092/2016**

*Dispõe sobre nomeação de servidor Sr. Flavio Bazan da Silva para exercer a Função Gratificada FG-3, abaixo especificada*

**Data: 04/04/2016**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

**PORTARIA Nº. 091/2016**

*Dispõe sobre a exoneração da Sr<sup>a</sup>. Rosimeire Ferreira de Abreu do cargo de Coordenadora Máster de Tecnologia e Informação e dá outras providências*

**Data: 04/04/2016**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

**PORTARIA Nº. 090/2016**

*Dispõe sobre a exoneração da Sr<sup>a</sup>. Camila de Oliveira de Marchi, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, e dá outras providências*

**Data: 04/04/2016**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

**PORTARIA Nº. 089/2016**

*Designa o Sr. HELDON CAMARGO DA SILVA para exercer interinamente a função de fiscal de contrato abaixo especificada*

**Data: 04/04/2016**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

**PORTARIA Nº. 088/2016**

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Maxlane Aparecida Teixeira Bressanin e dá outras providências.*

**Data: 04/04/2016**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2016**

**Decreto nº 078/2016**

Dispõe sobre a nomeação dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pontes e Lacerda, instituído pela lei nº 1.519, de 17.10.2014 e alterações pela lei 1.664 de 15 de fevereiro de 2016.

**Data: 08/04/2016**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº. 083/2016.**

*'Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores da Educação Municipal em consequência da reestruturação da carreira e da nova definição de nomenclatura para os cargos remanejados de que tratam os artigos 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 134/2015 e dá outras providências'.*

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as disposições contidas nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 134/2015 – Plano de Cargo, Carreira e Salário.

**Art. 2º.** Para atender às disposições dos dispositivos legais acima indicados, em especial o art. 38 da citada lei, visando o reenquadramento dos servidores em consequência da reestruturação da carreira e da nova definição de nomenclatura para os cargos remanejados, fica constituída a seguinte listagem de servidores, com os respectivos cargos atualmente providos e a respectiva correspondência decorrente do reenquadramento:

Lista de Servidores			
Mat	Nome	Cargo Atual	Cargo Reenquadrado
680	Adelina Golçalves Neto	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
322	Adenita Martins Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
772	Alessandra Lourenca da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
331	Antonia Siqueira da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
333	Cicera Jeronimo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
2139	Clarice Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
512	Cleide Machado	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
992	Dalvina Mercês de Lima Santos	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
427	Elza de Araujo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
2116	Eva Moreira da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
376	Francisca Catarina de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
2213	Helena Juremeira de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)
433	Irani Davi de Coelho Laudemira	Auxiliar de Serviços Gerais -Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)

2209	Isabel dos Santos Pereira Batista	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	330	Maria Veronica Pereira Leopoldino	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves
630	Isaura Bezerra de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	160	Mirde Martins de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves
2240	Isaura Neto da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	394	Lucia Helena dos Santos	Cozinheira	Cozinheira
1033	Jucelia Sebalho de Almeida Leite	Zelador	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	768	Deusmira Ribeiro Duarte Soares	Prof do Ensino Fund Anos Finais - Ciências Biológicas	Prof do Ensino Fund Anos Finais - Ciências Biológicas
429	Lucilei Veloso de Barros	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	837	Marco Antonio Nunes da Cunha	Prof do Ensino Fund Anos Finais - Ciências Biológicas	Prof do Ensino Fund Anos Finais - Ciências Biológicas
2212	Lucimar Alves de Anhaia	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	839	Nilson Gutierrez Debroy	Prof do Ensino Fund Anos Finais - Ciências Biológicas	Prof do Ensino Fund Anos Finais - Ciências Biológicas
719	Luziete Celestina dos Santos Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	319	Marlucia Veronica Guimarães Vieira	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa	Prof do Ensino Fund Anos Finais - História
675	Margareti Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	325	Amasilio dos Santos Vaz	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
132	Maria Aparecida Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	360	Aparecida Roseli Loregian	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
141	Maria de Fátima Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	372	Florisvaldo Gonçalves da Cruz	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
338	Nair Mendes da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	688	Ivani Rodrigues Barbosa	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
1045	Rozenildes Bispo de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Manut Inf Escolar (ZELADOR)	236	Luciene Souza Cruz	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
611	Eliane Anunciação de Moraes Costa	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	566	Maria Luiza da Silva Fernandes	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
775	Ivanete Angela da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	264	Onilia Maria de Lima	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
608	Joana Darc da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	691	Rosana Ferreira Martins	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
2136	Leia Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	299	Vilma Ribeiro	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa
762	Luiza Nunes de Oliveira	Cozinheira	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	281	Silene Levisk	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Finais - Matemática
129	Maria Alice Feriotti	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	321	Adelina do Carmo Lana Alves	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
2134	Maria de Lourdes Deodato da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	326	Amilto Antonio Martins	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
145	Maria Iracema Araujo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	328	Ana Maria Duarte Andrade	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
148	Maria Rosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - Nutrição Escolar (MEREDEIRA)	358	Antonio Gomes	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
897	Carlos Nunes Teixeira	Motorista Escolar	Apoio Adm Educ - Trans Col Alunos (MOTORISTA)	347	Aparecido Ferreira da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
1025	Cleudes Tavares da Silva	Motorista Escolar	Apoio Adm Educ - Trans Col Alunos (MOTORISTA)	334	Aurelina Neves de Almeida	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
415	Tedson Martins Vieira	Motorista Escolar	Apoio Adm Educ - Trans Col Alunos (MOTORISTA)	353	Claudeci Oliveira Davi	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
1036	Vanderlei Paulino de Carvalho	Motorista Escolar	Apoio Adm Educ - Trans Col Alunos (MOTORISTA)	365	Concebida Mendes da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
420	Antonio das Virgens de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - VIGILANCIA	207	Dileide Damiana	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
610	Dinovam Leonel da Silva	Adjunto Segurança	Apoio Adm Educ - VIGILANCIA	208	Elaine Franco de Olivera Franco	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
770	Raimundo Nonato Guilherme da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Apoio Adm Educ - VIGILANCIA	218	Fabiane Maria Sales Pereira	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
276	Salomão Francisco da Silva	Adjunto Segurança	Apoio Adm Educ - VIGILANCIA	374	Francisca Alai dos Santos Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
736	Kelis Silene de Souza Rocha	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	379	Gilcilene Alves Alcalá	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
52	Esmeralda de Almeida Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	224	Jairo Mendes Araujo	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
367	Eva Neiva de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	375	José Barbosa Santiago	Professor de Educação Infantil	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
422	Francisco Mascarenhas do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	Auxiliar de Serviços Gerais - Serv Leves	232	Lislaine da Silveira	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
				120	Luciana Lemos da Silva Jesus	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
				438	Manoel Bernadino de Oliveira	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
				509	Maria Aparecida Alves Candido	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais

244	Maria das Graças Rodrigues	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
245	Maria de Fátima Moreira da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
395	Maria Ines Paulino Ferreira	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
254	Maria Nilva Gomes Silva Rodrigues	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
150	Maria Rosilene da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
690	Marlene Amaral de Matos Dan	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
410	Marli da Silva Mendonça Costa	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
257	Mery Terezinha Poquiqui Castilho	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
267	Osvalda Bassan	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
172	Paulo Alcalá da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
271	Romi Pereira dos Santos Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
2135	Solange de Souza Barbosa Dias	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
683	Sonia do Carmo Moura	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
187	Terezinha Maria Alves de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
292	Valdivina Severina Gonçalves da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
573	Vera Lucia da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais
2140	Daniel Soares da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Finais - L Portuguesa	Professor de Educação Física
323	Alcino Facipieri	Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil
649	Arlene Facundes Nogueira Ferreira	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
352	Cicero Ferreira dos Santos	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
206	Claudia Lucia de Freitas	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
354	Cleuza Aparecida dos Santos	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
686	Dayane Freitas de Lourdes R Coimbra	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
639	Delia de Souza Ferreira	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
447	Eliana Lourença da Silva	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
692	Elisabete Rodrigues	Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil
364	Enail Aquino Moreira da Costa	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
215	Eunice de Campos Nunes	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
687	Eunice Paula Santiago	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
377	Geusdete Moreira Dias	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
378	Gilcene Socorro Bitecourt de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil
106	Helena Maria F Lacerda Queiroz	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
391	Leonice Messias Marchiori Rodrigues	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
370	Lucimelia Maria Pereira Carvalho	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
237	Luzinete Aparecida Linheires dos Santos	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
622	Margarete March Liborio	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
135	Maria Celia Ferreira Abrantes de Souza	Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil

251	Maria José de Assis da Cruz	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
255	Marlene Nunes Teixeira	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
256	Marly Aparecida dos Santos	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
568	Nilza Dauzacker Albuquerque	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
272	Rosa Natal Pereira Santos	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
284	Solange de Oliveira Borges	Prof do Ensino Fund Anos Iniciais	Professor de Educação Infantil
227	Jose Milton de Menezes	Professor Leigo 1º Grau	Professor Leigo 1º Grau
662	Clair Lucato Debroi	Professor Pós-Graduado	Professor Pós-Graduado
440	Alexandra Moreira da Silva	Secretario Escolar	Tecnico Adm Educ - Adm. Escolar
665	Arlete Juremeira de Araujo	Secretario Escolar	Tecnico Adm Educ - Adm. Escolar
63	Geni Gomes	Agente Administrativo	Tecnico Adm Educ - Adm. Escolar
681	Maria Genilda Moreira	Secretario Escolar	Tecnico Adm Educ - Adm. Escolar
835	Zenira Mendes	Secretario Escolar	Tecnico Adm Educ - Adm. Escolar

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 08 de abril de 2016.

#### **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

#### **RESULTADO PREGÃO N.º 024/2016-PMPL**

PROCESSO N.º 074/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTINUADOS DE CONVERSÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES PROPOSTOS COM SUPORTE MANUTENÇÃO MENSIS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 08/04/2016; sagrou vencedora a empresa DURALEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA-EPP, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Marcos Rogerio de Souza ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de abril de 2016.

Marcos Rogerio de Souza – Pregoeiro Interino

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

#### **LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2016**

#### **PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2016**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016**

O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna publico aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Porto Esperidião-MT, 08 de Abril de 2016

**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO**  
**PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2016 AQUISIÇÃO DE**  
**CAMINHONETE PARA VIGILANCIA SANITARIA**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2016**

**DISPENSA 02/2016**

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA 02/2016**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE, CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Porto Esperidião MT, 08 de Abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 08/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2016, cujo Objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário**:

**Local:** sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

**Data:** 25/04/2016

**HORARIO:** 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br)

Porto Esperidião MT, 06 de Abril de 2016

RONEY BATISTA CARDOSO-Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**  
**ESPERIDIÃO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016– COMPLEMENTAR N.**  
**04/2016**

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 04/2016 que dispõe sobre divulgação dos pedidos de isenção de taxas Deferidos e Indeferidos no presente Concurso Público. O Edital Complementar n. 04/2016 e seus Anexos I, II e III se encontram na íntegra à disposição dos interessa-**

**dos no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.**

**CONTRATOS E CONVENIOS**  
**EXTRATO CONTRATO 51/2016**

**CONTRATO Nº51/2016**

**Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa O.L CESCONE-ME**

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48 sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Bairro Centro nesta Cidade de Porto Esperidião/MT, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua; Cinco no Distrito de Vila Cardoso neste município, portador da Cédula de Identidade nº. 114.355.9-0 SSP/MT e CPF nº. 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **O.L CESCONE-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT**. Neste ato representado pelo procurador senhor ORANDIR LUIZ CESCONE, portador do RG nº. 355.305 SSP/MT CPF: 172.184.381-72.doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial **07/2016**, com fulcro na Lei Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DESTA MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**. 1.2 A finalidade da presente contratação é a execução dos serviços conforme objeto do presente processo necessários para atender a demanda dos serviços de reforma e ampliação da Rede Municipal de Ensino do Porto Esperidião.

**Cláusula Segunda - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta, com valor global de R\$ 368.500,00(trezentos sessenta e oito mil e quinhentos reais)

**2.1.1** - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

**2.2-** Para fazer frente às despesas do contrato, as despesas serão empenhadas conforme rubrica:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte
03 – Secretaria de Educação 01 – Departamento de Educação Proj. Atividade: 1015 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	49 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações	Fonte: 0.1.15.000000- Transf. de Recursos do FNDE – Fonte: 0.3.15.000000- Transf. De Recursos do FNDE -

**2.3 As despesas serão custeadas pelo repasse FNDE.**

**Cláusula Terceira - REAJUSTE DOS PREÇOS**

**3.1** - Não haverá reajuste de preços.

**3.1.1** – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de con-

seqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.**

**5.1** - O prazo para início da execução da obra é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

**5.1.1** - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra junto aos órgãos competente para fiscalização e acompanhamento da obra. A via protocolada deverá ser apresentada à Secretaria de Educação no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

**5.2** - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **120 (cento e vinte) dias**.

**5.3** - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao setor responsável pela obra.

#### **Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO**

**6.1** - A Contratação vigorará da data de assinatura deste contrato com vigência até 20/12/2016, até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

#### **Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMPE e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPE e processadas regularmente pela área técnica da PMPE (Setor de engenharia), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**7.2** – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito ao Setor Responsável e processadas regularmente pela área técnica da PMPE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

**7.3** - No caso da não aceitação da medição realizada, O Setor Responsável a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Setor Responsável terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

**7.4** - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

**7.5** – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

**7.6** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação e aceite da fatura.

**7.7** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

**7.8** - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

a) - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

b) - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

**7.9** - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o

pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

#### **Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **8.1 – Da Contratada:**

**8.1.1** - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo II), do Pregão Presencial **Nº 07/2016** e as demais condições estabelecidas neste contrato.

**8.1.2** - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), do Pregão Presencial nº **07/2016**.

**8.1.2.1** - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

**8.1.3** - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

**8.1.4** - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

**8.1.5** - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

**8.1.6** - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

**8.1.7** - É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

**8.1.8** - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

**8.1.9** - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

**8.1.10** - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.1.11** - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**8.1.12** - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

**8.1.13** - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

**8.1.14** - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos.

**8.1.15** - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPE ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

**8.1.16** - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

**8.1.17** - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

**8.1.18** - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

**8.1.19** - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

#### **Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

**9.2** - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**9.3** - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

**9.4** - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

**9.5** – Realizar pagamento dos serviços faturados no prazo estipulado após a aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

#### **Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** – A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 3.685,00 (três mil e sessenta e oitenta e cinco reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

**10.2** - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Fazenda, mediante apresentação de atestado de conclusão de obra expedido pela Secretaria de Educação por intermédio do fiscal do Contrato.

**10.3** - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

#### **Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMPE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**11.2**-A fiscalização será por servidor designado, efetuada nos termos do artigo 67 § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

**11.3** – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**11.4.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMPE através de seus prepostos (fiscais responsáveis) nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

#### **Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**12.1** - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de **90 (noventa)** dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras pelos fiscais responsáveis.

#### **Cláusula XIII - DAS SANÇÕES**

**13.1** - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

**13.1.1** - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

**13.1.2** - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

**13.1.3** - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

**13.1.4** - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

**13.1.5** - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

**13.1.6** - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

**13.1.7** - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

**13.1.8** - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.1.9** - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

**13.2** - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.4** – As sanções previstas no Item 13.2, quanto a sua aplicação a Administração poderá decidir conforme o caso qual deverá ser aplicada, sem que seja observada necessariamente a ordem descrita no referido item.

#### **Cláusula XIV - DA RESCISÃO**

**14.1**- Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14.1.2** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14.1.3** - O atraso injustificado do início da obra;

**14.1.4** - A lentidão da execução da obra, levando a PMPE a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

**14.1.5** - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

**14.1.6** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.7** - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

**14.1.8** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9** - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

**14.1.10** - A dissolução da sociedade;

**14.1.11** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.12** – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

**14.1.13** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

**14.1.14** – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

#### **Cláusula XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.4- Fazem parte integrante deste contrato, Pregão Presencial **Nº 07/2016**, os anexos e a proposta.

15.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 30 de março de 2016

**Contratante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45**

**Contratado**

Procurador Jurídico

Nome: Donizete Romero

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
ATA DE POSSE DO PREFEITO 2013**

Ata da Sessão solene realizada no dia 1º. ( primeiro) de janeiro do ano de 2013, às 10:30 horas, com a finalidade de empossar: prefeito, vice.prefeito e vereadores eleitos no pleito realizado no dia 07 de outubro do ano de 2012, com mandato para o período de 1º. de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Aos 1º. (primeiro) dia de janeiro do ano de 2013, às 10:30 horas, em sessão solene no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela, então instalada para este ato, nas dependências do Ginásio de esporte "Miguel Gramulha Neto," sob a presidência do vereador mais votado, Darci Costa da Silva, que aos a apresentação do Hino Nacional iniciou os trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu abertura á sessão dizendo: Com a proteção de Deus, ser de toda a sabedoria e justiça, declaro aberta esta sessão, e em seguida convidou a todos os vereadores que se pusessem de pé para fazer o jumento. O vereador Luciano aparecido Papa assumiu os trabalhos, como segundo vereador mais votado para o juramento: Prometo assumir o mandato de vereador, cumprir a Lei Orgânica do município, as constituições Federal e Estadual, cumprir e fazer cumprir fielmente as leis, defender a honra e a dignidade da Câmara Municipal, exercer os meu mandato com lealdade e lutar pelo progresso e desenvolvimento deste município, ao que todos responderam, Assim prometo. Em seguida o presidente fez a leitura dos termo de posse dos vereadores, declarando os empossados sendo: Darci costa da silva ( PSD); Luciano Aparecido Papa (PT); Aroldo Evaristo de Arruda Costa (PMDB); Ezequiel do Carmo Ferreira ( PT); Lilian Maria de Amorim Duarte(PP); Gilson Alves da Silva (PV); Denisson Pedroso Brilhadori (DEM); Antonio Pereira Filho (PMDB) e Redoranes de Douza Denis San Martin (PMDB); para o mandato de quatro anos, para o período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016. Encerrando-se a cerimônia de posse dos senhores vereadores, passou a dar inicio a posse do prefeito e vice-prefeita, Sr. Mauro Andre Businaro e Marlene Campos, que fizeram o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e a demais Leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi ortogado, e promover o bem geral do povo de Porto Estrela, exercendo com patriotismo, as funções do meu cargo", ao que responderam: Assim prometo. O presidente deu por encerrada a sessão de posse e foi dado espaço par ao pastor da igreja assembléia de Deus fazer uma oração. Em seguida o Padre Hilário fez também uma oração e convidou a todos que, de mãos dadas rezassem a oração do Pai Nosso. Em seguida, foi aberta a palavra para quem quisesse fazer o uso da mesma, sendo que todos usaram a palavra para agradecer a confiança e também para desejar um ano novo muito feliz. Fez uso da palavra também a primeira dama, Cintia Aparecida, a vice-prefeita Marlene de Campos que agradeceram a confiança e desejaram feliz ano novo a todos e finalmente fez uso da palavra o Prefeito eleito e empossado, Mauro Andre Businaro, que agradeceu a todos e pediu que todos ajudem na administração, que haja respeito e compromisso de todos que, todos juntos a população terá força para rumar em direção ao progresso. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a sessão de posse e eu, Elsa Santinelo Gramulha, secretaria designada para o ato, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelos vereadores, vice-prefeito e prefeito. Elsa santinelo Gramulha; Darci Costa da Silva, Aroldo E. de Arruda Costa, Antonio Pereira Filho, Dênisson Pedroso Brilhadori; Redoranes de Souza Denis San Martin; Gilson Alves da Silva, Ezequiel do Carmo Ferreira, Lilian M. A. Duarte; Marlene de Campos, Mauro Andre Businaro, Luciano Papa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO  
AVISO ADESÃO Nº 005/2016 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE  
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2015, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, com a empresa **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI**, portadora do CNPJ nº: 15.330.005/0001-50, no valor

estimado em **R\$ 220.843,23** (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Porto Estrela – MT, 08 de Abril de 2016.

**Roosevelt da Guia Ortega**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO  
AVISO ADESÃO Nº 006/2016 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE  
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2015, referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, cujo objeto é aquisição de móveis e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, com a empresa **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº: 13.472.885/0001-73, no valor estimado em **R\$ 95.814,60** (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

Porto Estrela – MT, 08 de Abril de 2016.

**Roosevelt da Guia Ortega**

**Pregoeiro**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
TERMO DE POSSE - 2013**

**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Ao 1º (**Primeiro**) dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Treze-2013 - 09:00 Nove horas, em Sessão solene da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, instalada nas dependências do **Ginásio de Esporte Miguel Gramulha Neto** neste Município, após empossados os vereadores eleitos no Pleito de **07 de Outubro de 2012** com mandato para a legislatura **2013/2016**, sendo a Mesa Diretora Presidida e Secretariada pelos dois Vereadores mais votados **DARCI COSTA DA SILVA** – Presidente, e **LUCIANO APARECIDO PAPA** – Secretário, respectivamente, e os demais Vereadores presentes, em cumprimento ao disposto no Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela – MT, e ainda o que determina o Art. 4º. Regimento Interno, após ter prestado o devido compromisso de fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, dá **posse** neste ato, no cargo de Prefeito, e Vice-Prefeita do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, ao Senhor **Mauro André Businaro** e **Marlene de Campos**, respectivamente - Coligação – **PMDB PT PSDB**- para o mandato de **01 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016**. Que sendo declarados empossados pelo Sr. Presidente da Mesa da Câmara Municipal, assinam o presente termo, o Prefeito e a Vice-Prefeita, o Presidente e o 1º. Secretário da Mesa.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2013, o que deverá ser de imediato levado à publicação.

Mauro André Businaro

**Prefeito Municipal**

Marlene de Campos,

**Vice- Prefeita**

Câmara Municipal

Ver. Darci Costa da Silva

**Presidente**

Ver. Luciano aparecido Papa

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2016  
TOMADA DE PREÇOº. 03/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER, PRAÇA COM (ACADEMIA AO AR LIVRE, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E BANHEIRO), LOCALIZADA NA RUA VITORIA, (LOTE 37, Q. 110), NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**Modalidade de licitação:**..... TOMADA DE PREÇO

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO GLOBAL

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Empresas vencedoras:

**W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 02.962.493/0001-76

Valor Total: R\$ 142.992,37 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Abril de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2016  
TOMADA DE PREÇOº. 03/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER, PRAÇA COM (ACADEMIA AO AR LIVRE, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E BANHEIRO), LOCALIZADA NA RUA VITORIA, (LOTE 37, Q. 110), NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS.**

**Repartições interessadas:** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**Modalidade de licitação:** ..... TOMADA DE PREÇO

**Tipo de licitação:** ..... MENOR PREÇO GLOBAL

**Conformidade:** ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:** ..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

praticado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Empresas vencedoras:

**W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 02.962.493/0001-76

Valor Total: R\$ 142.992,37 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Abril de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 016/2016, REGISTRO DE PREÇOS 013/2016**, tendo como objeto Aquisição de materiais e agregados para realização de pavimentação asfáltica, cuja a abertura ocorreu as 09:00 horas, do dia 08/4/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:**

**1 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA PRÉ MOLDADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.778.763/0001-81, situada à Rua Rio de Janeiro, 4491, Chácara Fontana, na Cidade de Primavera do Leste MT. Com todos os itens no valor Total Global de **R\$ 705.100,00** (setecentos e cinco mil e cem reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de abril de 2016.

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

PRESIDENTE CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis para atender a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/4/2016, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PRO-POSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado, nos termos do Item 05 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

Poxoréu-MT, 08 de abril 2016.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

PRESIDENTE DA CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

PREGOEIRO OFICIAL

**PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 09/2016 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. ANA ROSA DA ROCHA”**

*O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Anexo “I” atualizado, da Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Ana Rosa Rocha**, portadora do RG. n.º. 362.829 SSP/MT, CPF/MF n.º. 551.374.901-72 e Título Eleitoral de n.º. 1124871805, Zona “005”, Seção “017”, efetiva no cargo de **Professora, nível “XXV”, classe “C”, contando com um total de 9.416 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do 2016.00.0001-PREVI.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Poxoréu - MT, 05 de abril de 2016.

**RONY RIBEIRO ROCHA**

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 011/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

**Decreto n° 011/2016, de 08 de abril de 2016**

Decreta luto oficial de três dias devido o falecimento do Padre Pietro Melesi, na forma que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI, combinado com o art. 113, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias em razão do falecimento do Padre Pietro Melesi.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 08 de abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

**Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08 de abril de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal n.º. Lei n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**ADMINISTRATIVO  
DECRETO N° 1.561/2016**

**DECRETO N° 1.561/2016**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Querência no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal n° 000976/16 de 02 de Fevereiro de 2016

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08- SEC. MUNIC. IND. COM. AGRI. MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**08.01- SEC. MUNIC. IND. COM. AGRI. MEIO AMBIENTE E TURISMO**

(479)4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0300- Obras e Instalações 60.000,00

**Total Suplementação: 60.000,00**

**Art. 2º-** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08- SEC. MUNIC. IND. COM. AGRI. MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**08.01- SEC. MUNIC. IND. COM. AGRI. MEIO AMBIENTE E TURISMO**

(334)4.4.90.52.00.00.00.00.1.075-0300- Equipamento e Material Permanente 30.000,00

(471)4.4.90.52.00.00.00.00.1.175-0300-Equipamento e Material Permanente 30.000,00

**Total Anulação: 60.000,00**

**Art. 3º-**Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
DECRETO N° 1557/2016**

**DECRETO N° 1557/2016**

**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Querência no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000968/15 de 23 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

**05-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**05.03-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

(433) 3.3.90.30.00.00.00.2.170-1003 - Material de Consumo 50.000,00

**05.08-FUNDEB 60%**

(143) 3.1.91.13.00.00.00.2.044-0318 - Obrigações Patronais 12.000,00

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.03- FUNDO DE SAÚDE**

(213) 4.4.90.52.00.00.00.1.101-0314- Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

(252) 3.1.91.13.00.00.00.2.063-0314- Obrigações Patronais 100,00

(254) 3.3.90.30.00.00.00.2.063-0314- Material de Consumo 15.000,00

(256) 3.3.90.39.00.00.00.2.063-0314- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 5.000,00

(260) 3.1.90.11.00.00.00.2.121-0314- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil 5.000,00

(261) 3.1.91.13.00.00.00.2.121-0314- Obrigações Patronais 300,00

**Total Suplementação: 88.400,00**

**Art. 2º**- Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**05.03-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

(104) 3.3.90.30.00.00.00.2.033-1003- Material de Consumo 50.000,00

**05.08-FUNDEB 60%**

(142) 3.1.90.13.00.00.00.2.044-0318-Obrigações Patronais 12.000,00

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.02- SETOR DE SAÚDE**

(447) 4.4.90.51.00.00.00.1.162-0314- Obras e Instalações 1.000,00

(459) 3.3.90.93.00.00.00.2.178-0302- Indenizações e Restituições 25.400,00

**Total Suplementação: 88.400,00**

**Art. 3º**-Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 1558/2016**

**DECRETO Nº 1558/2016**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Querência no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/16 de 02 de Fevereiro de 2016.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**05.03-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

(476) 4.4.90.52.00.00.00.1.176-0315- Equipamentos e Material Permanente 18.000,00

**Total Suplementação: 18.000,00**

**Art. 2º**-Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 1559/2016**

**DECRETO Nº 1559/2016**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Querência no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000974/16 de 02 de Fevereiro de 2016

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.02- SETOR DE SAÚDE**

(477) 4.4.90.52.00.00.00.1.177-0314- Equipamentos e Material Permanente 118.000,00

**Total Suplementação: 118.000,00**

**Art. 2º**-Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 1.560/16**

**DECRETO Nº 1.560/16**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Querência no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000975/16 de 02 de Fevereiro de 2016

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**05.03-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

(478)4.4.90.51.00.00.00.00.1.178-0300- Obras e Instalações 42.500,00

**Total Suplementação: 42.500,00**

**Art. 2º-** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**05.03-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

(104)3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1003- Material de Consumo 42.500,00

**Total Anulação: 42.000,00**

**Art. 3º-**Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 1.566/2016**

**DECRETO Nº 1.566/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Querência no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000977/16 de 16 de Fevereiro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**05.03-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

(480) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1003 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 20.000,00

(481)3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1003- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 100.000,00

**05.07- SETOR DE DESPORTO E LAZER**

(484)4.4.90.52.00.00.00.00.1.180-0300- Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.03- FUNDO DE SAÚDE**

(482)3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0314- Obrigações Patronais 2.000,00

(483)3.1.90.13.00.00.00.00.2.145-0314- Obrigações Patronais 3.000,00

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(472)3.3.90.30.00.00.00.00.2.125-0090- Material de Consumo 15.000,00

(473)3.3.90.36.00.00.00.00.2.125-0300- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 2.500,00

(474)3.3.90.39.00.00.00.00.2.125-0300- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica 2.500,00

**07.02- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(475)3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0329- Material de Consumo 95.000,00

**Total Suplementação 250.000,00**

**Art.2º-** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA.**

**05.03- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

(104)3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1003- Material de Consumo 120.000,00

**05.07- SETOR DE DESPORTO E LAZER**

(136)3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0300- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 10.000,00

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.03- FUNDO DE SAÚDE**

(263)3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0314-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 2.000,00

(271)3.3.90.30.00.00.00.00.2.145-0314-Material de Consumo 3.000,00

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(277)3.3.90.14.00.00.00.00.2.125-0300-Diárias- 20.000,00

**07.02-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(316)3.1.90.11.00.00.00.00.2..127-0329-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil 95.000,00

**Total Anulação: 250.000,00**

**Art. 3º-**Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 17 DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

**Concede desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na dívida ativa, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o nível de inadimplência e a necessidade de arrecadar tributos em virtude da crise que assola economia do País, dos Estados e dos Municípios,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** O contribuinte que efetuar pagamento dos valores inerentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até o dia 31 de maio de 2016, terão

direito a incentivo de redução de valores nos seguintes termos:

a) Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas;

b) Fica concedido desconto de 70% (cinco por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas;

c) Fica concedido desconto de 90% (Noventa por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e se encerrará no dia 31 de maio de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 07 de abril de 2016.

**Tarcísio Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE N.º 68/2016 DE 05 DE MARÇO DE 2016.**

**“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.”**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia Membros da Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Regiane Lucas dos Reis

CPF:036.603.601-71

Dalva de Laet França

CPF: 442.414.101-20

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Jose Bonifácio da Costa

CPF: 486.970.011-53

Marcelo Tondatto

CPF: 942.172.621-91

**ENTIDADE RELIGIOSA –**

Jucilene Gomes Tizzo

CPF: 041.564.271-02

Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**Tarcísio Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhorita **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - UNIDADE ACANÇADA VALE DO ARAGUAIA – INCRA/BARRA DO GARÇAS/MT**, CNPJ N.º 00.375.975/0062-82

**OBJETO:** Este contrato tem por objetivo realizar vistorias de parceiros no **PA Santa Rita e PA Primorosa**, de acordo com TERMO DE PARCELIAMENTO firmado em 03 de Março de 2016

**DA ASSINATURA:** 02/02/2016

**DO VALOR:** R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 15 (quinze) dias.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - UNIDADE ACANÇADA VALE DO ARAGUAIA – INCRA/BARRA DO GARÇAS/MT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2016**

**PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI**, CNPJ n.º 23.072.974/0001-86

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 5.859 Km rodados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 16.991,10 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos), passando ao valor global de R\$ 92.391,10 (noventa e dois mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos).

**DA ASSINATURA:** 01/03/2016

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO – MEI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2016**

**PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**, CNPJ nº 18.993.318/0001-86

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 5.735 Km rodados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 12.903,75 (doze mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), passando ao valor global de R\$ 78.153,75 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**DA ASSINATURA:** 07/03/2016

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2016**

**PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **J. A. DE FREITAS - ME**, CNPJ n.º. 05.527.227/0001-03

**OBJETO:** aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de higiene e limpeza, destinados a todas às secretarias e departamentos pertencentes a esta Prefeitura Municipal.

**DA ASSINATURA:** 28/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 420.450,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e cinqüenta reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **J. A. DE FREITAS - ME**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2016**

**PROCESSO N.º 08/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o Senhor **PEDRO ALVES COSTA**, CPF n.º 240.589.631-15

**BJETO:** Aquisição pelas Escolas Municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alunos de educação básica pública verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016

**DA ASSINATURA:** 11/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o Senhor **PEDRO ALVES COSTA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2016**

**PROCESSO N.º 08/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Senhora **MARIA DULCE VIEIRA DE BARROS**, CPF sob o n.º 329.432.371-91

**BJETO:** Aquisição pelas Escolas Municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alunos de educação básica pública verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016

**DA ASSINATURA:** 11/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 44.005,00 (quarenta e quatro mil e cinco reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Senhora **MARIA DULCE VIEIRA DE BARROS**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2016**

**PROCESSO N.º 09/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **CONNOR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 07.259.384/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado classe 45 toneladas com uma pista de rolagem dimensões: 11 m x 4,50 m, sobre o córrego do Ronan, no distrito de Novo Paraíso na zona rural do município de Ribeirão Cascalheira – MT

**DA ASSINATURA:** 15/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 188.006,36 (cento e oitenta, oito mil e seis reais e trinta e seis centavos)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **CONNOR CONSTRUTORA LTDA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2016**

**PROCESSO N.º 04/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora **SANDRA RODRIGUES FERREIRA**, CPF n.º 796.464.501-30

**OBJETO:** locação do Prédio para Utilidade Pública, localizado na Rua Eurípedes de Araujo Esquina com Rua Zeca Rocha s/n, Centro, Distrito de Novo Paraíso, neste município

**DA ASSINATURA:** 01/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a senhora **SANDRA RODRIGUES FERREIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **OTAIR RODRIGUES DA PAZ JUNIOR**, CPF n.º 966.971.131-20

**1.1 OBJETO:** Prestação de serviços na manutenção de 46 (quarenta e seis) AR CONDICIONADOS, incluindo limpeza, troca de gás e as manutenções que se fizerem necessárias, localizados nas seguintes escolas:

- Escola Municipal Dona Antonieta Melges Camargo;
- CEMEI 05 de maio;
- CEMEI São Francisco de Assis;
- Polo da UAB de Ribeirão Cascalheira e,
- Escolas do campo – zona rural

**DA ASSINATURA:** 01/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **OTAIR RODRIGUES DA PAZ JUNIOR**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2016**

**PROCESSO N.º 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 02.918.639/0002-67

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ASSINATURA:** 30/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 94.150,00 (noventa e quatro mil e cento e cinquenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2016**

**PROCESSO N.º 06/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI**, CNPJ n.º 21.205.731/0001-43

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**DA ASSINATURA:** 21/03/2016

**DO VALOR:** R\$ R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JAIRO MACHADO DOS SANTOS – MEI**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **BRUNO GOMES DE SOUZA FREITAS**, CPF n.º 011.652.181-35

**OBJETO:** Prestação de serviços na manutenção de AR CONDICIONADOS, incluindo limpeza, troca de gás e as manutenções que se fizerem necessárias

**DA ASSINATURA:** 01/03/2016

**DO VALOR:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **BRUNO GOMES DE SOUZA FREITAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

##### ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS 001-2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2015 - SEMEC

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015 DA LEI 8.666/1993

CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/N.º 029/2015.

**Objeto:** “Contratação de empresa, devidamente registrada no CREA, para a Construção de Uma creche no Âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, Projeto Proinfância – Tipo 2 – MEC-FNDE, na sede do Município de Rondolândia – MT, através do Termo de Compromisso PAC2 sob o n.º 11696/2014 – Programa Proinfância com o fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e equipamentos, necessários, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo do Processo Administrativo n.º 149/2015, parte integrante deste.”

**cas e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo do Processo Administrativo n.º 149/2015, parte integrante deste.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, com fundamento no Contrato Administrativo n.º 029/PGM/2015, **AUTORIZAM a PARALIZAÇÃO da referida obra, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita pela Administração tendo em vista que o Município de Rondolândia – MT não tem condições econômica-financeira de fazer aporte financeiro como contra partida à obra.**

**Desta forma paralisamos a obra até que o Ministério da Educação aprove a alteração do local da construção da creche tendo em vista os documentos e justificativas técnicas que se encontram no processo.**

Rondolândia – MT, 14 de Março de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

#### ORDEM DE RE-INÍCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2015 - SEMEC

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015 DA LEI 8.666/1993

CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/N.º 029/2015.

**Objeto:** “Contratação de empresa, devidamente registrada no CREA, para a Construção de Uma creche no Âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, Projeto Proinfância – Tipo 2 – MEC-FNDE, na sede do Município de Rondolândia – MT, através do Termo de Compromisso PAC2 sob o n.º 11696/2014 – Programa Proinfância com o fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e equipamentos, necessários, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo do Processo Administrativo n.º 149/2015, parte integrante deste.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, com fundamento no Contrato Administrativo n.º 029/PGM/2015, **AUTORIZAM O RE-INÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇOS dada a empresa DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ n.º 18.450.143/0001-60 com sede a Rua dos Suruí, 3823, Bairro Teixeira, Cacoal - RO representado por seu representante legal, Sr. **Eleandro Costa Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º 460.913 SSP-RO e do CPF n.º 390.208.192-91 a iniciar os serviços referentes ao Contrato em Referência.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Remanescente do Contrato.

Rondolândia – MT, 08 de abril de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MT N.º 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial n.º 012/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, aonde o item de n.º 01 foi declarada deserta por não comparecer empresa interessada. No item de n.º 2 foi declarada fracassada do certame. Informa ainda que a in-

tegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 28 de Março de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

###### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** “Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu”, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 26/04/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 08 de Abril de 2016.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

###### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 009/2016

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SISTN, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 28 de abril de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site <http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicac...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Abril de 2016.

**Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### PORTARIA Nº 079/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

**SÚMULA: REGULAMENTA A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E ELETRÔNICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

###### RESOLVE:

**Art. 1º.** A movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT - CNPJ nº 12.987.349/0001-48, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

**I – Secretário de Saúde juntamente com o Secretário de Administração e/ ou um tesoureiro.**

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Secretária de Saúde Jair Roberto de Souza – CPF 502.547.071-49

Secretário de Administração Bruno Lapenna Garcia – CPF 225.463.128-47

Tesoureiro Ezequiel da Silva Costa – CPF 807.413.471-72

**Parágrafo Primeiro.** O Secretário de Saúde em conjunto com o Secretário de administração ou com um dos Tesoureiros, efetuarão as seguintes movimentações financeiras:

Emitir cheques;

Abrir contas de depósitos;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Sustar/contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Feder – RPG;

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.


**FINANCEIRO**  
**EDITAL Nº. 004/2016 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS BALANÇO ANUAIS 2015**

EDITAL Nº. 004/2016 - Coloca a Disposição as Balanço anual 2015

**Texto:****EDITAL Nº. 004/2016****DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2016.****SÚMULA: "COLOCA, A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015"**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte, de **14 de fevereiro a 14 de Abril de 2016**, do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, correspondente ao exercício de **2015**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, aos 08 de Abril de 2016**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) <b>BALANÇO FINANCEIRO</b> Dezembro/2015
---	--

Data de emissão: 23/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>19.998.916,61</b>		<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>19.475.032,41</b>	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	19.242.698,68		Ordinária	15.689.893,42	
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Educação	2.046.927,13		Educação	2.020.987,20	
Saúde	1.733.981,52		Saúde	1.764.151,79	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.024.690,72				
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>64.245,61</b>		<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>1.080.000,00</b>	
Transferências Financeiras Recebidas	64.245,61		Transferências Financeiras Concedidas	1.080.000,00	
<b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>	<b>2.366.640,94</b>		<b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>	<b>1.816.473,32</b>	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	618.653,49		Pagos no período	492.678,21	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.747.987,45		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.323.795,11	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
<b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>			<b>Ajuste de Investimentos - Perda</b>		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>	<b>2.374.065,12</b>		<b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>	<b>2.432.362,55</b>	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.374.065,12		Bancos conta movimento	2.432.362,55	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		

Emissão: 23/3/2016 09:20:11

Página 1

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**  
Dezembro/2015

(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	
<b>TOTAL</b>	<b>24.803.868,28</b>		<b>TOTAL</b>	<b>24.803.868,28</b>

HUGO GARCIA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA  
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 23/3/2016 09:20:11

Página 2

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	23.740,24	6.175,82				29.916,06
Pessoal e Encargos Sociais		685,61				685,61
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	23.740,24	5.490,21				29.230,45
DESPESAS DE CAPITAL	874.770,17					874.770,17
Investimentos	874.770,17					874.770,17
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>898.510,41</b>	<b>6.175,82</b>				<b>904.686,23</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

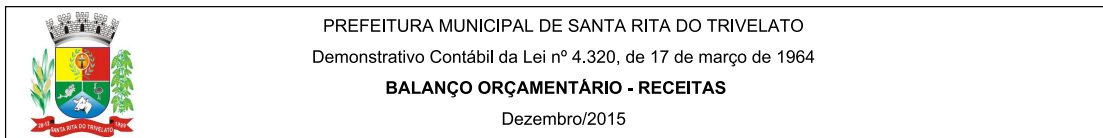
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	234,60	306.332,70	290.084,39		16.482,91
Pessoal e Encargos Sociais		5.557,54	5.557,29		0,25
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	234,60	300.775,16	284.527,10		16.482,66
DESPESAS DE CAPITAL	43.960,75	95.800,00	131.127,18		8.633,57
Investimentos	43.960,75	95.800,00	131.127,18		8.633,57
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>44.195,35</b>	<b>402.132,70</b>	<b>421.211,57</b>		<b>25.116,48</b>

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

HUGO GARCIA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA  
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

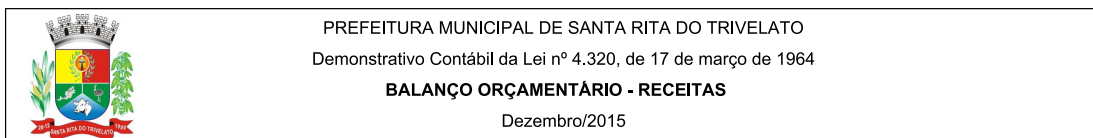


(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.562.550,00	23.562.550,00	2.599.279,15	11,03	20.507.756,89	87,03	3.054.793,11
RECEITAS CORRENTES	21.881.650,00	21.881.650,00	2.196.379,15	10,03	20.050.504,09	91,63	1.831.145,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.180.750,00	2.180.750,00	127.521,56	5,84	1.789.251,64	82,04	391.498,36
Impostos	2.020.000,00	2.020.000,00	121.851,44	6,03	1.626.707,60	80,53	393.292,40
Taxas	155.750,00	155.750,00	5.670,12	3,64	161.444,18	103,65	-5.694,18
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00			1.099,86	21,99	3.900,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00			9.102,65	22,75	30.897,35
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00			9.102,65	22,75	30.897,35
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	219.670,59	133,13	402.344,55	243,84	-237.344,55
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	219.670,59	133,13	402.344,55	243,84	-237.344,55
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	14.193,89	25,80	191.485,14	348,15	-136.485,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.381.600,00	19.381.600,00	1.833.977,55	9,46	17.627.055,06	90,94	1.754.544,94
Transferências Intergovernamentais	19.381.600,00	19.381.600,00	1.830.104,55	9,44	17.615.182,06	90,88	1.766.417,94
Transferências de Instituições Privadas			3.873,00		3.873,00		-3.873,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios					8.000,00		-8.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.300,00	59.300,00	1.015,56	1,71	31.265,05	52,72	28.034,95
Multa de Juros de Mora	8.300,00	8.300,00	231,37	2,78	13.393,51	161,36	-5.093,51
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	314,13	15,70	3.856,67	192,83	-1.856,67
Receita da Dívida Ativa	42.000,00	42.000,00	470,06	1,11	13.166,02	31,34	28.833,98
Receitas Diversas	7.000,00	7.000,00			848,85	12,12	6.151,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.900,00	1.680.900,00	402.900,00	23,96	457.252,80	27,20	1.223.647,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.900,00	1.620.900,00	402.900,00	24,85	457.252,80	28,20	1.163.647,20
Transferências Intergovernamentais	636.850,00	636.850,00			49.709,80	7,80	587.140,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	984.050,00	984.050,00	402.900,00	40,94	407.543,00	41,41	576.507,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)</b>	<b>23.562.550,00</b>	<b>23.562.550,00</b>	<b>2.599.279,15</b>	<b>11,03</b>	<b>20.507.756,89</b>	<b>87,03</b>	<b>3.054.793,11</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>23.562.550,00</b>	<b>23.562.550,00</b>	<b>2.599.279,15</b>	<b>11,03</b>	<b>20.507.756,89</b>	<b>87,03</b>	<b>3.054.793,11</b>
DÉFICIT (VI)	15.000,00	3.185.753,60					3.185.753,60
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>23.577.550,00</b>	<b>26.748.303,60</b>	<b>2.599.279,15</b>	<b>9,71</b>	<b>20.507.756,89</b>	<b>76,66</b>	<b>6.240.546,71</b>
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A Superávit Financeiro	318.724,43	318.724,43					318.724,43
Reabertura de Créditos Adicionais	318.724,43	318.724,43					318.724,43

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>							
<b>DÉFICIT (IV)</b>	460.895,00	437.073,22	101.932,83	23,32	388.010,90	88,77	49.062,32
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	460.895,00	437.073,22	101.932,83	23,32	388.010,90	88,77	49.062,32

HUGO GARCIA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA  
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.116.655,00	3.194.575,38	26.311.230,38	1.188.134,41	19.087.021,51	18.786.005,47	18.499.782,58	72,54	7.224.208,87
DESPESAS CORRENTES	18.437.375,00	2.567.799,50	21.005.174,50	1.242.439,05	17.151.517,60	16.944.209,45	16.870.926,78	81,65	3.853.656,90
Pessoal e Encargos Sociais	9.816.884,00	887.819,99	10.704.703,99	1.127.599,78	9.034.304,34	9.034.304,34	8.953.764,57	84,39	1.670.399,65
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00							
Outras Despesas Correntes	8.619.491,00	1.680.979,51	10.300.470,51	114.839,27	8.117.213,26	7.909.905,11	7.717.162,21	78,80	2.183.257,25
DESPESAS DE CAPITAL	4.654.280,00	651.775,88	5.306.055,88	-54.304,64	1.935.503,91	1.841.796,02	1.828.855,80	36,47	3.370.551,97
Investimentos	4.652.600,00	653.455,88	5.306.055,88	-54.304,64	1.935.503,91	1.841.796,02	1.828.855,80	36,47	3.370.551,97
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.680,00	-1.680,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	-25.000,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	460.895,00	-23.821,78	437.073,22	101.932,83	388.010,90	388.010,90	356.596,34	88,77	49.062,32
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>23.577.550,00</b>	<b>3.170.753,60</b>	<b>26.748.303,60</b>	<b>1.290.067,24</b>	<b>19.475.032,41</b>	<b>19.174.016,37</b>	<b>18.856.378,92</b>	<b>72,80</b>	<b>7.273.271,19</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>23.577.550,00</b>	<b>3.170.753,60</b>	<b>26.748.303,60</b>	<b>1.290.067,24</b>	<b>19.475.032,41</b>	<b>19.174.016,37</b>	<b>18.856.378,92</b>	<b>72,80</b>	<b>7.273.271,19</b>
SUPERÁVIT (XIII)				1.309.211,91	1.032.724,48	1.651.377,97			-1.032.724,48
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>23.577.550,00</b>	<b>3.170.753,60</b>	<b>26.748.303,60</b>	<b>2.599.279,15</b>	<b>20.507.756,89</b>	<b>20.825.394,34</b>	<b>18.856.378,92</b>	<b>76,66</b>	<b>6.240.546,71</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	460.895,00	-23.821,78	437.073,22	101.932,83	388.010,90	388.010,90	356.596,34	88,77	49.062,32
Pessoal e Encargos Sociais	460.895,00	-23.821,78	437.073,22	101.932,83	388.010,90	388.010,90	356.596,34	88,77	49.062,32
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	<b>460.895,00</b>	<b>-23.821,78</b>	<b>437.073,22</b>	<b>101.932,83</b>	<b>388.010,90</b>	<b>388.010,90</b>	<b>356.596,34</b>	<b>88,77</b>	<b>49.062,32</b>
SUPERÁVIT (IV)									
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>460.895,00</b>	<b>-23.821,78</b>	<b>437.073,22</b>	<b>101.932,83</b>	<b>388.010,90</b>	<b>388.010,90</b>	<b>356.596,34</b>	<b>88,77</b>	<b>49.062,32</b>

Emissão: 23/3/2016 09:36:08

Page 1 de 2  
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

HUGO GARCIA SOBRINHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
 SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA  
 CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 23/3/2016 09:36:08

Page 2 de 2  
 Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro/2015

Data de emissão: 23/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.432.362,55	2.374.065,12	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	111.954,58	63.892,68
CREDITOS A CURTO PRAZO	334.389,17	879.874,52	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	218.206,85	440.770,51
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	-518.310,04		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	218.206,85	440.770,51
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	852.699,21	879.874,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	621.621,23	1.102.115,12
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	663.170,67		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	663.170,67		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	663.170,67		PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>951.782,66</b>	<b>1.606.778,31</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		

Emissão: 23/3/2016 09:40:24

Página 1  
 Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro/2015

Data de emissão: 23/03/2016

			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			RESERVAS DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE LUCROS		
ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO			DEMAIS RESERVAS	12.803.848,47	10.958.460,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESULTADOS ACUMULADOS	966.590,37	
INVESTIMENTOS			RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.958.460,34	10.958.460,34
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	878.397,76	
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			(-) ACOES / COTAS EM TESOUREARIA		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	10.325.708,74	9.311.299,01			
BENS MOVEIS	4.455.125,70	4.003.602,30			
BENS IMOVEIS	7.231.825,30	6.023.544,86			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.361.342,26	-715.849,15			
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGÍVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL					
<b>TOTAL</b>	<b>13.755.631,13</b>	<b>12.565.238,65</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>12.803.848,47</b>	<b>10.958.460,34</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>13.755.631,13</b>	<b>12.565.238,65</b>

ATIVO FINANCEIRO	2.432.362,55	2.374.065,12	PASSIVO FINANCEIRO	951.782,66	1.606.778,31
ATIVO PERMANENTE	11.323.268,58	10.191.173,53	PASSIVO PERMANENTE		
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>12.803.848,47</b>	<b>10.958.460,34</b>

Emissão: 23/3/2016 09:40:24

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro/2015

Data de emissão: 23/03/2016

**Compensação**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3.012.661,99	941.200,95	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.116.822,94	6.578.297,16
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	186.045,45	186.045,45
<b>TOTAL</b>	<b>3.012.661,99</b>	<b>941.200,95</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.302.868,39</b>	<b>6.764.342,61</b>

HUGO GARCIA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA  
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 23/3/2016 09:40:24

Página 3

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2015

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>23.366.464,75</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>1.424.274,12</b>	
IMPOSTOS	1.256.551,53	
TAXAS	166.622,73	
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.099,86	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>9.102,65</b>	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.102,65	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	<b>191.485,14</b>	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191.485,14	
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>407.346,30</b>	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.001,75	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	402.344,55	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>21.173.330,05</b>	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	64.245,61	
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	21.105.211,44	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.873,00	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS</b>	<b>160.926,49</b>	
REAVALIÇÃO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENÇÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	160.926,49	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2015

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>22.399.474,38</b>	
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>9.409.384,46</b>	
REMUNERACAO A PESSOAL	7.951.469,36	
ENCARGOS PATRONAIS	1.457.100,34	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	814,76	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>13.745,54</b>	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	13.745,54	
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>8.017.982,73</b>	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.192.281,59	
SERVICOS	4.180.207,03	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	645.494,11	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>4.303.048,80</b>	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.080.000,00	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.011.799,06	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	211.249,74	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS</b>	<b>355.710,33</b>	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	12.891,66	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	342.818,67	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>299.602,52</b>	
PREMIACOES	27.559,60	
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	272.042,92	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2015

<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>966.990,37</b>	
---	-------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2015

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS  
(decorrentes da execução orçamentária)**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.841.796,02	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

HUGO GARCIA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA  
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
 CNPJ: 4.205.596/0001.17  
 AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO  
 Telefone (065)3529-6161  
 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro/2015

		<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u></b>			
<b><u>Ingressos</u></b>			
Receitas derivadas e originárias	1FC	1.914.522,89	
Transferências correntes recebidas	2FC	20.651.831,64	
Outros ingressos operacionais			
<b><u>Desembolsos</u></b>			
Pessoal e demais despesas	3FC	16.974.142,67	
Juros e encargos da dívida	4FC		
Transferências concedidas	2FC	414.931,48	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		<u>5.634.533,18</u>	<u>0,00</u>
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u></b>			
<b><u>Ingressos</u></b>			
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
<b><u>Desembolsos</u></b>			
Aquisição de ativo não circulante		1.959.982,98	
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		<u>-1.959.982,98</u>	
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u></b>			
<b><u>Ingressos</u></b>			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			
Transferências de capital recebidas		457.252,80	
Outros ingressos de financiamentos			



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
 CNPJ: 4.205.596/0001.17  
 AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO  
 Telefone (065)3529-6161  
 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**Desembolsos**

Amortização /Refinanciamento da dívida	
Outros desembolsos de financiamentos	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	457.252,80

**GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)**

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.374.065,12
Caixa e Equivalente de caixa final	2.429.988,49



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

CNPJ: 4.205.596/0001.17

AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO

Telefone (065)3529-6161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Receitas derivadas e originárias</b>		
Receita Tributária	1.280.325,50	
Receita de Contribuições	9.102,65	
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	191.485,14	
Remuneração das Disponibilidades	402.344,55	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	31.265,05	
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>1.914.522,89</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
 CNPJ: 4.205.596/0001.17  
 AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO  
 Telefone (065)3529-6161  
 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Transferências correntes recebidas</b>		
Intergovernamentais		
da União	8.016.016,91	
de Estados e Distrito Federal	10.725.918,93	
de Municípios		
Intragovernamentais	1.909.895,80	
Outras transferências correntes recebidas		
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>20.651.831,64</b>	
<b>Transferências concedidas</b>		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	414.931,48	
Outras transferências correntes recebidas		
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>414.931,48</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
 CNPJ: 4.205.596/0001.17  
 AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO  
 Telefone (065)3529-6161  
 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DE MAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	3.162.610,86	
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	966.781,42	
Previdência Social		
Saúde	4.565.501,06	
Trabalho		
Educação	4.407.560,87	
Cultura	235.697,31	
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.940.775,14	
Habitação	100,00	
Saneamento	176.668,06	
Gestão Ambiental	44.140,68	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	388.101,93	
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	896.608,24	
Desporto e Lazer	176.105,01	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
CNPJ: 4.205.596/0001.17  
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO  
Telefone (065)3529-6161  
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Encargos Especiais

13.492,09

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

16.974.142,67



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

CNPJ: 4.205.596/0001.17

AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO

Telefone (065)3529-6161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 Dezembro/2015

Data de emissão: 23/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
<b>Saldo Final Ex. Anterior</b>							10.958.460,34		10.958.460,34
<b>Saldo Inicial Ex. Atual</b>									
Ajustes de Exercícios Anteriores							878.397,76		878.397,76
Aumento de Capital							878.397,76		878.397,76
Resultado do Exercício							11.836.858,10		11.836.858,10
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
<b>Saldo Final Ex. Atual</b>							11.836.858,10		11.836.858,10

HUGO GARCIA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA  
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 23/3/2016 09:41:30

Página 1

Homologado

de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.****PORTARIA Nº 080/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.****SÚMULA: “CRIA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RESUME PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- **Considerando** o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Considerando** a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.
- **Considerando** o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.
- **Considerando** a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- **Considerando** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- **Considerando** o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;
- **Considerando** a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
- **Considerando** o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.
- **Considerando** o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Considerando** o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente

te Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

• **Considerando** a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

• **Considerando** que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro dos serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

• **Considerando** a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos;

• **Considerando** a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional;

## RESOLVE:

### Capítulo I

#### Da Criação

**Art. 1º** - Criar e Instituir a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município de SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

**Art. 2º** - O Elenco da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos deverá ser elaborada e divulgada pela Comissão Farmacoterapêutica – CFT.

**Art. 3º** - O Elenco da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos devem ser adquiridos e distribuídos pela prefeitura municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO /MT;

**Art. 4º** - A REMUME poderá ser alterada a qualquer momento a ser julgado necessário pela Comissão Farmacoterapêutica – CFT do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO /MT.

### Capítulo II

#### Do Financiamento

**Art. 5º** - O financiamento da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade dos três gestores do SUS. Com a publicação da Portaria GM nº 698/2006 o financiamento da Assistência Farmacêutica com recursos federais foi organizado em um bloco (Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica) com seus componentes detalhados na seqüência:

**a)** Componente Básico da Assistência Farmacêutica – destinado à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da atenção básica. É composto por:

**I. Parte fixa** – valor *per capita* transferido aos estados, municípios e ao Distrito Federal conforme pactuação nas Comissões Intergestoras Bipartite (CIB). Como contrapartida, estados e municípios devem alocar recursos próprios, de acordo com valores pactuados entre as três esferas de gestão.

**II. Parte variável** – valor *per capita* para aquisição de medicamentos para os programas Hipertensão e Diabetes, Asma e Rinite, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Alimentação e Nutrição e, ainda combate ao Tabagismo. Este recurso pode ser executado de forma centralizada pelo Ministério da Saúde ou de forma descentralizada, conforme pactuação. O medicamento insulina humana é parte do elenco do Grupo de Medicamentos de Hipertensão e Diabetes, que é adquirido pelo Ministério da Saúde e distribuído aos gestores;

**b)** Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – destinado ao custeio de ações relativas aos seguintes programas: o Controle de Endemias – Tuberculose, Hanseníase, Malária, Leishmaniose, Chagas, entre outras doenças; DST/Aids – Anti-retrovirais; Sangue e Hemoderivados; e Imunobiológicos;

**c)** Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional – destinado ao financiamento, juntamente com os estados e o Distrito Federal, da aquisição de medicamentos de dispensação de caráter excepcional, conforme constam na tabela de procedimentos SIA/SUS;

**d)** Componente de Organização da Assistência Farmacêutica – destinado ao custeio de ações e serviços inerentes à Assistência Farmacêutica.

**Art. 6º** - Os blocos serão regulamentados nos seus aspectos operacionais, por meio de portarias específicas. No caso do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, a regulamentação dos seus componentes está sendo discutida no contexto da revisão das portarias vigentes.

#### § 1º. Formas de repasse dos recursos financeiros

• Os recursos financeiros do Ministério da Saúde são transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal, com base nos valores e critérios estabelecidos.

#### § 2º. Fundo de saúde

**a)** São contas bancárias especiais, existentes nas três esferas de governo, para recebimento e movimentação financeira. Nessas contas são depositados todos os recursos destinados à saúde, que só podem ser utilizados em ações e serviços de saúde.

**b)** Os fundos são instrumentos de gestão de recursos que possibilitam ao gestor o planejamento, o acompanhamento das fontes de receitas, dos valores disponíveis, das datas de ingresso dos recursos, das despesas realizadas e dos rendimentos das aplicações financeiras.

**c)** O controle e a fiscalização são feitos por meio dos Conselhos de Saúde, existentes em todas as instâncias de governo (União, Distrito Federal, estados e municípios).

#### § 3º. Pactuações

• São compromissos assumidos pelos gestores em relação à garantia da aplicação dos recursos para realização das ações e execução de serviços de saúde.

**Art. 7º.** O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

**I** - União: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

**II** - Estados: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS; e

**III** - Municípios: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATADO:** NILVA GONÇALVES CALDEIRA

**CPF:** 363.908.288-53

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NOS ASSENTAMENTOS PECUJAMA E SANTO ANDRÉ DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

**VALOR:** R\$ 11.700,00

**VIGÊNCIA:** ASS. 10/03/2016 VCTO. 10/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 08 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2016**

**EMENTA:** EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,*

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. EDILSON SANTOS DA COSTA REZENDE**, brasileiro, convivente, portador da Cédula e Identidade RG nº 1745272-4 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.649.201-12, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração ocorre a pedido do servidor e por conveniência da Administração e de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

**Parágrafo único** – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2016.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL MÊS DE MARÇO DE 2016**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2014 ASS.31/03/2016. VALOR RESCISÃO: 27.500,00. CONTRATADO – CARLOS RAIMUNDO ESTEVES. ASSUNTO: **RESCISÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA-LEGISLATIVA E JURÍDICA, ESPECIALMENTE, PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-JURÍDICOS EM MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E PATROCINAR AS AÇÕES E DEFESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PERANTE QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO OU TRIBUNAL, REPARTIÇÃO OU ESTABELECIMENTO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO OU CARTÓRIO.**

SANTO AFONSO–MT, 08 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATADO:** MARCENARIA SULAR LTDA

CNPJ:89.378.519/0001-40

**PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2014**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRIQUEDOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305886 (FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**VALOR:** R\$ 7.366,00

**VIGÊNCIA:** ASS. 22/03/2016 VCTO. 22/03/2017

SANTO AFONSO/MT, 08 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATADO:** EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 04.603.900/0001-84

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 10/2015, Nº19/2015 E Nº 24/2015 – PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2014.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305886 (FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

**VALOR:** R\$ 1.659,20

**VIGÊNCIA:** ASS. 22/03/2016 VCTO. 22/03/2017

SANTO AFONSO/MT, 08 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATADO:** EDSON LORENZETTI (ENGENHEIRO)

CPF: 014.844.329-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

**VALOR:** R\$ 27.500,00

**VIGÊNCIA:** ASS. 11/03/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 08 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATADO:** GDM REZENDE - ME

**CNPJ:** 10.896.712/0001-94

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO EM ESCALA SEMI-DETALHADO DAS CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO E DE APTIDÃO TEXTURAL DO TERRITÓRIO DE SANTO AFONSO – MT.

**VALOR:** R\$ 35.000,00

**VIGÊNCIA:** ASS. 02/03/2016 VCTO. 02/06/2016

SANTO AFONSO/MT, 08 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 007/2016

**OBJETO:** Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Empresa:** COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI - CNPJ: 16.831.959/0001-09, com o valor total de 134.082,60 (cento e trinta e quatro mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**Empresa:** GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFÓRMATICA - ME - CNPJ: 11.607.429/0001-68, com o valor total de 245.732,67 (duzentos e quarenta e cinco setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**Empresa:** GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME – CNPJ: 04.911.902/0001-30, com o valor total de 234.397,55 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de Abril de 2016.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
DECRETO Nº 062/2015. DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Estabelece critérios para avaliação de desempenho no estágio probatório, com base no art. 43 da Lei Municipal 055/2001.”**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina no art. 41, parágrafos e incisos e especialmente o § 4º que prescreve a seguinte redação: **“Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de desempenho e estágio probatório do servidor público municipal em consonância com a Lei Municipal 055/2001;

CONSIDERANDO as atividades gerais em todos os setores da Administração Municipal e a iniciativa para se cumprir o disposto na legislação;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho e estágio probatório do servidor público municipal deve ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho e Estágio Probatório.

CONSIDERANDO que a avaliação funcional de desempenho é o instrumento que subsidia as políticas de recursos humanos, no que se referem à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, tais como as promoções nas carreiras, sistema de benefícios e vantagens, sistema de capacitação e aperfeiçoamento, entre outros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam instituídas regras objetivas e Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.

§ 1º A **Comissão de Avaliação Desempenho**, designada pelo Prefeito Municipal em Portaria, será constituída por 03 (três) membros fixos, escolhidos dentre servidores efetivos, de nível superior de escolaridade, admitida a participação de até 02 (dois) membros temporários, quando a natureza técnica do caso o exigir.

§ 2º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas e terão caráter reservado.

§ 3º - A Comissão procederá a todas as diligências que julgar indispensáveis, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local necessário à elucidação dos fatos, para averiguações.

§ 3º - As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 2º - O cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório, pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, fica condicionado à avaliação especial de desempenho, realizada em, no máximo, a cada período de 06 (seis) meses, com a finalidade de complementar o processo de seleção iniciado com o concurso público, mediante a aferição da aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo público.

Art. 3º - A avaliação inicialmente será feita pelo chefe imediato do servidor, mediante o preenchimento do Boletim de Avaliação constante no **Anexo I** deste Decreto, dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º - Quando apurado pela Comissão, desempenho insuficiente, através da aplicação das normas constantes no **Anexo III** deste Decreto, será solicitada ao chefe imediato a elaboração de Relatório circunstanciado, na forma constante no **Anexo II** deste Decreto, dirigido à Comissão, para instruir o procedimento de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 5º - De posse do Boletim de Avaliação, do resultado da Avaliação, que apura desempenho insuficiente, e do Relatório referido no parágrafo anterior, a Comissão formalizará o respectivo procedimento e dará conhecimento ao servidor para prestar depoimento e apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - O depoimento do servidor terá caráter reservado e será reduzido a termo.

§ 2º - Com base na documentação apresentada pelo órgão de lotação e na defesa do servidor, a Comissão emitirá parecer circunstanciado, concluindo pela permanência ou não do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 6º - A Comissão encaminhará o procedimento à autoridade máxima do órgão, que decidirá fundamentadamente sobre a exoneração ou a homologação do estágio probatório.

Art. 7º - A apuração final do desempenho do servidor, no caso da iminência de se completar o período total de 03 (três) anos do estágio probatório, deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o referido período.

Art. 8º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor 30 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, 08 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**

**ANEXO I**

**BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**1 – INSTRUÇÕES.**

- Leia atentamente cada item a ser avaliado, antes de preencher o presente Boletim de Avaliação;
- O avaliador deverá preencher o Boletim de Avaliação de maneira imparcial e impessoal;
- O avaliador torna-se responsável pelas declarações aqui prestadas, sob as penas da legislação vigente.

**Avaliador:**

\_\_\_\_\_

**Cargo:**

\_\_\_\_\_

**Santo Antônio do Leste, MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**2. - AVALIAÇÃO**

Requisitos a serem observados na Avaliação de Desempenho, aplicada aos servidores em Estágio Probatório, em, no máximo, a cada período de 06 (seis) meses:

**2.1. ASSIDUIDADE:** Considerada a cada período de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês.

Nº DE FALTAS DURANTE O MÊS	Nº DE ATRASOS DURANTE O MÊS
Nenhuma	
01 (uma).	De 01 (um) a 04 (quatro) dias
Igual ou superior a 02 (duas).	Igual ou superior a 05 (cinco) dias.

**Observação:** Na avaliação do requisito da assiduidade, a pontualidade do servidor será considerada da seguinte forma:

- o atraso injustificado ao local onde exerce suas atribuições, em período igual ou superior a 10 (dez) minutos, durante 05 (cinco) dias, será contado como falta para os efeitos da avaliação aqui prevista;

- para os efeitos do previsto no item anterior, os atrasos deverão ser registrados na folha de ponto do servidor;

- consideram-se como justificados os atrasos decorrentes de casos fortuitos e força maior;

- os atrasos, ainda que justificados, deverão ser compensados segundo a necessidade do serviço e por interesse da Administração.

**2.2. DISCIPLINA:** São levadas à conta de aferição do requisito de disciplina, as faltas funcionais punidas com as penas de Advertência ou Suspensão.

PENALIDADE APLICADA	QUANTIDADE	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Advertência		
Suspensão		

**Observação:** As penalidades aqui consideradas serão aquelas regularmente aplicadas, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

**2.3. IDONEIDADE MORAL:** A idoneidade, como requisito da avaliação de desempenho, é a **conduta** do servidor público **no serviço público ou em razão do exercício das atribuições do cargo que exerce.**

NORMAS VIOLADAS PELO SERVIDOR	SIM	NÃO
Não guardar o devido sigilo das informações referentes ao serviço.		
Não comunicar à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento.		
Referir-se de modo depreciativo às autoridades públicas ou atos do poder público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral.		
Retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição.		
Utilizar pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares.		
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal.		
Praticar usura.		
Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei.		
Fazer contratos com o poder público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público.		
Omitir-se no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio.		
Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo.		
Corrupção.		
Aplicação irregular de dinheiro público ou apropriação indébita de dinheiro público.		
Improbidade administrativa.		
Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público.		
Prática de atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho.		
Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.		
Deixar de observar a lei em benefício próprio ou alheio, ou em prejuízo alheio ou da Administração.		

**Observação:** Para fins da Avaliação aqui prevista, os fatos devem ter sido apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar:

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**2.4. APTIDÃO:** É a capacidade, a competência e a destreza no desempenho das atribuições do cargo.

	SEMPRE	FREQÜENTEMENTE	ÀS VEZES	RARAMENTE
O servidor revela facilidade no desempenho de suas atividades.				
Há o conhecimento necessário para a execução das atividades.				
Existe a perícia necessária no uso do conhecimento.				
A assimilação da informação nova recebida é satisfatória.				

**2.5. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO:** É o interesse, o dinamismo, a capacidade de iniciativa, o cuidado e o zelo com que o servidor desempenha suas atribuições e apresenta-se para o serviço.

	SEMPRE	FREQUENTEMENTE	ÀS VEZES	RARAMENTE
Não há o conhecimento necessário ou este é limitado, mas há iniciativa na procura deste conhecimento.				
O servidor procura se informar das mudanças ocorridas nos procedimentos administrativos.				
Existe a preocupação de se informar antes de emitir qualquer opinião vinculativa para a Administração.				
Há iniciativa no oferecimento de ajuda para o desempenho de atividades estranhas às que lhe são atribuídas, decorrente de necessidade urgente e para a boa prestação do serviço público.				
Existe a preocupação em oferecer sugestões que visem a melhoria do serviço.				
Há iniciativa na busca pela atualização e expansão do conhecimento na área correlata ao desempenho de suas atribuições.				
O servidor tem boa apresentação pessoal e mostrou-se simpático no trato com os colegas e usuários.				

**2.6. PRODUTIVIDADE:** É a eficiência, por excelência, no serviço público, em que devem ser levados em conta seus aspectos quantitativos e qualitativos.

	SEMPRE	FREQUENTEMENTE	ÀS VEZES	RARAMENTE
As atividades diárias são desempenhadas com rapidez.				
As atividades são desempenhadas de modo satisfatório.				
Há a devida adequação no desempenho de atividades que requerem o uso de normas e métodos científicos (técnica).				

**2.7. RESPONSABILIDADE:** É o requisito que se destina a conferir a atuação do servidor no exercício de suas atribuições ou em razão delas.

	SEMPRE	FREQUENTEMENTE	ÀS VEZES	RARAMENTE
No desempenho de suas atribuições, verifica-se a obediência às leis, normas e regulamentos.				
As atribuições são desempenhadas em cumprimento às ordens superiores.				
O servidor presta				

contas de todos os atos praticados para o serviço ou em nome dele.				
O servidor responde pelos atos praticados no serviço ou em nome dele.				
No desempenho de suas atividades, o servidor observa os limites de suas atribuições, sem excedê-las.				
No desempenho de suas atribuições ou em razão delas, o servidor não pratica atos com fins diversos do interesse público.				
O servidor não retarda nem, de Qualquer forma, se omite na prática de ato que lhe é atribuído.				
O servidor não pratica ato nem atua de modo a comprometer a moralidade ou a legitimidade da Administração.				

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

#### NORMAS PARA ELABORAÇÃO

#### 1. DA COMPETÊNCIA DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. Em caso de insuficiência de desempenho obtida na Avaliação, deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho, juntamente com o boletim de avaliação constante no ANEXO I, um **Relatório**, escrito através de meios mecânicos, contendo as seguintes informações:

- identificar o servidor através do nome e número de matrícula;
- relatar, minuciosamente, as funções atribuídas ao servidor;
- informar se o servidor é assíduo e pontual ao serviço, detalhando, se possível o transtorno causado pelas faltas e atrasos injustificados;
- informar, detalhadamente, e sob o ponto de vista técnico, sobre o conhecimento, a destreza, a agilidade, a perícia e a satisfatoriedade das funções executadas pelo servidor;
- informar se o servidor apresenta iniciativa e disposição para a boa execução de suas funções;
- informar se a forma como vem sendo executado o serviço pelo servidor atende às suas finalidades, ou seja, se as funções são executadas da maneira como deveriam ser feitas e se há resultado do serviço;
- para melhor clareza e fundamentação do disposto nos itens .c. e .e., recomenda-se a comparação com a média geral de execução do serviço.
- informar se o servidor comportou-se ou agiu alguma vez, no serviço, por dolo ou culpa, de modo a desabonar sua conduta, especialmente no que se refere à sua idoneidade moral, disciplina, subordinação hierárquica e obediência às normas de serviço;
- manifestar, com base nas informações prestadas de acordo com os itens anteriores, a pretensão do órgão pela permanência ou não do servidor;
- datar e assinar o relatório, fazendo constar, além do nome, o cargo de quem o subscreve.

#### 2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE PESSOAL:

2.1. Prestar as seguintes informações complementares, sempre que solicitadas pelo órgão de lotação do servidor ou pela Comissão de Avaliação de Desempenho:

a. qualificar o servidor através do nome, número de matrícula, cargo ocupado, órgão de lotação, data de ingresso no serviço público, data e forma de ingresso no cargo público cujo estágio probatório se avalia, ou seja, se este se deu mediante concurso público ou não;

b. instruir o respectivo expediente com todos os dados funcionais do servidor que possam influir na avaliação de que se trata, como a existência de aplicação anterior de penalidades infracionais e outras informações que se fizerem necessárias conforme o caso concreto.

### ANEXO III

#### NORMAS PARA AFERIÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA COMISSÃO

**ASSIDUIDADE:** Considerada a cada período de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês.

PESO	Nº FALTAS	PONTOS OBTIDOS
10	00	
7	01	
3	Igual ou superior a 02	

**Observação:** Na avaliação do requisito da assiduidade, a pontualidade do servidor será considerada da seguinte forma:

a) o atraso injustificado ao local onde exerce suas atribuições, em período igual ou superior a 10 (dez) minutos, durante 05 (cinco) dias, será contado como falta para os efeitos da avaliação aqui prevista;

b) para os efeitos do previsto no item anterior, os atrasos deverão ser registrados na folha de ponto do servidor;

c) consideram-se como justificados os atrasos decorrentes de casos fortuitos e força maior;

d) os atrasos, ainda que justificados, deverão ser compensados segundo a necessidade do serviço e por interesse da Administração.

**2. DISCIPLINA:** São levadas à conta de aferição do requisito de disciplina, as faltas funcionais punidas com as penas de Advertência ou Suspensão, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

PESO	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO	PONTOS OBTIDOS
10	----	----	
5	1	----	
4	----	1	
1	1	1	

**IDONEIDADE MORAL:** A idoneidade, como requisito da avaliação de desempenho, é a **conduta** do servidor público **no serviço público ou em razão do exercício das atribuições do cargo que exerce**, cujos fatos devem ter sido apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar.

QUANTIDADE DE VIOLAÇÕES	PESO	PONTOS OBTIDOS
Nenhuma	10	
Igual ou superior a 01 (uma)	0 (zero)	

**APTIDÃO:** É a capacidade, a competência e a destreza no desempenho das atribuições do cargo.

	PESO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS (MÉDIA)
Sempre	10			
Freqüentemente	7,5			
Às Vezes	2,5			
Raramente	0 (Zero)			

**5. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO:** É o interesse, o dinamismo, a capacidade de iniciativa, o cuidado e o zelo com que o servidor desempenha suas atribuições e apresenta-se para o serviço.

	PESO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
--	------	------------	-----------	--------

		DE OCORRÊNCIAS		OBTIDOS (MÉDIA)
Sempre	10			
Freqüentemente	7,5			
Às Vezes	2,5			
Raramente	0 (Zero)			

**6. PRODUTIVIDADE:** É a eficiência, por excelência, no serviço público, em que devem ser levados em conta seus aspectos quantitativos e qualitativos.

	PESO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS (MÉDIA)
Sempre	10			
Freqüentemente	7,5			
Às Vezes	2,5			
Raramente	2,5			

**7. RESPONSABILIDADE:** É o requisito que se destina a conferir a atuação do servidor no exercício de suas atribuições ou em razão delas.

	PESO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS (MÉDIA)
Sempre	10			
Freqüentemente	7,5			
Às Vezes	2,5			
Raramente	0 (ZERO)			

#### RESULTADO PARCIAL

É aquele apurado em cada Avaliação realizada até 06 (seis) meses, através da média ponderada da pontuação obtida em cada um dos 07 (sete) requisitos avaliados, considerando-se a escala de 0 (zero) a 10 (dez):

RESULTADO	PONTUAÇÃO APURADA
Suficiente	Média Igual ou superior a 06 (seis)
Insuficiente	Média de 00 (zero) a 05 (cinco)

Se na primeira Avaliação o servidor obtiver pontuação inferior à mencionada acima, será comunicado do fato, pela Comissão e será instaurado o procedimento específico nos termos da legislação; Se o procedimento acima mencionado concluir pela permanência do servidor no exercício do cargo público, o mesmo continuará a ser submetido às Avaliações subsequentes, até que se complete o período total de 03 (três) anos; se o procedimento concluir pela não permanência do servidor, o mesmo será exonerado.

#### RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Será considerado aprovado no Estágio Probatório, o servidor que obtiver **nota igual ou superior a 06 (seis)**, apurada através da média ponderada das Avaliações aplicadas a cada período máximo de 06 (seis) meses, totalizando 06 (seis) avaliações nos 03 (três) anos obrigatórios.

RESULTADOS	PONTUAÇÃO PARCIAIS
1	
2	
3	
4	
5	
6	
<b>RESULTADO FINAL (MÉDIA PONDERADA)</b>	
<b>APROVADO</b>	
<b>REPROVADO</b>	

#### INSTRUÇÕES À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA

#### APURAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO

1. O método a ser utilizado é o da média ponderada, ou seja, a soma de todos os pesos só pode dar o peso máximo, ou seja, 10 (dez), observando-se:

1.1 **Assiduidade:** é o número de faltas injustificadas x o peso, onde será considerado o mesmo peso na hipótese de número igual ou superior a 02 (duas) faltas;

1.2 **Disciplina:** 01 (uma) ou mais Advertência aplicada terá o mesmo peso;

- 01 (uma) ou mais Suspensão aplicada terá o mesmo peso.

1.3 **Idoneidade Moral:** para qualquer número de violações superior a 01 (um), o peso é 0 (zero), pois todas são passíveis da penalidade de demissão e constituem, igualmente, crime funcional.

1.4 **Aptidão:** soma-se o peso dos quatro itens e divide-se por quatro.

1.5 **Dedicação ao Serviço:** soma-se o peso dos oito itens e divide-se por oito.

1.6 **Produtividade:** soma-se o peso dos três itens e divide-se por três.

1.7 **Responsabilidade:** soma-se o peso dos oito itens e divide-se por oito.

**RESULTADO PARCIAL:** soma da nota dos sete requisitos, dividida por sete.

**RESULTADO FINAL:** soma dos seis resultados parciais, dividida por seis.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2017

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 04 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sr. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos dias 13 e 14 de Abril de 2016, com o objetivo de discussão da Proposta da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** para o Exercício de 2.017, que será realizada nos locais abaixo:

Local	Data	Hora
Escola Municipal de Pontinópolis	13/04/2016	09:00
Escola Municipal de Espigão do Leste	13/04/2016	19:00
Camara Municipal de São Felix do Araguaia	14/04/2016	20:00

São Félix do Araguaia (MT), 01 de abril de 2016.

**JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 640/2016- DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 294.595,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamenta-

ria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

#### 03 – SECRETARIA DE SAÚDE

#### 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 103029120.2057 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL

(503) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 294.595,00

FR: Transferência da Saúde

**TOTAL GERAL R\$. 294.595,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

#### 010 – GABINETE DO PREFEITO

#### 030923010.2003 – CONTRATAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA E

(08) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 8.000,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 8.000,00**

#### 041222010.1004 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(09) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.000,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 8.000,00**

#### 133928050.2034 - DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

(366) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 53.000,00

(367) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 15.000,00

**SOMA R\$. 68.000,00**

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

#### 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

#### 041225010.1005 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(22) 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.000,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 8.000,00**

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

#### 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

#### 041225020.2010 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(204) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 35.000,00

(205) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 10.000,00

(206) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 20.000,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 65.000,00**

#### 041225020.2165 - MANTER A VERBA INDENIZATORIA

(208) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 21.945,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 21.945,00**

**03 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**110 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**101229150.2122 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAÚDE**

(289) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 12.000,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 12.000,00**

**103019110.2189 - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – ORDINÁRIO**

(461) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 6.000,00

(462) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 15.000,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 21.000,00**

**03 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**101289150.2119 - MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**

(14) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 6.300,00

FR: Recurso Fundo a Fundo - Federal

**SOMA R\$. 6.300,00**

**103019110.2182 - NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – FEDERAL**

(159) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 35.000,00

FR: Recurso Fundo a Fundo - Federal

**SOMA R\$. 35.000,00**

**103029120.2057 - MANTER O CENTRO DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL**

(502) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 5.000,00

FR: Recurso Fundo a Fundo - Federal

**SOMA R\$. 5.000,00**

**103029120.2114 - REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE – HM**

(507) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 10.500,00

FR: Recurso Fundo a Fundo - Federal

**SOMA R\$. 10.500,00**

**103029120.2116 - MANTER A SAÚDE MENTAL**

(510) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 1.050,00

FR: Recurso Fundo a Fundo - Federal

**SOMA R\$. 1.050,00**

**03 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103029150.2053 - REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO-TFD**

(514) 3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$. 5.000,00

(515) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.500,00

FR: Recurso Próprio

**SOMA R\$. 15.500,00**

**103049140.2061 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL**

(522) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 3.000,00

FR: Recurso Fundo a Fundo - Federal

**SOMA R\$. 3.000,00**

**103059140.2118 - MANTER PROG.NAC.HIV/AIDS E OUTRA DST'S-FEDERAL**

(527) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.150,00

(528) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.150,00

FR: Recurso Federal

**SOMA R\$. 6.300,00**

**TOTAL GERAL R\$. 294.595,00**

**Artigo 3** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 DE MARÇO DE 2016

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **04 de abril de 2016**, verificou-se a posse do servidor **UANDERSON DOS SANTOS BRAGA**, no cargo de **MOTORISTA** categoria “E”, classificação **8º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 04 de abril de 2016.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**UANDERSON DOS SANTOS BRAGA**

EMPOSSADO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 08/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **29/2016**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - Pessoa Jurídica 1 - M V R DE MELLO JUNIOR - ME, CNPJ nº 23.980.184/0001-07, no valor POR ITEM de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais.),

**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de março de 2016.

<b>MARIA IRANDI DUARTE</b> Presidente da Comissão de Licitação	<b>ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
---	---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 35/2016 - DE 04 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisão de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

**ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Exonerar o Sr. **MARCELO SIQUEIRA CAVALHEIRO**, portador do CPF nº650.720.811-68 e do RG nº 203521444 SSP, para o cargo de Supervisor de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 04 de Abril de 2016.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 34/2016 - DE 06 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerente de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**-Nomear Sr. **NELSON APARECIDO GOMES**, inscrito noCPF: 487.896.581-91 sob o nº, portador do RG nº0741682-2, para exercer o cargo de Gerente de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12 de 09 de Abril de 2012, anexo II.

**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 04 de Abril de 2016.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **01 de abril de 2016**, verificou-se a posse do servidor **CLEYTON CLAY MIYABARA**, no cargo de **ENCANADOR**, classificação **6º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de abril de 2016.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLEYTON CLAY MIYABARA**

EMPOSSADO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, BUEIROS ( FABRICAÇÃO E CONSERTO), PINTURAS DE MEIO-FIO, PODAS DE ARVORES E GRAMAS NOS ORGÃOS PÚBLICOS" CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 20 de Abril de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: Ilgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 08/04/2016.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 021/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **EUNICE ALVES DE SOUZA** e dá outras providências.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder 02 (dois) meses de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **16/02/2005 a 15/02/2010**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **EUNICE ALVES DE SOUZA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 946248 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 630.361.181-87, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 28/03/2016 e retorno em 27/05/2016.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 28 de março de 2016.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**

Secretária de Administração

**Registrado nesta Secretaria e publicada**

**No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 36/2016- DE 07 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

**ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Nomear Sr. **MARCOS ANTÔNIO NUNES**, portador do CPF nº487373051-15 e do RG nº627021 SSP/MT, para o cargo de Supervisor de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 07 Abril de 2016.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 023/2016 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 058/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT, no valor de R\$ 51.750,00. O julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP, CNPJ: 08.878.857/0001-10**. São José do Rio Claro – MT, 08 de Abril de 2016.

**Tatiana Dockhorn** – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO DE COMODATO**

- **CONTRATO DE COMODATO**. ASS: 08/04/2016; VCT: 08/10/2016, Comodante: **ANILTON FRANCO CASAVECHIA**; Comodatária: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Estado de Mato Grosso. Objeto: Tem por objeto este contrato a cessão gratuita de uso de um Trator Agrícola, New Holland, modelo TM 150, ano 2002, série C6948, Chassi 302429, de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA.

- **CONTRATO DE COMODATO**. ASS: 08/04/2016; VCT: 08/10/2016, Comodante: **JOÃO NATALINO FRACASSO**; Comodatária: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Estado de Mato Grosso. Objeto: Tem por objeto este contrato a cessão gratuita de uso de um Trator Massey Ferguson, 50X, ano 1965, com 01 (um) tanque com capacidade de 6 mil litros (fotos anexas) de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA.

- **CONTRATO DE COMODATO**. ASS: 08/04/2016; VCT: 08/10/2016, Comodante: **LINDALVA BERTO DOCKHORN**; Comodatária: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Estado de Mato Grosso. Objeto: Tem por objeto este contrato a cessão gratuita de uso de um caminhão pipa, MARCA/MODELO M.BENZ/L 2217, placa SL0069/MT, CHASSI 9BM345433KB845423, ano 1989/1989 de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA.

**Natanael Casavechia** – Prefeito Municipal

**LEI N° 1.083, DE 8 DE ABRIL DE 2016**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOCLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros, a título de cooperação financeira, para a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.415/0001-88, localizada na Rodovia MT 010, Zona Rural, KM 02, em São José do Rio Claro-MT.

**Art. 2º** O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser financiado pelo tesouro Municipal, no exercício de 2016.

**Parágrafo Único** Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados exclusivamente para a realização da **19ª EXPOCLARO**, no Município de São José do Rio Claro – MT.

**Art.3º.** Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004 – Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0034 – Valorização e Promoção da Cultura

1122 – Auxílio Financeiro para realização da EXPOCLARO

3.3.60.41.00.00 – Contribuições R\$ 42.000,00

**Art. 4º.** Os recursos decorrentes destas contribuições sociais serão liberados duas parcelas, sendo em 50% de até 05 (cinco) dias após a assinatura do convênio e o restante no prazo máximo de 20 dias, após o primeiro pagamento.

**Art. 5º** A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto no próprio Termo de Convênio a ser celebrado.

**§ 1º** A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverá ser assinada pelo representante da entidade Conveniada.

**Art. 6º** Para viabilização da presente Lei o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de abril de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**  
**ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2016									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA	VALOR	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2016		
			Recebido 2015	Executado 2015	PREVIS. P/2016 REC.	PREVIS. P/ 2016 EXE.	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO	
1	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Av. São Paulo/Trevo, CT. N° 308.208-18/2009	09/08/10	493.100,00	8.875,80	0,00	224.849,86	233.725,66	-	-
2	Construção de Unidade de Educação Infantil PAC-200197/2011	24/08/2011	1.227.358,50	0,00	105.213,26	718.881,82	718.881,82		
3	Pavimentação asfáltica, CT. N°. 242.019-18/2007	31/12/07	394.200,00	0,00	47.091,77	0,00	0,00		
4	Pavimentação Asfáltica, CT. N°. 244.783-19/2007	2007	394.200,00	121.127,90	128.402,04	R\$ 0,00	0,00		
5	Pavimentação asfáltica, CT n°. 242.978-23/2007	2007	295.300,00	0,00	64.568,85	0,00	0,00		
6	Pavimentação Asfáltica , Convenio 0338.847-72/2010	2010	701.858,94	0,00	178.124,78	0,00	0,00		
7	Construção de Pontes e Galerias em Concreto Armado, TC 066/2013 DEFESA CIVIL	2013	3.425.039,44	1.270.000,00	1.101.299,61	908.039,44	978.121,51		
8	Cobertura da Quadra "Barreirão" - SIMEC 1000681 FNDE	2014	182.655,04	18.479,00	36.194,83	71.511,02	91.671,36		
9	Eventos Esportivos 2015 - TC 802026/2014 MIN. ESPORTE	2014	102.000,00	100.000,00	102.000,00	0,00	0,00		
10	Construção de Quadra Poliesportiva - Comunidade Barra Clara TC 784120/2013 MIN. ESPORTE	2013	525.175,27	240.000,00	0,00	285.175,27	525.175,27		

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA	VALOR	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2016	
			Recebido 2015	Executado 2015	PREVIS. P/2016 REC.	PREVIS. P/ 2016 EXE.	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
11 Pavimentação Asfáltica - TC 785619/2013 MIN. CIDADES	2013	805.934,09	0,00	0,00	805.934,09	805.934,09		
12 Reforma do Hospital Municipal - TC 914602/2013 FNS	2013	536.168,08	196.000,00	0,00	196.000,00	536.168,08		
13 Reservatório de Água - Jd. Zeferino I - TC 085063/2013	2013	307.200,00	0,00	0,00	307.200,00	307.200,00		
14 Academia da Saúde - Jd. Zeferino II - TC 14602737.0001/13-004 FNS	2013	80.000,00	0,00	0,00	64.000,00	80.000,00		
15 Equipamentos Hospitalares - TC 14602737.0001/14-001 FNS	2014	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00		
16 Caminhão com Caçamba e Retroescavadeira - TC 074888/2013 SUDECO	2013	408.500,00	400.000,00	410.500,00	0,00	0,00		
17 Patrulha de Pavimentação Asfáltica - TC 099725/2013 SUDECO	2013	1.036.991,58	834.000,00	0,00	0,00	1.036.991,58		
18 Patrulha Mecanizada - TC 044253/2013	2013	101.530,62	0,00	0,00	0,00	101.530,62		
19 Patrulha Mecanizada - TC 024901/2014	2014	190.000,00	146.250,00	19.000,00	0,00	0,00		
20 Reservatório de Água - Jd. Popular - TC 143/2013	2013	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00		
21 Reforma da Praça Bandeirantes - TC 135/2013 - SECID	2013	510.000,00	100.000,00	0,00	510.000,00	510.000,00		
22 Construção de Calçadas - TC 159/2013 - SECID	2013	306.000,00	100.000,00	94.854,22	206.000,00	211.145,78		
23 Reforma do Ambulatório Municipal - TC 14602737.0001/14-008 FNS	2014	349.999,86	0,00	0,00	349.999,86	349.999,86		
24 Reforma do Centro de Saúde Municipal - TC 14602737.0001-012 FNS	2014	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00		

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA	VALOR	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2016	
			Recebido 2015	Executado 2015	PREVIS. P/2016 REC.	PREVIS. P/ 2016 EXE.	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
25 Equipamentos a Rede Especializada de Saúde - TC 14602737.0001/14-004 FNS	2014	722.230,00	0,00	0,00	722.230,00	722.230,00		
26 Aquisição de Emulsão Asfáltica - TC 020/2015 - SECID	2015	55.602,03	0,00	0,00	55.602,03	55.602,03		
27 Aquisição de 04 Caminhões Caçamba - TC 817169	2015	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00		
28 Pavimentação Asfáltica e Drenagens de Águas Pluviais - TC 821313	2015	2.047.350,74	0,00	0,00	2.047.350,74	2.047.350,74		
29 Aquisição de Patrulha Mecanizada - TC 820666 - MAPA	2015	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00		
30 Equipamentos e Material Permanente - TC 14602737.0001/15-003 FNS	2015	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00		

São José dos Quatro Marcos, 23 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI  
Prefeito Municipal**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP 04/2016

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 08 de março de 2016 o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 004/2016, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Serviços de Recarga de Tonner.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015.****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039-2015.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

**Objetivo:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias. O prazo de execução da obra compreenderá o período de 23/03/2016 até 21/06/2016, e o prazo de vigência do contrato o período de 21/04/2016 até 20/07/2016. Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 039/2015, um percentual aproximado de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), que correspon-

de à importância de R\$ 32.415,79 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

**Justificativa:** justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido às paralisações por motivos diversos que foram notificados e resolvidos, retardando o término do empreendimento, tendo como complementações, o excesso de chuvas e atrasos de materiais, e modificações no acabamento que tiveram que ser deliberados posteriormente demandando maior prazo.

**Valor:** R\$ 32.415,79 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

**Vigência do contrato:** 21/04/2016 até 20/07/2016.

**Prazo de Execução:** 23/03/2016 até 21/06/2016

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 004/2015.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014.**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

CONTRATADA: AMPLA – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.936.513/0001-95.

**Objetivo:** Em conformidade com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se a Cláusula Segunda para adicionar ao contrato nº 043/2014 um acréscimo de aproximadamente 16,93% (dezesesseis vírgula noventa e três por cento), o que corresponde a quantia de R\$ 656.032,07 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e sete centavos), em decorrência do reajuste de preço contratual, conforme documentação em anexo (solicitação e planilhas).

**Justificativa:** O acréscimo nesta Cláusula encontra justificativa no fato de que no projeto das obras a serem realizadas, as elaborações orçamentárias tiveram como referência a tabela SINAPI do ano de 2011, sendo que a defasagem de aproximadamente 06 (seis) anos torna-se quase impossível a conclusão das mesmas sem que se faça um reajuste nos preços contratados.

**Valor:** R\$ 656.032,07.

**Vigência do contrato:** 08/04/2016 a 31/12/2016.

**Modalidade:** Concorrência nº 001/2014.

**Secretaria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 006/2016**

**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO nº 006/2016**

Ata de Registro de Preços nº 033/2015

**REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 019/2015**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DE SAPEZAL/MT, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 019/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços nº 033/2015, conforme as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA:** COMERCIAL H.F. COMERCIO DE PRODUTOS DESTARTÁVEL E LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 73.905.341/0001 - 80, com sede na Av. das Torres, nº 14, Quadra 71, Bairro Santa Cruz – Município de Cuiabá - MT, representado pelo Sr. Myller Amorim de Almeida, portador do RG nº 1979265 - 4 SSP/SP e do CPF nº 026.809.591 - 40, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

1 - Considerando a Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 033/2015, com validade 12 (doze) meses, Pregão Presencial nº 019/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**; o artigo 65 da Lei nº 8666/93, considerando, ainda, a solicitação de reajuste feita pela empresa, tendo em vista o reajuste no custo do Detergente Líquido Limpol, majoração comprovada através de notas fiscais apresentadas pela Fornecedora e pesquisa de mercado;

Posto isto, verificamos que realmente o preço do produto teve elevação nos últimos meses, conforme Notas Fiscais da fornecedora em anexo, sendo devido o aumento nos valores do Detergente Líquido no preço registrado, conforme Parecer Jurídico nº 085/2016.

O presente termo será publicado: na imprensa Oficial do Município.

**1.1 - PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:**

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
27	1280	UN	DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES ESPISSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPOSIÇÃO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM 500ML CX C/24 UNID. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. MARCA REGISTRADA-INDÚSTRIA BRASILEIRA	LIMPOL	R\$ 31,90

**1.2 - PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:**

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
27	1280	UN	DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES ESPISSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPOSIÇÃO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM 500ML CX C/24 UNID. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. MARCA REGISTRADA-INDÚSTRIA BRASILEIRA	LIMPOL	R\$ 43,94

1.3 - O critério utilizado para o reajuste do valor da Ata de Registro de Preço nº 033/2015 teve por base as Notas Fiscais apresentadas pela Fornecedor.

1.4 - Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na Ata e Registro de Preço nº 033/2015.

Sapezal - MT, 05 de abril de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031/2014

#### TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA. DARCI GOMES DA SILVA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis o Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON YUKIO OGATHA. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº.001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE\_\_, e a empresa DARCI GOMES DA SILVA inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.356.891/0001-13, estabelecida a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João EM Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por seu Diretor Darci Gomes da Silva, brasileiro, portador do RG nº. 687265 SSP/MT e do CPF nº. 459.421.101-15, residente à Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João CEP: 78.600-000 em Barra do Garças - MT, doravante denominada de CONTRATADA resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato 031/2014, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual do contrato original número **031/2014**, que tem por objeto a Construção de Uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, até o dia 18 de setembro de 2016.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por 180(cento e oitenta) dias, pelo fato de **justifica em decorrência do recurso financeiro proveniente do Convenio ter entrado somente 101.571,42 no mês de agosto/14 entrando em setembro 14 152.957,13 e falta de repasse de recurso financeiro em 2015 causou transtorno para empresa executar 100% a obra, portanto o recurso repassado a conta original foi de aproximadamente 50% do valor integral.**

2.2 –O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar com o vencimento do contrato e do terceiro termo aditivo que ira vencer em 18/03/2016 e em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta -Do Prazo para Execução, do contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de março de 2016.

Prefeito Municipal

Contratante

DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ:00.356.891/0001-13

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

**CONTRATADA:** DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.356.891/0001-13

**PRAZO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **31/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA, ATÉ O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2016.

**VIGENCIA:** 18/03/2016 A 18/09/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 11 de março de 2016.

**EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO UBS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

**CONTRATADA:** DARCI GOMES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.356.891/0001-13

**PRAZO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **032/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS.

**VIGENCIA:** 16/02/2016 A 16/08/2016

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 05 de fevereiro de 2016

**EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA DARCI GOMES DA SILVA ME, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE SND.

No dia 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: DARCI GOMES DA SILVA inscrita no C.N.P.J./MF sob

o n.º .00.356.891/0001-13, estabelecida a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João em Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por seu Diretor Darci Gomes da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 687265 SSP/MT e do CPF n.º 459.421.101-15, residente à Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João CEP: 78.600-000 em Barra do Garças - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 032/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

*O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2016 até 16 de agosto de 2016, proveniente do contrato original celebrado entre as partes em 25 de julho de 2014. Para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde em Serra Nova Dourada – MT.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

*Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de julho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

*E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 ( três ) vias de igual teor e forma.*

**Serra Nova Dourada - MT, em 05 de fevereiro de 2016.**

Edson Yukio Ogatha Prefeito Municipal	DARCI GOMES DA SILVA Representante legal da empresa
--	--

Testemunhas: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO LUBRIFICANTE**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE N.º 003/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA AMORIM MAQUINA PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP E O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, SERRA NOVA DOURADA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: AMORIM MAQUINA PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.906.550/0001-11 com sede social na Av. Senador Valdo Varjão, 2339, Jardim Araguaia CEP: 78600-000 em Barra do Garças - MT, neste ato representada pela Sra. LILIAN BATISTA AMORIM, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº004/2015, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente aditivo ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

#### **VALORES REGISTRADOS NA ATA N° 002/2015**

##### **LOTE 03**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
4	260	LT	ÓLEO 15W40 API SL MOTOR A GASOLINA	PETROBRAS	21,00	5.460,00
5	40	BD	OLEO 15W40	PETROBRAS	233,78	9.351,20
6	80	UNID	FLUIDO P/ FREIO	PETROBRAS	19,00	1.520,00
7	15	BD	OLEO PARA DIREÇÃO OH50TA	PETROBRAS	322,00	4.830,00
8	20	BD	OLEO 90	PETROBRAS	265,00	5.300,00
9	78	BD	OLEO HIDRAULICO 68	PETROBRAS	199,99	15.599,22
10	15	BD	OLEO 433	PETROBRAS	307,00	4.605,00
11	30	BD	GRAXA	PETROBRAS	399,99	11.999,70

Global.....R\$ valor 58.665,12

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por mais 09 meses, visto que Durante a vigência do contrato os serviços da entregas dos produtos foram prestados regulamente atendendo os preceitos da administração onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira e previsão legal conforme art. 57§ 2º e art. 65 inciso II da Lei 8666/93,

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR**

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais por mais 09 (nove) meses, a contar de 16 de março do corrente ano a 16 de dezembro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 16 de março de 2015.

**3.1. –O valor global do fornecimento dos produtos, ora aditado é de R\$ 58.665,12 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de março de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

AMORIM MAQUINA PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

**GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT. CONTRATADA: AMORIM MAQUINA PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, PRAZO 12 MESES VALOR R\$ 58.665,12 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) conforme proposta adjudicada. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2015, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS lubrificantes em gral e graxa para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT . VIGENCIA: 16/03/2016 A 16/12/2016 Serra Nova Dourada – MT, em 10 de março de 2016. EDSON YUKIO OGATHA Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 370/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº

014/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à “Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 369/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 013/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula n° 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 013/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA N° 368/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 012/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula n° 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 012/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREVISINOP**  
**PORTARIA N.º 148/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA AMABILE DEL BEL.”*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. n° 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n°. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARIA AMABILE DEL BEL, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1192399 - SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 003.633.399-90, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, n.º 2099, Bairro Jardim Paraíso, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 20HS, referência Classe “C”, Nível “06”, Anexo I da Lei Complementar n°. 117/2015, de 18 de Dezembro de 2015, Matrícula PreviSinop n. 2898, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.20823P, a partir de 14 de Março de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sinop/MT, 14 de Março de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP**  
**PORTARIA N.º 149/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. WILSON TEIXEIRA.”*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da E.C n° 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, Art. 13, §1º, da Lei Municipal n°. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Integral, ao servidor Sr. WILSON TEIXEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4476925 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 072.747.348-49, residente e domiciliado na Rua Candido Portinari, n.º 5, Residencial Mondrian, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop n.º 7894, Efetivo no cargo de BIOMÉDICO, referência Classe “D”, Nível “03”, Tabela VII da Lei 2256/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.03.20824P, a partir de 15 de Março de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 15 de Março de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 160/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a servidora Sra. MARINES SCATAMBULI”*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, a Sra. MARINES SCATAMBULI, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 648249 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 904.267.541-15, residente e domiciliado na Rua Dos Coqueiros, n.º. 1166, Bairro Jardim Botânico, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop sob n.º 1774, efetiva no cargo de ZELADOR, referência Classe "D", Nível "07", Tabela XL, da Lei 2256/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n.º 2015.03.18544P, a partir de 04/04/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP/MT, 06 de Abril de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 151/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a servidora Sra. DINALVA PEREIRA DA SILVA.”*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, a Sra. DINALVA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 911354 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 604.509.401-87, residente e domiciliada na RUA NELSON GONÇALVES, n.º. 70, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL, SINOP/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop sob n.º

4224, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência Classe "C", Nível "05", Tabela - XVI da Lei 2256/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n.º 2016.03.20807P, a partir de 21/03/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP/MT, 21 de Março de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 152/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. AURELIA BENTZ.”*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. AURELIA BENTZ, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 235521 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 982.288.201-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Luciano, n.º. 560, Bairro Jardim Boa Esperança, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de PROF. COM MAGISTÉRIO - 20HS, referência Classe "C", Nível "9", Matrícula PreviSinop n.º. 000341, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.20820P, a partir de 21 de Março de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 21 de Março de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA N° 367/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 011/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 366/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 365/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 364/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00011/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00011/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CILVELI LUIZ FERREIRA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 21.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.607,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CILVELI LUIZ FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00026/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00026/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 21.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.607,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00051/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00051/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARLA DANUZI VALENTE**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 21.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.607,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLA DANUZI VALENTE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00055/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00055/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MURILO FEITOSA DE ALMEIDA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 21.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.354,37**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MURILO FEITOSA DE ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00091/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00091/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 15.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.662,61**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00067/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00067/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SONIA FUCKS CAMARGO**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 21.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.607,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SONIA FUCKS CAMARGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

COMPETÊNCIA: – **MARÇO / 2016**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA JARI 1ª JARI do Município de Sinop - MT**

Nº DO PROCESSO	MOTIVO DO RECURSO	DECISÃO DO JULGAMENTO
01/2016	65992 – CONDUIZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO
02/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
03/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
04/2016	57380 – TRANSITAR PELA CONTRA MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DE SENTIDO ÚNICO AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO
05/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
06/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
07/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
08/2016	605-02 AVANÇAR SINAL DE PARADA OBRIGATORIA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
09/2016	60501 – AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMAFORO AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
10/2016	50450 – DIRIGIR COM CNH VENICDA HÁ MAIS DE 30 DIAS AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
11/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO
12/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
13/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO

**Decisão Homologada:** Os demais membros votaram com o relator.

**\*SE DEFERIMENTO** do recurso, determinado a anulação da penalidade.

**\*SE INDEFERIMENTO** do recurso, aplica-se a multa.

Da decisão cabe recurso a ser interposto, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão ao CETRAN-MT, conforme art. 288 do CTB.

**Sonia da Silva**

Presidente – (Decreto 158/2015)

1ª JARI/SINOP-MT

Sinop – MT, 25 DE MARÇO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00191/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00191/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 01.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.768,99**

Dotação:

**11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00238/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00238/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MATEUS RIBEIRO DE SOUZA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - NEE -TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 28.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.370,16**

Dotação:

**11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MATEUS RIBEIRO DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00278/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00278/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **RUTH DA COSTA BATISTA SILVA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, **a partir do dia 21.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.010,85**

Dotação:

**11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RUTH DA COSTA BATISTA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, *“encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza”*, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 69, I, 110, IV e 116 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R\$
011/2016	REGIONAL GRÁFICA E EDITORA LTDA	03.830.697/0001-16	006	007	0007	723,00
005/2016	GISLAINE TESSARO DA SILVA	018.022.259-78	022	016	0017	433,80

Sinop, abril de 2016.

**JAQUELINE JUEL G**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 371/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 150/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARLI TEREZINHA DA SILVA BOGO.”*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da E.C nº 47/2005 c/c Art. 90, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARLI TEREZINHA DA SILVA BOGO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 1020500664 SSP/RS e do CPF nº 310.508.320-00, residente e domiciliada na Rua A-02, nº, 45, Residencial Norte, Sinop/MT, CEP - 78550-000, servidora EFETIVA no cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, referência Classe “B”, Nível “06”, Tabela XVI da Lei 2256/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, devidamente matriculada sob o n.º 3036, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.20826P, a partir de 04 de Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sinop/MT, 04 de Abril de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 375/2016**

**DATA:** 08 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA, matrícula nº 11747 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2016 – SRP 013/2016, referente à *“Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado Automotivo e Contratação de Serviços de Mão de Obra Especializada, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 372/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 006/2016 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

**Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H**

Classif.	Nome do Candidato
136	FRANCIELE FULEIDE LAND
137	MAILAN FRANCIELLY DA SILVA ALVES
138	JUCIANE DA SILVA
139	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI
140	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE
141	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA
142	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOSA
143	RAISSA LAMPERT OSMARI
144	DIEYSE MARLY SERODIO
145	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIO
146	SARITA FUCKS SCOENKNECHT
147	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA
148	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA
149	IVANETE VENCATO PUERARI FERREIRA
150	CARLOS ROBERTO ZARTH
151	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO

**Cargo: PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO LETRAS - 30 H**

Classif.	Nome do Candidato
01	ROBERSON ZAGO

**Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H**

Classif.	Nome do Candidato
47	EVELYN BENDLER RODRIGUES
48	DANIELI PEIXOTO DE ASSIS CAROLINA
49	CARLOS VINICIUS DA SILVA FLORENCIO

**Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 H**

Classif.	Nome do Candidato
19	ANDERSON GUEDES DACROCE
20	APARECIDA DE JESUS NUNES
21	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA

Este edital de Nomeação torna nulo o Edital de Nomeação nº. 005/2016, do Processo Seletivo simplificado nº. 003/2015, publicado no Diário Oficial do Município AMM, no dia 08/04/2016 edição 2452 na página 227.

Os candidatos convocados, impossibilitados de assumirem as funções do cargo, passaram, automaticamente, a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 08 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza*”, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, I, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R\$
057/2015	PAULO CESAR DOS SANTOS SANTANA	006.758.471-33	020	01/13	0017	207,48

Sinop, abril de 2016.

**JAQUELINE JUELG**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00007/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00007/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANTONIA RAITER DE SOUZA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 04.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.910,49**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANTONIA RAITER DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00035/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00035/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 01.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.671,08**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00036/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00036/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **IVONETE RIBEIRO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 01.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.010,88**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IVONETE RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00059/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00059/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 01.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.010,88**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00071/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00071/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **RAISSA LAMPERT OSMARI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 07.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.489,71**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RAISSA LAMPERT OSMARI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00081/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00081/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SIMONE EMI KAVASOKO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 01.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.010,88**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SIMONE EMI KAVASOKO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00084/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00084/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SONIA DE FATIMA CAMARGO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 02.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.090,68**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02 de Março de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SONIA DE FATIMA CAMARGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 358/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS, matrícula nº 1973 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2016 – SRP 005/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Premiação, Troféus e Medalhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 360/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 042/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS, matrícula nº 1973 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 042/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2016 – SRP 005/2016, referente à “*Aquisição de Materiais de Premiação, Troféus e Medalhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00100 /2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00100/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: DORACI DE CASSI PELEGRINI DA SILVA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 18.03.2016, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.833,10.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 18 de Março de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DORACI DE CASSI PELEGRINI DA SILVA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00103 /2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00103/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 16.03.2016, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.067,68.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 16 de Março de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00184 /2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00184/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: JOAO CARLOS THEIS SILVA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEM horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 10.03.2016, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.729,13.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10 de Março de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOAO CARLOS THEIS SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00112 /2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00112/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: JOSIAS PEREIRA DE SOUZA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 02.03.2016, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.070,10.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOSIAS PEREIRA DE SOUZA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00244 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00244/2015.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS S CORREA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 15.03.2016, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.189,81.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 15 de Março de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS S CORREA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00130 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00130/2015.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: NEIDE VEIGA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 07.03.2016, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.149,92.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07 de Março de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NEIDE VEIGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA N° 359/2016****DATA:** 07 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 041/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n° 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n° 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS, matrícula n° 1973 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 041/

2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 003/2016 – SRP 005/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Premiação, Troféus e Medalhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”*.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA N° 363/2016****DATA:** 07 de abril de 2016**SÚMULA:** Constitui Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde destinada a apurar ocorrências envolvendo o Pregão Presencial 063/2013 para Registro de Preço n° 061/2013.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1°. Constituir Comissão de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores Márcia Cristina Lopes Hernandorena - matrícula n° 7356, Robinson Martins - matrícula n° 3108, e Marcelo Roberto Klement - matrícula n° 8888, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o Pregão Presencial n° 063/2013 para o Registro de Preço n° 061/2013, em especial os fatos ocorridos no período compreendido entre os meses de abril a agosto de 2014.

Art. 2°. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contado à partir da data da presente Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 651/2015, de 28 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA N° 362/2016****DATA:** 07 de abril de 2016**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de Contribuição.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1°. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora **LUCIA DOS SANTOS DA SILVA** no período de: 01/03/1993 a 17/03/1998 totalizando 1.843 (dias) correspondendo a 5 (cinco) anos e 18 (dezoito) dias prestado junto ao MTPREV sob o número de CTC: 021007/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 361/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS, matrícula nº 1973 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2016 – SRP 005/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Premiação, Troféus e Medalhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 373/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2016-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2016-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: JOAO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 068.726.728-54 End: AV. DOS TARUMAS N.1319 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 11:46 hras e no dia 07/04/16 às 09:46 hras.

Proto e Data Apres.: 243-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE DE ARAUJO CARDOSO JUNIOR - CPF/CNPJ: 892.527.721-20 End: RUA SANTANA N.796 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 09:13 hras e no dia 07/04/16 às 15:30 hras.

Proto e Data Apres.: 151-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE GOMES DA CRUZ FILHO - CPF/CNPJ: 184.730.752-34 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.1601 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 08:35 hras e no dia 07/04/16 às 10:21 hras.

Proto e Data Apres.: 167-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE MANOEL PESTANA - CPF/CNPJ: 033.074.218-32 End: RUA DOS MARFINS N.1198 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 08:30 hras e no dia 07/04/16 às 10:10 hras.

Proto e Data Apres.: 179-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE MENDES DE PINHO - CPF/CNPJ: 429.493.781-53 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.265 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 11:12 hras e no dia 07/04/16 às 08:41 hras.

Proto e Data Apres.: 186-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE MILTON DA SILVA - CPF/CNPJ: 383.652.511-91 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2530 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-773

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 10:17 hras e no dia 07/04/16 às 14:20 hras.

Proto e Data Apres.: 185-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE PALHAO - CPF/CNPJ: 445.091.209-82 End: RUA DAS ARARIBAS N.819 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-027

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 14:10 hras e no dia 07/04/16 às 14:39 hras.

Proto e Data Apres.: 192-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ROBERTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 307.186.351-91 End: RUA DAS AZALEIAS N.38 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-088

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 08:02 hras e no dia 07/04/16 às 09:42 hras.

Proto e Data Apres.: 199-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ROBERTO MERLIN DA SILVA - CPF/CNPJ: 436.925.671-20 End: RUA DOS GERANIOS N.205 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 09:20 hras e no dia 07/04/16 às 15:00 hras.

Proto e Data Apres.: 200-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE VALMIR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 395.281.701-53 End: RUA JAPAO N.182 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 08:54 hras e no dia 07/04/16 às 16:18 hras.

Proto e Data Apres.: 211-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE WILSON LEME JUNIOR - CPF/CNPJ: 091.490.148-62 End: RUA DAS BETULAS N.49 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 08:23 hras e no dia 07/04/16 às 09:50 hras.

Proto e Data Apres.: 215-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE WILSON SOARES DE SOUSA - CPF/CNPJ: 399.303.511-91 End: ESTRADA AMELIA N.175 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/04/16 às 10:50 hras e no dia 07/04/16 às 14:00 hras.

Proto e Data Apres.: 217-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSEFA VIEIRA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 866.823.344-00 End: RUA DOS MOGNOS N.838 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-098

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Lair.

Proto e Data Apres.: 222-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSEMA DE FATIMA ONITSKO - CPF/CNPJ: 581.782.011-00  
End: RUA DAS AZALEIAS N.3207 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT -  
CEP: 78552-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o nú-  
mero indicado

Proto e Data Apres.: 223-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSIAS DA SILVA PALMA - CPF/CNPJ: 453.028.471-91 End:  
RUA DAS PIRACANTAS N.398 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP:  
78552-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/  
04/16 às 08:30 hras e no dia 07/04/16 às 10:35 hras.

Proto e Data Apres.: 231-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSUE BATISTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 003.103.001-77 End:  
AV. DOS IPES N.927 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-040

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/  
04/16 às 10:18 hras e no dia 07/04/16 às 10:15 hras.

Proto e Data Apres.: 234-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSUE DAS CHAGAS - CPF/CNPJ: 514.501.271-34 End: RUA  
MORUMBI N.574 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-860

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/  
04/16 às 10:02 hras e no dia 07/04/16 às 15:40 hras.

Proto e Data Apres.: 236-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUAREZ NEVES - CPF/CNPJ: 593.936.291-53 End: AV. ANDRE  
ANTONIO MAGGI N.2779 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP:  
78556-406

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/  
04/16 às 10:07 hras e no dia 07/04/16 às 13:23 hras.

Proto e Data Apres.: 249-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIANO APARECIDO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 040.942.  
569-97 End: AV. DAL BOSCO N.95 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT -  
CEP: 78551-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/  
04/16 às 09:30 hras e no dia 07/04/16 às 14:15 hras.

Proto e Data Apres.: 271-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIO CESAR DA SILVA - CPF/CNPJ: 733.199.291-00 End:  
RUA DAS JUCARAS N.1318 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP:  
78552-289

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/  
04/16 às 11:15 hras e no dia 07/04/16 às 11:10 hras.

Proto e Data Apres.: 277-05/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUVENTINO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 050.704.128-33  
End: RUA MILENA QD.055 LT.008 - RES. FLORENCA - SINOP-MT -  
CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insufici-  
ente falta número

Proto e Data Apres.: 57-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KALIN TACIANA KELLER MASSAROLO - CPF/CNPJ: 885.137.  
261-68 End: RUA BURLE MARX N.777 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT -  
CEP: 78550-744

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-  
miliar.

Proto e Data Apres.: 60-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KARINA CASTELLI - CPF/CNPJ: 021.657.231-24 End: RUA  
PROJETADA A N.225 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP:  
78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-  
miliar.

Proto e Data Apres.: 61-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KATIA GOSSLER - CPF/CNPJ: 014.302.101-09 End: VIELA PROJETADA 02 N.225 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 65-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KATIA KRISTINA BERTOLDI - CPF/CNPJ: 990.855.181-72 End: AV. DOS GUARANTAS N.1232 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 64-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KATIANE PORTES - CPF/CNPJ: 069.192.159-85 End: VIELA PROJETADA 03 N.25 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 66-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KATIANE VITAL CAETANO - CPF/CNPJ: 044.374.651-64 End: AV. IDA BIANCHI QD.036 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 69-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KATIANE WOLFART DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.933.711-57 End: RUA 01 QD.005 LT.016 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 68-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KATIANNI ALMEIDA MARASINI - CPF/CNPJ: 805.813.581-04 End: RUA PROJETADA A N.685 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 71-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KATIUCI MARIA SILVA LIMA - CPF/CNPJ: 014.052.310-33 End: VIELA PROJETADA 04 N.95 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-786

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 70-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KEILA LOPES SENAS - CPF/CNPJ: 028.147.011-18 End: VIELA PROJETADA 02 N.76 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 72-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KELLEN BRANDAO ROCHA SOARES - CPF/CNPJ: 005.334.541-07 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.895 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-662

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 73-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KELLY DE SOUZA PIRES - CPF/CNPJ: 031.382.051-19 End: RUA CONGONHAS N.436 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 74-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

---

Devedor: KELLY MYCHELLE DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 029.564.121-59 End: TRAVESSA 10 QD.029 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 75-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KELLY PEDROSO EDEVIRGER SOARES - CPF/CNPJ: 015.047.651-50 End: RUA PROJETADA 03 QD.044 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 77-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KESLEY DE MOURA FERREIRA - CPF/CNPJ: 022.969.981-27 End: RUA PROJETADA D N.46 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 76-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: KLEBER WILSON RAFAEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 015.093.631-14 End: RUA GENOVA QD.008 LT.005 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número.

Proto e Data Apres.: 79-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LAEL MARCONDES - CPF/CNPJ: 017.095.071-95 End: VIELA PROJETADA 04 N.215 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-786

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 78-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

---

Devedor: LAERCIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 024.472.789-93 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.3436 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-300

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 81-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LAIDE CANUTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.911.201-39 End: AV. MARINGA N.1556 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 83-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LAIDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 955.130.271-00 End: AV. PROJETADA 01 N.228 - RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78559-672

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 85-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LAIZA COUTINHO ANACLETO - CPF/CNPJ: 033.321.581-80 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.023 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 87-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LANEREUTON THEODORO MOREIRA - CPF/CNPJ: 918.097.979-34 End: RUA EMERSON TEIXEIRA N.788 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente rua desconhecida no bairro.

Proto e Data Apres.: 86-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LAUDICEIA SANTANA GONCALVES - CPF/CNPJ: 941.646.061-34 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N.4266 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 89-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAVINA SOUZA PINHO - CPF/CNPJ: 913.107.091-49 End: TRAVESSA 20 QD.050 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 91-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO APARECIDO GOMES - CPF/CNPJ: 013.255.881-56 End: RUA DOS DIAMANTES N.554 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 93-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO APARECIDO GOMES - CPF/CNPJ: 013.255.881-56 End: RUA ALEMANHA N.193 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-085

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 95-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO CUNHA CANDIOTTO - CPF/CNPJ: 010.863.551-13 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N.2135 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-464

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 96-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 010.620.041-08 End: RUA JARAGUA DO SUL QD.002 LT.009 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 97-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: RUA DOS HIBISCOS N.163 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Adriana.

Proto e Data Apres.: 100-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: AV. DOS GUARANTAS N.402 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 101-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: RUA DAS SAPUCAIAS N.1261 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-277

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: AV. DOS GUARANTAS N.1222 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 104-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: RUA ARMANDO DIAS N.258 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 105-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: RUA ILZA FERREIRA DE MORAES N.306 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 108-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO LUIS PERIN - CPF/CNPJ: 050.472.789-30 End: AV. JOSE TEOBALDO ANSCHAU N.355 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78552-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 107-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO MOREIRA - CPF/CNPJ: 041.769.129-79 End: RUA PERAPUTANGA N.210 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 109-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO MOURA DA ROSA - CPF/CNPJ: 016.543.181-40 End: RUA MILENA N.584 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 113-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO NASCIMENTO DUARTE - CPF/CNPJ: 024.648.861-14 End: AV. AMERICO MENDES N.355 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 112-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO NOGUEIRA DUARTE - CPF/CNPJ: 038.446.303-76 End: RUA CONGONHAS N.255 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 115-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 015.836.181-47 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN N.1478 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LECI ESCOBAR VASQUES MALINOWSKI - CPF/CNPJ: 819.767.711-53 End: VIELA PROJETADA 04 N.205 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-772

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 116-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEDIANE APARECIDA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 996.541.641-91 End: TRAVESSA 11 QD.029 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 119-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDE DANTAS - CPF/CNPJ: 309.512.238-10 End: RUA RIO AZUL N.590 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-886

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 118-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA APARECIDA DE S. E SILVA - CPF/CNPJ: 571.802.531-20 End: RUA DOS MORICOTES N.156 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-606

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por José Vieira.

Proto e Data Apres.: 120-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILIANE DIAS GUILHOTE ALTALI - CPF/CNPJ: 003.216.461-00 End: RUA PROJETADA 11 N.49 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENI CRISTINA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 857.617.889-34 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA N.1485 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-780

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 124-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENI CRISTINA SOUZA VOLPI - CPF/CNPJ: 857.617.889-34 End: RUA DAS ACEROLAS N.7 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-600

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 126-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENIR FAVERO - CPF/CNPJ: 027.503.789-40 End: TRAVESSA 13 QD.034 LT.015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-814

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 129-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENOIR LUIZ TESSARO - CPF/CNPJ: 777.360.289-15 End: RUA A N.956 - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 128-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONARDO CANELLI DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.373.041-20 End: RUA PROJETADA 12 N.96 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 133-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONARDO ROEGELIN - CPF/CNPJ: 010.057.949-36 End: RUA 01 QD.004 LT.025-A - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 135-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONI PEREIRA - CPF/CNPJ: 250.468.291-34 End: RUA RIO NANDICO N.859 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-890

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 139-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONICE SOLANGE KROETZ - CPF/CNPJ: 878.114.301-00 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.549 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-644

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Lisandra.

Proto e Data Apres.: 138-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONILDA ELIAS CAMARGO - CPF/CNPJ: 018.058.089-23 End: RUA PROJETADA 01 QD.042 LT.013 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 141-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONILDA LUPO - CPF/CNPJ: 651.767.311-34 End: TRAVES-SA 10 QD.025 LT.022 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 140-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONILDO GOMES DE PAULA - CPF/CNPJ: 048.603.151-97 End: RUA TOLEDO N.462 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 143-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONOR MOURA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 328.959.091-72 End: RUA GUARULHOS N.165 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 142-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDIA LONKOSKI - CPF/CNPJ: 956.998.211-04 End: RUA CORVINA N.205 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 146-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDIANA PORTELA ASSIS - CPF/CNPJ: 005.300.781-63 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.240 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 148-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDIANE DOS SANTOS LIMA - CPF/CNPJ: 004.624.261-90 End: RUA PROJETADA T N.1136 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 147-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIETE BATISTA JORGE - CPF/CNPJ: 621.571.751-72 End: RUA DOS CRAVOS N.1130 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-208

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 150-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIGIANE JANETE KLANN - CPF/CNPJ: 630.046.741-49 End: RUA LINARIAS N.558 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 149-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIAN MELGAREJO FERNANDES - CPF/CNPJ: 032.345.301-57 End: RUA PROJETADA 01 N.106 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 153-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIANA DENISE TRESSOLDI - CPF/CNPJ: 861.618.651-49 End: RUA TURIM N.250 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 152-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIANE APARECIDA FERNANDES - CPF/CNPJ: 037.929.731-03 End: RUA PROJETADA 02 N.106 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 155-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIANE FERREIRA CRUZ - CPF/CNPJ: 736.134.521-20 End: AV. IDA BIANCHI QD.028 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 154-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINAMELI PAZIN ASNCHAU - CPF/CNPJ: 651.760.141-49 End: RUA DAS ALPINEAS N.670 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78550-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 156-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDAMIR R. DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.863.629-31 End: RUA JESUITAS N.623 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 157-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDASIR SILVEIRA - CPF/CNPJ: 076.377.768-40 End: RUA DOS CRISTAIS N.395 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 159-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDOLFO VINICIO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 393.854.851-72 End: RUA SAO PEDRO QD.021 LT.004-A - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 161-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDOMAR JOHANN BATTISTI - CPF/CNPJ: 045.874.631-24 End: RUA SANTO EXPEDITO N.2975 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 160-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINI LERIS CLAUDIA PEREIRA - CPF/CNPJ: 003.804.571-05  
End: RUA CONGONHAS N.175 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 163-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIONARIO FRANCISCO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 249.359.641-20 End: RUA 02 N.659 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 165-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 037.528.111-88 End: RUA PROJETADA W N.1565 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 166-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOIANE GECIELE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 062.065.831-20 End: RUA CONGONHAS N.315 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 169-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LONI HEYER - CPF/CNPJ: 615.804.499-72 End: AV. AMERICO MENDES N.256 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 168-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LORENI DE OLIVEIRA PINTO - CPF/CNPJ: 897.597.961-04 End: AV. IDA BIANCHI N.225 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 170-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOURIVAL CERILO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 460.562.971-87 End: RUA PADRE ANTONIO HADLER N.1445 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-510

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOUVANA MONTEIRO BORGES - CPF/CNPJ: 045.843.211-32 End: RUA PROJETADA 01 N.366 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 173-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOUVANA MONTEIRO BORGES - CPF/CNPJ: 045.843.211-32 End: RUA 01 QD.004 LT.008 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 175-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANA VIEIRA JOSE - CPF/CNPJ: 003.632.411-67 End: RUA PROJETADA 11 N.185 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 174-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIA CAVAZZINI - CPF/CNPJ: 459.113.201-34 End: RUA DAS AVENCAS N.3171 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-087  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Vitor.

Proto e Data Apres.: 176-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 995.037.001-91 End: RUA PROJETADA L N.45 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-050

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 178-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 794.544.531-49 End: RUA A N.1540 - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 180-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 513.841.161-68 End: RUA DOS ARICURIS N.376 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIA ROSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 026.356.731-10 End: VIELA PROJETADA 01 N.176 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 183-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIA SOZI DO COUTO - CPF/CNPJ: 632.572.707-04 End: RUA PROJETADA 05 N.1015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-780

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 186-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIANA APARECIDA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 013.686.541-00 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI N.56 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 185-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIANA BOSCARDIN - CPF/CNPJ: 976.204.081-34 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.619 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 188-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIANA DA COSTA BRAGA BALINT - CPF/CNPJ: 015.878.301-83 End: RUA PROJETADA 01 N.65 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 187-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: LUCIANA MARCENO DA SILVA - CPF/CNPJ: 958.183.401-04 End: RUA CONGONHAS N.325 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 190-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA MARQUES NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 025.015.681-41  
End: TRAVESSA 10 QD.025 LT.032 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 189-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA TRINDADE DIUNISIO SOUZA - CPF/CNPJ: 795.704.881-15 End: RUA 03 N.186 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78559-618

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 191-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANE ALMEIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.203.531-80  
End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4685 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 193-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANE DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 027.274.751-36 End: RUA PIRAMBOIA N.25 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 192-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANE FERREIRA - CPF/CNPJ: 003.671.031-84 End: AV. UNIAO DO NORTE N.145 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 195-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANE MARINHO - CPF/CNPJ: 001.771.451-61 End: RUA ERVINO LANGER N.778 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número do apartamento.

Proto e Data Apres.: 194-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 351.039.572-72  
End: RUA PROJETADA 01 N.155 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 196-06/04/2016- Ultimo dia Pagto: 12/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de abril de 2016.

Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00094/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CIDELI DIAS LUCENA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CIDELI DIAS LUCENA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00095/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **08.03.2016 a 07.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00096/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **08.03.2016 a 07.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00097/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FABIO PENTEADO DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.03.2016 a 03.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FABIO PENTEADO DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00098/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **01.03.2016 a 31.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00099/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IARAN GIMENES DE OLIVEIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **11.03.2016 a 10.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IARAN GIMENES DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00100/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCIA VIEIRA DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA VIEIRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00101/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **09.03.2016 a 08.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00102/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VANIA CRISTINA MARQUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.03.2016 a 03.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANIA CRISTINA MARQUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00103/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **09.03.2016 a 08.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00104/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **BRUNA SILVA DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **08.03.2016 a 07.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BRUNA SILVA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00105/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **09.03.2016 a 08.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00106/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.03.2016 a 03.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00107/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **09.03.2016 a 08.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00108/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IRIS DE SOUZA DIAS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IRIS DE SOUZA DIAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00109/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **08.03.2016 a 07.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00110/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KELY CRISTIANE DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELY CRISTIANE DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00111/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAGDA MOURA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAGDA MOURA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00112/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00113/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SONIA MARIA BARROS AMORIM**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.03.2016 a 03.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA MARIA BARROS AMORIM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00114/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00115/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **08.03.2016 a 07.09.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00116/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CRISTIANO DA SILVA ALVES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **10.03.2016 a 09.09.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANO DA SILVA ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00117/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FELIPE PAZ BOHRER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **01.03.2016 a 31.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FELIPE PAZ BOHRER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00118/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARISA PACIFICO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **07.03.2016 a 06.09.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARISA PACIFICO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00119/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RAFAEL MENDES DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **01.03.2016 a 31.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAFAEL MENDES DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00120/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **EDUARDO MITSUO HIRAYAMA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **01.03.2016 a 31.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDUARDO MITSUO HIRAYAMA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00121/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ELAINE LERIAS DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **18.03.2016 a 17.09.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELAINE LERIAS DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA N° 374/2016**

**DATA:** 07 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 018/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula n° 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 018/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 040/2014****PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 040/2014.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Porto Seguros Cia de Seguros gerais. CNPJ nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Prorrogação de contrato de renovação de seguros de auto. Conforme proposta nº 0245125-0, com vigência de 11/04/2016 a 11/04/2017. Decorrente do pregão presencial nº 22/2014. Valor do termo aditivo de R\$ 36.496,19, Assinatura do termo em 08/04/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016/SAMAE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RE-**

**DE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, a empresa **TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA – CNPJ: 02.579.518/0001-57**.

Tangará da Serra/MT, 08 de Abril de 2016.

**EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA**

Coordenadora de Licitações – SAMAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/PP/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 9/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 26 de abril de 2016 as 8 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 8 de abril de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 049/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO****EDITAL COMPLEMENTAR 049/2016****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 11/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:**

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
50	15798	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
51	198039	TATIANE DA SILVA	02/08/1979	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
111	1890	JUCELIA COELHO DA SILVA	22/06/1986	11,00	32	43,00	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
33	1145	SANDRA REGINA PEREIRA	07/09/1977	4,08	60	64,08	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 12/04/2016 e 13/04/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangarada-serra.mt.gov.br](http://www.tangarada-serra.mt.gov.br);
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Abril de 2016.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Torixoréu – MT, 08 de abril de 2016.

Ilustríssimo Senhor

**Edvaldo Henrique de Almeida**

Representante Legal da empresa: **Almeida Construções e Serviços Ltda – ME**

**Referente: Contrato nº 061/2015.**

Considerando os termos do Contrato nº. 061/2015, firmado por esta empresa com esta Administração, em especial o disposto na Cláusula 9.1, "a"; considerando que até a presente data não houve o início da obra, embora

a ordem de serviço tenha sido emitida em 08/09/2015; considerando o "I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2015", de 05/01/2016; considerando a inexistência de qualquer justificativa desta empresa para o atraso do início das obras, venho, por este instrumento, ADVERTIR de que em caso de não haver o início da obra no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento deste, o contrato será rescindido na forma da Lei e das disposições próprias, com as cominações legais.

Gabinete do Prefeito/Torixoréu/MT, 08 de abril de 2016.

Rafael Barilli Sá

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.

**N° do Contrato:** 009/2016.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Locadora:** ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI – CPF/MF: 892.393.269-87.

**Objeto:** Locação de 02 (duas) Salas situadas no imóvel da LOCADORA, localizado na Avenida Florianópolis, nº 202 – Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, destinado para sede e funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul.

**Preço do Aluguel:** R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

**Valor Total:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) – período de 01/04/2016 a 31/12/2016.

**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

(259) 07.003.08.243.0025.2.052 - 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2016.

**Data de assinatura:** 01/04/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI

Locadora.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 034/2015.

**Locadora:** Ildenei Terezinha Zampieri - CPF: 892.393.269-87.

**Locatário:** Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

**Objeto:** Rescisão, por acordo das partes, do Contrato de Locação de Imóvel sob N° 034/2015, firmado pelas partes acima identificadas em 01/10/2015 e aditado pelo I Termo Aditivo de 31/12/2015.

**Data assinatura do Termo de Rescisão:** 31/03/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pelo Locatário

ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI

Locadora

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 01/2016.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratado:** Robson Moraes - RG nº 1890213-8 SSP/MT - CPF nº 014.156.691-47.

**Cargo/função:** Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

**Motivo:** Rescisão unilateral pela Contratante por motivo de abandono de cargo.

**Data Emissão do Termo:** 08/04/2016.

**Signatário:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Vale de São Domingos, 08 de Abril de 2016

Daniel Gonzaga Correa, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 13 do mês de Abril de 2016 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a LDO (Lei de diretrizes Orçamentarias) para o exercício de 2017

Atenciosamente

**DANIEL GONZAGA CORREA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 229/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 20 (dez) dias de férias regulamentares a Sr. **FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON** matricula 16654 exercendo o cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo **01.05.2014 a 01.05.2015**, a vigorar a partir de **07.08.2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.09/2015**

**Processo** n. 341686/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da comissão Permanente de licitação – CPL designada pela Portaria n. 367/2015 informa a quem possa interessar que o processo licitatório Concorrência Pública n.09/2015, contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação na EMEB Profª. Maria Barbosa Martins localizada na Av. Gil João da Silva, sem nº, Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 06/04/2016, sagrando – se vencedora a empresa **Construtora Rocha** LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.105.049/000149, com o valor GLOBAL de R\$ 998.625,66 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). Várzea Grande-MT 06 de abril de 2016. Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 230/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 20 (dez) dias de férias regulamentares a Sr. **FLAVIO WEY-MANN SERVIO RONDON** matrícula 16654 exercendo o cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo **01.05.2014 a 01.05.2015**, a vigorar a partir de **25.11.2015 a 14.12.2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n.314648/2015. O Município de Várzea Grande-MT torna público para conhecimento dos interessados que na data de 07 de abril de 2016 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico n. 61/2015, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes / mobiliários para atender todas as secretarias e seus seguimentos, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, sagrando vencedoras as empresas: **MILANFLEX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 86.729.324/0002-61, vencedoras dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, totalizando o valor total de R\$410.050,00 (Quatrocentos e dez mil cinqüenta reais) **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 88.766.936/0001-79, vencedora dos itens: 12, 13, 14, totalizando o valor total de R\$1.141.480,00 (Um milhão cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) **VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.065.978/0001-58, vencedora dos itens: 16, 17, totalizando o valor total R\$118.230,00 (Cento e dezoito mil duzentos e trinta reais). Várzea Grande-MT, 08 de Abril de 2016. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração. Kathe Maria Kholhase Martins, Secretária de Assistência Social. Luiz Antonio Vitório Soares, Secretário de Saúde. Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA 71/2016**

"Dispõe sobre a nomeação, do Sr. Rodrigo José Campos de Oliveira no cargo de Auxiliar Técnico do PREVIVAG – DGA 8."

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Nomear a partir de 01/04/2016 o Sr. Rodrigo José Campos de Oliveira no cargo de Auxiliar Técnico- DGA - 8 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2016.

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2016.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**PORTARIA Nº 231/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª **CÉLIA CONCEIÇÃO ARCANJO FERREIRA** matrícula 7352 exercendo o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **15.07.2012 a 15.07.2013**, a vigorar a partir de **13/07/2015 a 27/07/2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 232/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **FERNANDA DEITOS** matrícula 108878 exercendo o cargo em Comissão de Assessor (a) Técnico (a), referente ao período aquisitivo **07.01.2013 a 07.01.2014**, a vigorar a partir de **06/07/2015 a 20/07/2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 233/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **EVA VERGÍNIA DA SILVA** matrícula 15582 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável, referente ao período aquisitivo **28.11.2013 a 28.11.2014**, a vigorar a partir de **16.11.2015 a 30.11.2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 234/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **EVA VERGINIA DA SILVA** matrícula 15582 exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **28.11.2013 a 28.11.2014**, a vigorar a partir de **13/07/2015 a 27/07/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 235/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Sr. **ELITON FRANCO CANDIDO** matrícula 109133 exercendo o cargo de em Comissão de Coordenador –DNS 4, referente ao período aquisitivo **23.07.2014 a 23.07.2015**, a vigorar a partir de **15/06/2015 a 24/06/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 236/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares a Srª. **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA** matrícula 13548 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **23.09.2011 a 23.09.2012**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 28/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 237/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA** matrícula 13548 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao período aquisitivo **23.09.2010 a 23.09.2011**, a vigorar a partir de **09/11/2015 a 18/11/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 238/2016**

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº. 294/2015 de 06 de julho de 2015, considerando o Processo nº 345613/2015.

**RESOLVE:**

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO** matrícula 11769 exercendo o car-

go de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, referente ao período aquisitivo **22.11.2013 a 22.11.2014**, a vigorar a partir de **09/12/2015 a 18/12/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 239/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Srª. **DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA** matrícula 95456 exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **28.06.2009 a 28.06.2010**, a vigorar a partir de **24/08/2015 a 12/09/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 240/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Srª. **DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA** matrícula 9539 exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo **09.12.2011 a 09.12.2012**, a vigorar a partir de **20/07/2015 a 30/07/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 241/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **CLAUDIA MARRA MENDES** matrícula 8240 exercendo o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo **30.08.2012 a 30.08.2013**, a vigorar a partir de **01.12.2015 a 15/12/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**PORTARIA Nº 242/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Srª. **CLAUDIA MARRA MENDES** matrícula 8240 exercendo o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo **30.08.2013 a 30.08.2014**, a vigorar a partir de **16.12.2015 a 04/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD.

**EXTRATO CONTRATO N. 031/2016**

**PARTES INTERESSADAS:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a AB3 CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.084.627/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. nº 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 05/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 347003/2015. **OBJETO:** Tem por objeto a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Salim Nadaf nº. 1.307, Centro – Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado de Apoio a Inclusão “João Ribeiro Filho”, no Município de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) importando assim, o valor global no montante de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. **P/A:** 2.088. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST PJ FONTE:** 0106. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG nº. 0986783-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

**DATA DE ASSINATURA:** 31.03.2016.

**SIGNATÁRIOS:** LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n.º 051/2014 originalmente celebrado, bem como aos documentos acostados ao Processo GESPRO N.º 362250/2016. **OBJETO:** Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com o Senhor MATEUS MAGALHÃES, não tem interesse na continuidade do Contrato n.º 051/2014 celebrado entre os participantes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua 20, Quadra 46, Lotes 17,18,19 no Bairro São Matheus, nesta cidade, destinado ao funcionamento das salas anexas da EMEB MARIA PEDROSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande-MT, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. **RESCISÃO:** Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n.º 051/2014 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. **VIGÊNCIA:** Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 16 de Março de 2016.

**DATA DE ASSINATURA:** 16.04.2016.

**SIGNATÁRIOS:** LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

MATEUS MAGALHÃES

Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015,**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 062/2015 de 05 de Fevereiro de 2016, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu adesão à Ata do Registro de Preço nº 039/2016. do Pregão Presencial 012/2015, para utilização de 100%(cem por cento), da referida Ata - **DETENTORA(O):** Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT: **EMPRESA:** J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ nº 11.073.488/0001-01, **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA, BANHO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARMARINHOS E TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vera(MT), 08 de Abril de 2016.

José Guilherme de Amorim- Presidente da C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA**  
**TRINDADE**

**PORTARIA N.º 086/2016**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 051/2014**

**PARTES INTERESSADAS:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor MATEUS MAGALHÃES, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 338.313.789-91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII,

**“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providencias correlatas.”**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal n.º 424/92, e

**Considerando** que a solicitação de providências datada de 16/11/2015, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, dirigida a esta Administração Municipal, para apuração de infração administrativa do servidor **Cresio Valeriano Nascimento**, matrícula n.º 965, Gari, cometida no âmbito daquela Secretaria;

**Considerando** que tal conduta viola disposições dos artigo 131, incisos I, II, e X, artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

**Considerando** que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal n.º 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria n.º 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Cresio Valeriano do Nascimento**, matrícula n.º 965, Gari, por infringência aos artigos 131, incisos I, II, e X e artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

**Art. 2º** - A atuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

**Parágrafo único.** Na instrução probatória observar-se-à o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal n.º 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal n.º 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 3º** - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal n.º 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de abril de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VISO DO PREGÃO Nº 027/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 027/2016** Regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.217/2006, Decreto Municipal n.º. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE..**

**CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 26/04/2016.**

**INICIO DA SESSÃO: 10:00** do dia **26/04/2016**. Aquisição do Edital no site: [www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

**AVISO DO PREGÃO Nº 026/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 026/2016** Regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.217/2006, Decreto Municipal n.º. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CREDENCIAMENTO: 09:00 às 09:30 do dia 26/04/2016.**

**INICIO DA SESSÃO: 09:00** do dia **26/04/2016**. Aquisição do Edital no site: [www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

**DECRETO Nº 049/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo n° **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n° 001/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

**I** - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07:30 hs as 11:30 h, na data de 11 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

**II** - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

**Art. 3º.** . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N° 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º** - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**DECRETO N° 049/2016**

**CARGO: INSTRUTORA DE CURSOS DE ARTESANATOS**

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
2	NEILDA UMBELINO NUNES	00432	4,00	0,00	0,00	4,00

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 087/2016**

**“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providencias correlatas.”**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal n.º 424/92, e

**Considerando** que a solicitação de providências datada de 16/11/2015, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, dirigida a esta Admi-

nistração Municipal, para apuração de infração administrativa da servidora **Sebastiana Aparecida Alves Gomes Valeriano**, matrícula n.º 967, Gari, cometida no âmbito daquela Secretaria;

**Considerando** que tal conduta viola disposições dos artigo 131, incisos I, II, e X, artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

**Considerando** que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal n.º 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria n.º 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Sebastiana Aparecida Alves Gomes Valeriano, matrícula n.º 967**, Gari, por infringência aos artigos 131, incisos I, II, e X e artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

**Art. 2º** - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

**Parágrafo único.** Na instrução probatória observar-se-à o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal n.º 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal n.º 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 3º** - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal n.º 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de abril de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O PREVILA

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através da comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O PREVILA Nº 001/2016**, realizado no dia 07/04/2016, as 09h, foi declarado **DESERTO**, por falta de interesse de participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de abril de 2016.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA- Presidente CPL.

---

**PORTARIA N.º 088/2016**

**“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providencias correlatas.”**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal n.º 424/92, e

**Considerando** que a solicitação de providências datada de 16/11/2015, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, dirigida a esta Administração Municipal, para apuração de infração administrativa do servidor **Marco Dias dos Santos de Souza, matrícula n.º 1542**, Gari, cometida no âmbito daquela Secretaria;

**Considerando** que tal conduta viola disposições dos artigo 131, incisos I, II, e X, artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

**Considerando** que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal n.º 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria n.º 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Marco Dias dos Santos de Souza, matrícula n.º 1542**, Gari, por infringência aos artigos 131, incisos I, II, e X e artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

**Art. 2º** - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

**Parágrafo único.** Na instrução probatória observar-se-à o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal n.º 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal n.º 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 3º** - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal n.º 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de abril de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2016**

**Objeto:** Aquisição de Combustíveis para diversas Secretarias desta Municipalidade.

Valor: **R\$ 2.422.017,20 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil dezessete reais e vinte centavos).**

Em favor de: **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ: 01.395.632/0001-64.**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação.

---

**AVISO DO PREGÃO Nº 025/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 025/2016** Regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.217/2006, Decreto Municipal n.º. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” à “Z” DA TABELA ABCFARMA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.**

**CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 26/04/2016.**

**INICIO DA SESSÃO: 07:30** do dia **26/04/2016.** Aquisição do Edital no site: [www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****SEC. ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO** para que o Executivo insira item à Lei 1.180/2013 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2014/2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**PLANO PLURIANUAL****ANEXO DE PROGRAMAS E METAS**

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS</b>					
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>ANO</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 2123 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	N	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2016	37.131,25

**PLANO PLURIANUAL****ANEXO DE PROGRAMAS E METAS**

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS</b>					
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>ANO</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 2124 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	N	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	2016	14.986,25

**PLANO PLURIANUAL****ANEXO DE PROGRAMAS E METAS**

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS</b>					
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>ANO</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 2125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACES-SUAS	N	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACES-SUAS	2016	31.645,00

**PLANO PLURIANUAL****ANEXO DE PROGRAMAS E METAS**

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS</b>					
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>ANO</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 2126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	N	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS	2016	28.353,25

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**SEC. ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

“Abre Crédito Adicional Especial para Criar Elemento de Despesa à Lei de Nº 1.352/2015 – “Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na Lei Orçamentária Anual Nº 1.352/2015, como segue:

<b>Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>Unidade: 01 – Atenção Básica</b>	
<b>Programa: 0080 – Atenção Básica em Saúde</b>	
<b>P. A: 1.030 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	Valor
<b>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Transf. Conv. Saúde)</b>	R\$ 170.000,00

P.A: 1.033 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Transf. Conv. Saúde)	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente de Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente – N° - 11310.662000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril 2016.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**SEC. ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO** para que o Executivo insira item à **Lei 1.329/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016**”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr Luciano Marcos Alencar, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.329/2015 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2016, as modificações que seguem especificadas em anexos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**Referente Lei Municipal nº 1.363/2016 “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 1.352/2015, EXERCÍCIO 2016, COM BASE NOS ARTIGOS 42 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 167, INCISO V E VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2016			
Função Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 - Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	37.131,25

**Referente Lei Municipal nº 1.363/2016 “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 1.352/2015, EXERCÍCIO 2016, COM BASE NOS ARTIGOS 42 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 167, INCISO V E VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2016			
Função Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 - Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	14.986,25

**Referente Lei Municipal nº 1.363/2016 “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 1.352/2015, EXERCÍCIO 2016, COM BASE NOS ARTIGOS 42 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 167, INCISO V E VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2016			
Função Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 - Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	31.645,00

**Referente Lei Municipal nº 1.363/2016 “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 1.352/2015, EXERCÍCIO 2016, COM BASE NOS ARTIGOS 42 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 167, INCISO V E VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2016			
Função Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 - Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social	Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS	28.353,25

Gabinete do Prefeito, 08 de abril 2016

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2016 08 DE ABRIL DE 2016**

**“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R\$ 260.200,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Duzentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø **Suplementar**

<b>Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 06-01 – Atenção Básica</b>	
P.A: 2.041 – Capacitação dos Profissionais de Saúde (705) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.300,00
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS (737) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
P.A: 2.044 – Manutenção e Encargos da Saúde Bucal (761) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.900,00
P.A: 2.047 – Manutenção e Encargos da Atenção Básica (857) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
<b>Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade</b>	
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento (908) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 178.000,00
P.A: 2.049 – Manutenção e Encargos com CAPS (944) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
P.A: 2.052 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal (1028) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 44.000,00
P.A: 2.054 – Manutenção e Encargos do Complexo Regulador (1072) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 260.200,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø **Suprimir**

<b>Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade</b>	
P.A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada (859) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.200,00
P.A: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação do CAPS (861) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
P.A: 1.037 – Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação (866) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
P.A: 1.038 – Construção, Reforma e Ampliação da Agência Transfusional (868) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	

(870) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
P.A: 1.040 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
(872) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
P.A: 1.041 – Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Regulador	
(874) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
P.A: 1.042 – Aquisição Veículo Adaptado- Pacientes Necessidades Especiais (876) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.500,00
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento (900) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 79.000,00
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal (1052) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 42.000,00
<b>Unidade: 06-03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde</b>	
P.A: 1.044 – Aquisição de Veículo para ECD (1115) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.500,00
P.A: 1.045 – Reforma e Ampliação do Prédio das Vigilâncias Ambiental e ACD (1117) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
<b>Unidade: 06-04 – Assistência Farmacêutica</b>	
P.A: 1.047 – Construção, Reforma e Ampliação da Farmácia Básica (1209) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
<b>Unidade: 06-05 – Gestão em Saúde</b>	
P.A: 1.048 – Construção, Reforma e Ampliação do Conselho Municipal de Saúde (1219) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
P.A: 1.050 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde (1223) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00

**TOTAL GERAL R\$ 260.200,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
P.A: 1.087 – Construção, Reforma e Ampliação do Múltiplo Uso (476) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 36.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo:

<b>Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</b>	
<b>Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria</b>	
<b>P.A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas</b>	
<b>(319) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

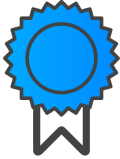
Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Apr 10 22:31:37 UTC 2016
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)